



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº 39/2009**

**DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MEDIÇÃO DE SISTEMAS DE TI**

---



## ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>                | <b>3</b>  |
| <b>2 – OBJETO .....</b>                                 | <b>3</b>  |
| <b>3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>               | <b>4</b>  |
| <b>4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....</b>     | <b>5</b>  |
| <b>– CREDENCIAMENTO: .....</b>                          | <b>5</b>  |
| <b>5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.....</b> | <b>9</b>  |
| <b>6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA.....</b>                    | <b>10</b> |
| <b>8 – HABILITAÇÃO.....</b>                             | <b>11</b> |
| <b>9 – RECURSOS.....</b>                                | <b>14</b> |
| <b>10 – CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....</b>     | <b>14</b> |
| <b>11 – REAJUSTE DE PREÇOS .....</b>                    | <b>15</b> |
| <b>12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</b>                 | <b>15</b> |
| <b>13 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>         | <b>15</b> |
| <b>14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>      | <b>15</b> |
| <b>15 – PENALIDADES .....</b>                           | <b>15</b> |
| <b>16 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....</b> | <b>15</b> |
| <b>17 – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>                    | <b>16</b> |
| <b>18 – FORO .....</b>                                  | <b>17</b> |
| <b>19 – ANEXOS.....</b>                                 | <b>17</b> |

---



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº 39/2009

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A – **ELETROBRÁS**, através do Departamento de Contratações – DAC, torna público que, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, em regime de empreitada por preço global por item, para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e medição de sistemas de informação computadorizados em plataforma Windows cliente/servidor e WEB, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública será realizada no dia 08 de janeiro de 2010, às 10 horas, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por empregado das Centrais Elétricas Brasileiras S.A – **ELETROBRÁS**, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASNET**” e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

1.3 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, SICAF, antes da data de realização do pregão.

### 2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e medição de sistemas de informação computadorizados em plataforma Windows cliente/servidor e WEB, conforme condições contidas no Anexo I – **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, a saber:

**a) ITEM I – DESENVOLVIMENTO WEB/WINDOWS** - desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação que tenham como arquitetura predominante a tecnologia WEB (Internet/Intranet/Extranet) e Windows (Cliente/Servidor), conforme ambiente operacional especificado no Projeto Básico – Anexo I-A;

**b) ITEM II - MÉTRICA** - mensurações de sistemas em desenvolvimento, em produção, melhorias/correções de sistemas em produção, validação de medições, coleta de dados, geração e análise de indicadores e suporte à aplicação de técnicas de mensuração, conforme especificado no Projeto Básico – Anexo I-B;

---



**2.2 - A licitante deverá optar para o Item pelo qual apresentará proposta não sendo possível apresentação de proposta para os dois Itens concomitantemente, tendo em vista que a divisão dos serviços ora licitados em segmentos especializados e dadas as características das atividades a serem desenvolvidas nos dois segmentos, para os serviços do Item I a empresa contratada e, por consequência, suas coligadas, controladas ou subsidiárias estarão impedidas de serem contratadas para os serviços do item II. Da mesma forma, para os serviços do item II a empresa contratada e, por consequência, suas coligadas, controladas ou subsidiárias não poderão ser contratadas para os serviços do item I.**

2.3.1 - A premissa definida no subitem 2.2 tem o objetivo de evitar que as empresas que participem do processo de desenvolvimento e manutenção dos aplicativos, atuando como executoras do serviço sejam, também, responsáveis pela aferição da qualidade dos serviços prestados.

2.3.2 - Tal restrição visa assegurar a necessária segregação das funções de executor e fiscalizador dos serviços e destina-se apenas a não permitir a adjudicação dos itens de categorias distintas à mesma empresa e empresas coligadas, controladoras ou subsidiárias entre si.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Este Pregão é de âmbito nacional e somente poderão participar da licitação:

- a) empresas nacionais;
- b) empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) consórcios de empresas;
- b) empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes mantenham vínculo empregatício com a **ELETROBRÁS**;
- c) empresas punidas com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ELETROBRÁS**, na forma do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do mesmo artigo;
- d) empresa que estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 – As empresas interessadas em participar deste Pregão deverão estar previamente cadastradas no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

---



3.4 – O Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para cadastramento e habilitação no SICAF, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame, observado o disposto no item 6.10, da Minuta do Contrato, Anexo III do Edital. (refere-se ao item da cláusula de pagamento sobre a regularidade fiscal do licitante que participou do pregão)

## **4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **4.1 - CREDENCIAMENTO:**

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site **www.comprasnet.gov.br** (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

4.1.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ELETROBRÁS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **4.2 – Participação:**

4.2.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico do COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.2 – Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

---



4.2.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### **4.3 – Recebimento das Propostas:**

4.3.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.3.3 - O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta deverá enviar, **obrigatoriamente**, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

4.3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.3.4.1 - A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.5 – O licitante deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

4.3.5.1 – Após a etapa de lances, quando solicitado, **sob pena de desclassificação**, o licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

4.3.5.2 - As especificações constantes da PLANILHA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital – Especificação Técnica levarão à desclassificação do licitante.

4.3.6 – O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sítio do COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **ELETROBRÁS** qualquer responsabilidade.

4.3.7 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

---



4.3.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.3.8.1 – Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

4.3.9 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

4.3.10 - As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

#### **4.4 – Sessão de disputa:**

4.4.1 - No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início a fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4.2 - Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** opção “**informações do pregão**”.

4.4.3 - Os lances deverão ser formulados sobre o preço do item.

4.4.4 - Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

4.4.5 - Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

4.4.6 - Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.4.7 – Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

4.4.9 - Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

4.4.10 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

4.4.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

---



4.4.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

4.4.13 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente**, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.14 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

4.4.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

4.4.14.2 - Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

4.4.14.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.14.4 - O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **4.5 – Procedimentos posteriores à sessão de disputa**

4.5.1 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

---



4.5.1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

4.5.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.5.2 - O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - Encerrada a etapa de lances, se a proposta for aceitável, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará:

5.1.1 - **No prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, através do fax (21) 2514-5229 ou e-mail , os documentos de habilitação previstos no item 8 e a proposta final, conforme descrito no item 7, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

5.1.2 - **No prazo máximo de 2 (dois) dias**, os documentos enviados na forma do item 5.1.1, **em originais ou cópias autenticadas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

5.1.2.1 - A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

***CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS***

***Departamento de Contratações***

***Av. Marechal Floriano, 19, 26º andar, Centro***

***Rio de Janeiro - RJ***

***Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº 39 /2009 – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS TI***

## **6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2 – Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos serviços relativos a cada item.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado.

---



6.4 - As propostas serão avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, levando-se em conta o **preço global por item**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores totais.

6.6 - Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

6.7 - Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.8 - Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços unitários, totais e globais, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo II deste Edital - “Modelo 2”.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 120(cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **ELETROBRÁS** e aceitação do licitante.

c) No **preço global** deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

e) Os prazos de garantia deverão ser informados na **PLANILHA DE PREÇOS**, e não poderão ser inferiores a 6 meses, contados a partir da data de implantação da solução ou serviço no ambiente de produção, mesmo após a finalização do CONTRATO.

7.2 – O licitante deverá considerar, quando da elaboração de sua proposta, que a **ELETROBRÁS** é uma sociedade de economia mista, sendo aplicável o disposto no artigo 34 da Lei 10.833/2003, no que tange à retenção dos tributos federais.

---



## **8 – HABILITAÇÃO**

8.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 – O licitante deverá ter sua habilitação parcial válida no SICAF, ou apresentar documentos que supram tal habilitação.

8.3 – Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar, através do fax nº (21) 2514-5229, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devendo posteriormente providenciar, junto a órgão cadastrador do referido Sistema, a regularização de sua situação.

8.4 – Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais que impossibilite a verificação da habilitação mencionada no item 8.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária através do fax nº (21) 2514-5229.

8.5 – Nas hipóteses previstas em 8.3 e 8.4, as certidões porventura apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do licitante.

8.6 – Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) A licitante deverá juntar 01 (um) ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviço compatível com o objeto licitado, explicitando as seguintes comprovações:

### **I) Para o ITEM I:**

- Comprovação de Taxa de Entrega ou Produtividade (quantidade de horas de trabalho para a produção de um ponto de função - horas / pf) de 10 h/pf ou inferior, que será calculada através da média da produtividade de pelo menos 10 projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, em plataforma cliente/servidor ou web, em ambiente Windows, utilizando SGBD SQL-SERVER, entregues e considerados bem sucedidos, com tamanho igual ou superior a 200 pontos de função, na plataforma deste projeto básico, com a utilização de APF (Análise de Pontos de Função) como métrica para dimensionamento.
  - Comprovação da prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação que tenham como arquitetura predominante Sistema Operacional Windows e Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Relacional (MS-SQL SERVER) para desenvolvimento de rotinas Batch e Online, com no mínimo 12.000 pontos de função ou 120.000 Horas.
-



- Comprovação de certificação CMMI Nível 2 ou superior ou MPS/BR Nível “F” ou superior ou ISO/IEC 15504 (SPICE) Nível 2 ou superior ou certificações idôneas disponíveis no mercado para o processo de desenvolvimento e/ou manutenção de software, emitidas por entidade certificadora independente, em nível similar ou superior.

## II) Para o ITEM II:

- Comprovação de Taxa de Entrega ou Produtividade (quantidade de pontos de função contadas por dia de trabalho) de no mínimo 300 PF/dia para contagem detalhada, 500 PF/dia para contagem estimada e 600 PF/dia para contagem indicativa, que serão calculados através da média da produtividade de contagem de pelo menos 10 projetos, com tamanho igual ou superior a 200 pontos de função, com a utilização de APF (Análise de Pontos de Função) como métrica para dimensionamento.
  - Comprovação de prestação de serviços de quantificação de tamanhos de projetos e sistemas de informação a saber: mensurações de sistemas em desenvolvimento, sistemas em produção, melhorias/correções de sistemas em produção, validação de medições, coleta de dados, geração e análise de indicadores e suporte à aplicação de técnicas de mensuração, realizadas de forma satisfatória, que totalizem no mínimo 6.000 horas.
- a.1) O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita à **ELETROBRÁS** manter contato com a sociedade atestante.
- a.2) Os atestados apresentados devem conter pelo menos as seguintes informações:
- Descrição geral dos serviços prestados (indicando que o serviço foi satisfatório);
  - Data de início da prestação dos serviços;
  - Data de término da prestação dos serviços (em caso de contrato em vigor, indicar a data prevista e a etapa em que se encontra o projeto);
  - Nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente.
- a.3) Não serão admitidos atestados emitidos por clientes que pertençam ao mesmo grupo empresarial do prestador de serviço;
- a.4) Só será aceita comprovação de experiência das licitantes em serviços realizados no Brasil.
- b) Declaração, sob as penalidades da lei, de que seus dirigentes, sócios e gerentes não mantêm qualquer vínculo empregatício com a **ELETROBRÁS**, conforme “Modelo 4”, contido no Anexo II deste Edital.
- c) Será exigida comprovação de patrimônio líquido, a saber:
- **Para o ITEM I - no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);**
  - **Para o ITEM II - no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);**
- c.1) Para fins de comprovação do patrimônio líquido a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, já exigível, assinado pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
-



d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa LICITANTE, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos necessários, incluindo instalações equipamentos e pessoal, para a realização do objeto desta Licitação. (art. 30, II, Lei 8.666/93). (Modelo 8)

e) Atestado de visita, fornecido pela **ELETROBRÁS**, conforme “Modelo 1”, contido no Anexo II deste Edital, observada a determinação do item 17.8, de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento do objeto da contratação.

e.1) A **ELETROBRÁS** só emitirá o Atestado de Visita Técnica, para as empresas que se fizerem representar, via declaração assinada pelo representante legal, por pessoal devidamente qualificado para análise de sistemas computacionais.

f) Registro comercial, no caso de empresa individual.

g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.

g.1) os documentos mencionados na alínea **b** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto deste Pregão.

h) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.7 - A documentação complementar deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

8.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, com vistas a possíveis penalidades.

8.9 - **Para as microempresas e empresas de pequeno porte** (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição no SICAF, em relação a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

---



## 9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer no prazo fixado pelo pregoeiro importará na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 – Na ausência de recursos ou após decididos os recursos eventualmente interpostos, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro, quando interpostos, deverão ser registrados, exclusivamente, no sistema do COMPRASNET em campo próprio, no prazo estipulado no item 9.1.

## 10 – CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, a **ELETROBRÁS** convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.1.1 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ELETROBRÁS**.

10.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, além de multa correspondente a 10% do valor global contido em sua proposta.

10.3 - Ocorrendo o previsto em 10.2, a **ELETROBRÁS** poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

10.4 - A juízo da **ELETROBRÁS**, qualquer licitante em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual, poderá perder sua condição para fazê-lo se a **ELETROBRÁS** vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone.

---



## **11 – REAJUSTE DE PREÇOS**

As condições de reajuste dos preços estão estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

## **13 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços está estabelecido na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

## **14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições pertinentes à garantia de execução do Contrato estão estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

## **15 – PENALIDADES**

15.1 - Aquele que deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **ELETROBRÁS** pelo infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **ELETROBRÁS** de acordo com artigo 7º da Lei 10.520/02.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União de acordo com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.3 - As penalidades referentes à execução do Contrato estão estabelecidas na Cláusula Dezesesseis da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

## **16 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---



16.1 - Esclarecimentos quanto à interpretação dos termos deste Edital deverão ser solicitados, por escrito, **até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: [pregao\\_eletronico@eletrobras.com](mailto:pregao_eletronico@eletrobras.com).

16.2 - Os esclarecimentos sobre o Edital serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através da opção “**consultar mensagens**” e [www.eletrobras.com](http://www.eletrobras.com), e serão respondidos no prazo de 24 horas.

16.2.1 - Caso a **ELETROBRÁS** venha a alterar o Edital, a divulgação ocorrerá conforme disposto no artigo 20 do Decreto 5.450/05.

16.3 - O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações** e **esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à **ELETROBRÁS** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16.4 - Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, na forma descrita no item 16.2. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

16.5 – Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada para o endereço informado em 5.1.2.1;

16.6 – O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio da **ELETROBRÁS**, observando o disposto em 16.3.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1– Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.2 - A **ELETROBRÁS** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, com o objetivo de alterar as condições ofertadas.

17.3 - A **ELETROBRÁS** poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

17.4 - A **ELETROBRÁS** poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, em conformidade com a legislação vigente.

---



17.5 - Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da **ELETROBRÁS**.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ELETROBRÁS**.

17.7 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação.

17.8 - As visitas, de caráter obrigatório, para atendimento ao item **8.6.e** deste Edital deverão ser marcadas com: Robson Luis Giovannini Ferreira - telefone : 2514-5171 ou Fernando Silveira - telefone : 2514-5154.

17.8.1 - A ELETROBRÁS só emitirá o Atestado de Visita Técnica, para as empresas que se fizerem representar, via declaração assinada pelo representante legal, por pessoal devidamente qualificado para análise de sistemas computacionais.

## **18 – FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

## **19 – ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - PROJETO BASICO A e B
- ANEXO II - MODELOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO A e B

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2009.

Ana Lucia Romualdo Cortez Rocha  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Claudio dos Santos Bertini  
Chefe do Departamento de Contratações

---





**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº 39/2009**

**MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TI**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO A - ITEM I**

---



ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| <b>PROJETO BÁSICO – A.....</b>   | <b>22</b> |
| <b>1. OBJETO .....</b>   | <b>22</b> |
| <b>2. VOLUME ESTIMADO .....</b>  | <b>22</b> |
| <b>3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>                                 | <b>22</b> |
| <b>4. DESLOCAMENTOS .....</b>  | <b>22</b> |
| <b>5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS .....</b>                  | <b>22</b> |
| <b>6. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.....</b>                      | <b>25</b> |
| <b>7. PADRÕES .....</b>  | <b>26</b> |
| <b>8. AMBIENTE OPERACIONAL DA ELETROBRÁS .....</b>                             | <b>27</b> |
| <b>09 - INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>                 | <b>28</b> |
| <b>10 – SEGURANÇA .....</b>  | <b>28</b> |
| <b>11. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>                              | <b>30</b> |
| <b>12. LOCAL DE RETIRADA DAS SOLICITAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.....</b>            | <b>31</b> |
| <b>13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>  | <b>31</b> |
| <b>14. CONTAGENS DURANTE O PROJETO.....</b>                                    | <b>33</b> |
| <b>15. REVISÃO DE CONTAGEM.....</b>  | <b>33</b> |
| <b>16. FORMAS DE CONTAGEM POR CATEGORIA DE SERVIÇO .....</b>                   | <b>34</b> |
| <b>17. QUALIDADE E DESEMPENHO:.....</b>  | <b>36</b> |
| <b>18. PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA .....</b>             | <b>37</b> |
| <b>19. ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE APLICATIVOS .....</b>       | <b>40</b> |
| <b>20. HORÁRIOS DE PRONTO ATENDIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO DE APLICATIVO .....</b> | <b>42</b> |
| <b>21. ALTERAÇÃO DE ESCOPO .....</b>   | <b>43</b> |
| <b>22. RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA .....</b>                               | <b>44</b> |
| <b>23. FORMA DE RELACIONAMENTO.....</b>  | <b>44</b> |
| <b>24. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>                                 | <b>46</b> |
| <b>25. PERFIS E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA.....</b>          | <b>46</b> |

---



|  |           |
|--|-----------|
| <b>26 ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS .....</b>                         | <b>50</b> |
| <b>27. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.....</b>            | <b>50</b> |
| <b>28. SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>                      | <b>52</b> |
| <b>29. TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES .....</b>                     | <b>53</b> |
| <b>30. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA.....</b>               | <b>54</b> |
| <b>31 GARANTIA.....</b>  | <b>55</b> |
| <b>ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO.....</b>                                   | <b>55</b> |
| <b>ANEXO II – ACORDO DE SERVIÇOS CONTRATADOS .....</b>                   | <b>61</b> |
| <b>ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO - ANS .....</b> | <b>66</b> |
| <b>ANEXO IV – LISTA DE SISTEMAS .....</b>                                | <b>71</b> |

---



## PROJETO BÁSICO – A ITEM I

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação e aplicativos que tenham como arquitetura predominante Arquitetura Tecnológica WEB (Internet/Intranet/Extranet) e Windows (Cliente/Servidor), conforme ambiente operacional especificado neste Projeto Básico.

1.2 Como arquitetura predominante WEB, entende-se aqueles serviços a serem prestados focados no desenvolvimento de aplicação WEB, na integração dessas aplicações com as bases de dados, sistemas existentes e que venham a ser desenvolvidos, além da construção de sites e aplicativos para a Internet, Intranet e Extranet, seguindo os padrões visuais definidos pela **ELETROBRÁS**.

1.3 Como arquitetura predominante Windows, entende-se aqueles serviços a serem prestados focados no desenvolvimento de aplicação Cliente/Servidor, na integração dessas aplicações com as bases de dados, sistemas existentes e que venham a ser desenvolvidos, seguindo os padrões definidos pela **ELETROBRÁS**.

### 2. VOLUME ESTIMADO

2.1. O volume total estimado será de **24.000 (Vinte e quatro mil)** Pontos de Função, durante a vigência do contrato.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA e atenderão ao Departamento de Tecnologia da Informação, no Rio de Janeiro, vide endereços relacionados no Item 12 - “Local de Retirada das Solicitações e Especificações” deste Projeto Básico.

3.2. Algumas etapas/fases dos serviços de desenvolvimento ou de manutenção serão realizadas, pelas características específicas, nas instalações da **ELETROBRÁS**, conforme detalhado no Item 6.10 e seus subitens.

3.3. Para os serviços previstos no subitem 6.10 e 6.10.2, quando realizados nas dependências da **ELETROBRÁS**, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem, caso não disponha de profissionais residentes na localidade citada.

3.4. Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências da **ELETROBRÁS**, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições em ambiente segregado com acompanhamento e orientação do Gerente de Projeto da CONTRATADA, responsável pela realização dos serviços contratados, que atuará como Preposto.

3.5. A **ELETROBRÁS** se responsabilizará pela disponibilização de toda a infra-estrutura necessária, quando a execução dos serviços for realizada nas dependências da **ELETROBRÁS**, dentre os quais destacam-se os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares) e as instalações físicas do ambiente segregado.

3.6. O funcionamento do núcleo de desenvolvimento Rio de Janeiro se dá em horário comercial de 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.7. Sempre que o horário de funcionamento dos sites for alterado, a CONTRATADA será comunicada formalmente pela **ELETROBRÁS**.

### 4. DESLOCAMENTOS

4.1. A **ELETROBRÁS** não arcará com custos adicionais relacionados ao deslocamento de profissionais da CONTRATADA.

4.2. Todas as informações constantes ao longo desse projeto básico, notadamente os Itens 3.2, 3.3, 6.10, 6.10.1 e 6.10.2 são suficientes para o completo dimensionamento dos volumes de serviços passíveis de ensejar deslocamentos dos empregados da CONTRATADA.

### 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. Poderão ser contratados os serviços abaixo, sendo que a contratação corresponderá a parte ou ao todo de uma ou mais fases da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas utilizada pela **ELETROBRÁS**.

5.1.1. No caso de contratação de parte de uma ou mais fases, será acordado no ASC – Acordo de Serviços Contratados os percentuais correspondentes às atividades/produtos/disciplinas a contratar, limitando-se, para cálculo de remuneração e prazo, aos percentuais definidos para a(s) fase(s).

---



5.2. A CONTRATADA se compromete a manter equipe qualificada a prestar serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e aplicativos em todo o ambiente operacional descrito no Item 8, uma vez que os sistemas de informações e aplicativos da **ELETROBRÁS** integram todas as plataformas tecnológicas.

### 5.3. Serviços de Desenvolvimento de Novos Aplicativos WEB/Windows

5.3.1. Corresponde ao desenvolvimento de novas aplicações, a partir de especificações estabelecidas ou validadas pela **ELETROBRÁS** e em conformidade com a sua Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas, aplicando os procedimentos necessários à garantia da qualidade para desenvolvimento de sistemas.

### 5.4. Serviços de Manutenção de Aplicativos WEB/Windows

5.4.1. São modificações em aplicações em produção, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, classificadas conforme abaixo:

5.4.1.1. **Manutenção Corretiva** - Consiste na correção de defeitos em aplicações em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento da aplicação e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo Gestor.

5.4.1.1.1. Os custos de manutenção corretiva são de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia da aplicação.

5.4.1.2. **Manutenção Adaptativa** - Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.

5.4.1.3. **Manutenção Evolutiva** - Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio.

5.4.1.4. **Manutenção Perfectiva** - Corresponde às adequações da aplicação à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário.

5.4.1.4.1. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade da aplicação.

### 5.5. Serviços de Sustentação de Aplicativos WEB/Windows

5.5.1. A Sustentação do Aplicativo corresponde às manutenções necessárias para manter a aplicação funcionando, em sua totalidade, conforme as características previamente definidas, através de ações pró-ativas e/ou reativas.

5.5.2. A prestação deste serviço pressupõe a responsabilidade pelo recebimento, análise, solução, implementação e implantação de todas as intervenções necessárias para manter o funcionamento da aplicação de acordo com os parâmetros definidos na Contratação do Serviço.

5.5.3. Os aplicativos passíveis de contratação deste tipo de serviço são os já desenvolvidos e em produção (legados) cuja responsabilidade de manutenção será totalmente da CONTRATADA.

5.5.3.1. A **ELETROBRÁS** também poderá solicitar a execução desse serviço para os futuros aplicativos desenvolvidos e que já estejam em produção.

### 5.6. Serviços de Documentação de Aplicativos

5.6.1. A elaboração de documentação referente aos serviços de desenvolvimento ou manutenção realizados pela CONTRATADA é obrigatória e sem custo adicional à **ELETROBRÁS** e devem estar em conformidade com o estabelecido pela Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.

5.6.2. Os serviços de documentação de aplicativos passíveis de contratação restringem-se à elaboração e/ou atualização de toda a documentação, ou parte desta.

5.6.3. Os serviços de documentação passíveis de contratação referem-se apenas a aplicativos já implantados e em ambiente de produção, desenvolvidos pela **ELETROBRÁS**.

5.6.3.1. A Ordem de Serviço deverá especificar, dentre a relação de documentos abaixo, quais deverão ser produzidos/atualizados:

| <b>Fases da DDS</b> | <b>Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas Estruturada</b>  | <b>Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas Orientada à Objeto</b>  |
|---------------------|--|---|
| Levantamento        | Cadastramento do Projeto, Documento de Visão e Escopo, Diagrama de Contexto, Lista de Requisitos, Modelo Conceitual de Dados | Cadastramento do Projeto, Especificação de Requisitos de Software (Modelo de Casos de Uso e Especificações Suplementares) |

---



|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Planejamento    | DFD, Descrição de Processos, Diagrama de Estado e Seqüência, Modelo de Entidades e Relacionamentos, Lay-out de Telas e Relatórios, Mapa de navegação de telas e componentes | Diagrama de Seqüência , Colaboração, Estado e Atividade, Classes, Modelo de Entidades e Relacionamentos ( <sup>1</sup> ), Diagrama de componentes. |
| Desenvolvimento | Documentação física   | Documentação física  |
| Testes          | Plano de Testes Unitários, Integração e Aplicativo.   | Plano de Testes Unitários, Integração e Aplicativo.  |
| Implantação     | Manual de Produção, Manual do Usuário, Contagem do Sistema  | Diagrama de componentes e implantação, Manual de Produção, Manual do Usuário, Contagem do Sistema  |

5.6.4. A **ELETROBRÁS** se reserva ao direito de substituir qualquer um dos documentos acima, devendo a CONTRATADA adotar o novo padrão estabelecido.

5.6.4.1. Para os artefatos já entregues, irá prevalecer o padrão em vigor quando da contratação.

5.6.4.2. Para os artefatos ainda não entregues o padrão a ser adotado será indicado a critério da **ELETROBRÁS**.

### 5.7. Demanda Emergencial

5.7.1. Trata-se de demandas de serviços alçadas ao nível de emergencial com o objetivo de atender a situações especiais surgidas, entre outras, em razão das mudanças estruturais do mercado, imposição legal ou normativa.

5.7.2. A **ELETROBRÁS** poderá classificar como Emergenciais algumas das demandas de serviço descritas neste Projeto Básico, em qualquer momento de seu ciclo de vida.

5.7.3. A **ELETROBRÁS** utilizará um Fator de Urgência a ser aplicado na para mensurar o esforço adicional dos serviços devidos à CONTRATADA, em virtude da diminuição dos prazos previstos para o serviço qualificado como Demanda Emergencial, devendo observar os valores abaixo:

- i. 1,05 para diminuição de prazos em até 20%;
- ii.  $1,10 + (\% \text{ de prazo superior} - 0,20)$  para diminuição de prazos acima de 20% e até 40%;
- iii.  $1,15 + (\% \text{ de prazo superior} - 0,40)$  para diminuição de prazos superior a 40%.

### 5.8. Classificação do Serviço como Projeto

5.8.1. Todo serviço de Desenvolvimento de Novos Aplicativos será classificado como projeto, independente do seu tamanho em pontos de função.

5.8.2. Os valores para classificação do serviço como projeto estão definidos no Processo de Atendimento de Serviços - PAS da **ELETROBRÁS** e, atualmente, são considerados como Projeto, todos os Serviços de Manutenção que apresentarem em sua medição tamanho igual ou superior a 50 (cinquenta) Pontos de Função ou prazo de execução maior do que 3 (três) meses ou o Grau de Complexidade da solicitação, cadastrada no Sistema de Solicitação de Serviços, esteja classificado como médio ou alto, de acordo com a planilha de grau de complexidade.

5.8.3. A **ELETROBRÁS** se reserva o direito de alterar os valores limites para classificação do serviço como projeto a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA seguir a metodologia de desenvolvimento utilizada pela **ELETROBRÁS**.

### 5.9. Testes da fase de Desenvolvimento

5.9.1. Teste Unitário

5.9.1.1. A CONTRATADA deverá confeccionar o plano de testes unitário e realizar sua execução sobre o produto de software construído.

5.9.1.2. Entende-se como Teste Unitário aquele realizado sobre um componente de software isoladamente (Por exemplo: um programa em Java, um programa em Cobol, um programa em ASP), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.

5.9.1.3. A CONTRATADA deve entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste.

---

1 O Diagrama de Entidades e Relacionamentos (DER) não faz parte do conjunto de diagramas da UML. Ele foi inserido no contexto devido ao fato do banco de dados utilizado ser relacional.



5.9.1.4. A **ELETRÓBRÁS** se reserva ao direito de aplicar auditoria sobre o código-fonte entregue pela CONTRATADA e para isso, utilizará como insumos: o código-fonte, a especificação de programas, o modelo de arquitetura de solução e os padrões de codificação definidos.

5.9.1.5. Os serviços de auditoria do trabalho de teste e de auditoria sobre o código-fonte poderão ser realizados pela **ELETRÓBRÁS** ou empresa por ela CONTRATADA.

5.9.2. Teste Integrado

5.9.2.1. A CONTRATADA deverá confeccionar o plano de testes integrado e realizar sua execução sobre o produto de software construído.

5.9.2.2. Entende-se como Teste Integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

5.9.2.3. A CONTRATADA deve entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo o mapeamento da navegação interna realizada e demais evidências do teste integrado, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste.

5.9.2.4. A **ELETRÓBRÁS** se reserva ao direito de aplicar auditoria sobre o código-fonte entregue pela CONTRATADA e para isso, utilizará como insumos: o código-fonte, a especificação de programas, a documentação física e os padrões de codificação definidos.

5.9.2.5. Os serviços de auditoria do trabalho de teste integrado e de auditoria sobre o código-fonte poderão ser realizados pela **ELETRÓBRÁS** ou empresa por ela CONTRATADA.

5.9.3. Teste do Aplicativo

5.9.3.1. A CONTRATADA deverá confeccionar o plano de testes do aplicativo e realizar sua execução sobre o produto de software construído.

5.9.3.2. A **ELETRÓBRÁS** exigirá também a execução e evidenciação do teste de aplicativo sobre o produto desenvolvido, de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos funcionais do aplicativo e a requisitos não-funcionais específicos de acordo com a especificidade do mesmo.

5.9.3.3. Entende-se como Teste de Aplicativo a execução controlada do aplicativo, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com o especificado no serviço, buscando assim mostrar se os resultados estão respeitando os padrões estabelecidos no ANS, ASC e/ou OS.

## 6. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

6.1. A **ELETRÓBRÁS** utiliza métodos customizados/adaptados para o desenvolvimento e gerenciamento de sistemas de informação.

6.2. As metodologias utilizadas pela **ELETRÓBRÁS** são aderentes aos paradigmas de desenvolvimento de software do mercado, como a Análise Orientada a Objeto e Análise Estruturada de Sistemas.

6.3. As metodologias de desenvolvimento de sistemas da **ELETRÓBRÁS** prevêm a entrega de artefatos obrigatórios, considerados partes integrantes dos serviços executados pela CONTRATADA.

6.4. O modelo de desenvolvimento da CONTRATADA deverá suportar, para a prestação de serviços objeto do Contrato, o ciclo de desenvolvimento de sistemas e as metodologias definidas pela **ELETRÓBRÁS** com a produção e entrega de todos os artefatos estabelecidos.

6.5. As metodologias adotadas pela **ELETRÓBRÁS**, bem como os modelos de artefatos, serão entregues, em definitivo, quando da assinatura do Contrato e poderão ser alterados a qualquer momento, a critério da **ELETRÓBRÁS**.

6.6. No caso de alteração das metodologias vigentes, incluindo-se a distribuição de esforço, a CONTRATADA se obriga a adaptar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal pela **ELETRÓBRÁS**, podendo ser prorrogado, desde que aceitas as justificativas apresentadas, adotando-a em todos os novos projetos e/ou serviços contratados a partir de então.

6.6.1. No ato da comunicação formal a **ELETRÓBRÁS** disponibilizará a nova versão da metodologia, em conjunto com os modelos de artefatos.

6.6.2. A **ELETRÓBRÁS** se compromete a avaliar as justificativas técnicas da CONTRATADA, se a alteração impactar no incremento do esforço, e negociará com a mesma, se for o caso.

6.6.3. As alterações serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.7. As fases e os percentuais abaixo se referem à distribuição de esforços atualmente adotados pela **ELETRÓBRÁS** para a contratação de serviços de acordo com as metodologias vigentes.

6.7.1. Fases e distribuição de esforço da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas Estruturada e Orientada à Objeto:

---



| Fases                                      | Percentual de esforço |
|--|-----------------------|
| Estudo de Viabilidade                      | 3 %                   |
| Levantamento                               | 21 %                  |
| Planejamento                               | 27 %                  |
| Desenvolvimento                            | 22 %                  |
| Teste                                      | 16 %                  |
| Implantação                                | 4 %                   |
| Atividades Exclusivas da <b>ELETROBRÁS</b> | 7 %                   |

6.7.2. A **ELETROBRÁS** fará a inspeção naqueles artefatos que são fundamentais para garantir a qualidade dos sistemas e por isso entende que tais atividades são de sua responsabilidade.

6.7.2.1. Entende-se por Atividades Exclusivas da **ELETROBRÁS**:

| Atividades internas da <b>ELETROBRÁS</b>   | %        | Área Responsável                       |
|--|----------|--|
| Validação e aprovação dos modelos de dados.  | 2        | Administração de Dados                 |
| Validação das estimativas de tamanho, custo, prazo, validar e aferir a qualidade, dos projetos e artefatos | 2        | Divisão de Desenvolvimento de Sistemas |
| Validação dos planos de teste  | 2        | Divisão de Desenvolvimento de Sistemas |
| Validação do projeto físico  | 1        | Divisão de Desenvolvimento de Sistemas |
| <b>Total</b>   | <b>7</b> |  |

6.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a produção de todos os artefatos previstos nas metodologias com a devida qualidade assegurada, com exceção daqueles cuja responsabilidade de geração seja exclusivamente da **ELETROBRÁS** ou empresas designadas por ela.

6.9. Para solicitação somente das atividades da fase de Desenvolvimento, o percentual a ser aplicado equivale a 22% (vinte e dois por cento) do total de Ponto de Função previsto para o serviço.

6.10. As fases de Teste e Implantação, serão executadas nas instalações da **ELETROBRÁS**.

6.10.1. A fase de Desenvolvimento será executada nas dependências da CONTRATADA.

6.10.2. Nas demais fases os serviços serão executados prioritariamente nas dependências da CONTRATADA, exceto em situações onde a **ELETROBRÁS** identifique que por necessidade do negócio a realização seja feita nas suas instalações.

6.10.2.1. O volume de serviços a serem realizados nas dependências da **ELETROBRÁS** não ultrapassará 25% do volume total contratado.

## 7. PADRÕES

7.1 A CONTRATADA se compromete a obedecer todas as normas, padrões, processos e procedimentos da **ELETROBRÁS**.

7.2 A CONTRATADA se obriga a:

7.2.1 Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

7.2.2 Manter consistência entre os modelos de dados desenvolvidos e o modelo de dados corporativo da **ELETROBRÁS**.

7.2.3 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela **ELETROBRÁS**, conforme Item 8 deste documento, cabendo à **ELETROBRÁS** tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na **ELETROBRÁS**.



7.2.4 Adquirir e operacionalizar as ferramentas e tecnologias adotadas pela **ELETRÓBRÁS**, em seu ambiente, incluindo as versões “cliente”, às suas expensas e sem quaisquer custos para **ELETRÓBRÁS**, conforme Plataforma Tecnológica da **ELETRÓBRÁS**.

7.2.4.1 A **ELETRÓBRÁS** entende que todos os demais “*softwares cliente*” pelas características dos serviços licitados já são de domínio da CONTRATADA, em razão dos serviços similares que já presta em outros contratos de igual natureza.

7.3 Para execução dos serviços contratados, a CONTRATADA está impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta daquela utilizada pela **ELETRÓBRÁS**, sem previa autorização formal, pela necessidade imperiosa de manter a total compatibilidade entre o ambiente operacional da **ELETRÓBRÁS**, detalhado nesse Projeto Básico, e o utilizado pela CONTRATADA.

7.4 A **ELETRÓBRÁS** terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento de sistemas, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança.

7.4.1 Tal prerrogativa deve-se ao fato da necessidade em manter atualizado e operacional o parque computacional da **ELETRÓBRÁS**, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam as exigências cada vez maiores de inovação em mercado extremamente competitivo.

7.4.2 As atualizações previstas serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA.

## 8. AMBIENTE OPERACIONAL DA ELETRÓBRÁS

8.1. A CONTRATADA deverá utilizar as mesmas ferramentas e tecnologias adotadas pela **ELETRÓBRÁS**.

8.1.1. Entretanto, a qualquer momento as ferramentas e tecnologias poderão ser alteradas e a CONTRATADA obrigada a manter compatibilidade e adaptar-se no prazo estipulado pela **ELETRÓBRÁS**, que comunicará formalmente as alterações de ambiente.

8.1.2. As alterações previstas serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo e resguardará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA.

8.2. Para isto, a **ELETRÓBRÁS** se compromete a comunicar formalmente à CONTRATADA as alterações, e estipular prazo compatível para que ocorra a adequação à nova plataforma tecnológica.

### 8.3. ARQUITETURA TECNOLÓGICA PLATAFORMA BAIXA

8.3.1. Considera-se Arquitetura Tecnológica Distribuída os diversos softwares e soluções de infra-estrutura e aplicações independentes da plataforma tecnológica (hardware e Sistema Operacional).

Caracteriza-se por estar centrada na arquitetura distribuída.

Sistema Operacional: Windows 2000 Professional SP4, Windows server 2003, Windows XP Professional SP1 e 2

Linguagens: Visual Basic 6.0, FoxPro, Delphi 7, Delphi 2006 e Rad studio 2007(.NET Borland),C#

Banco de Dados: SQL Server 2000

Padrões de Desenvolvimento: COM

Tecnologias de Suporte ao desenvolvimento:

\_ Servidor de Aplicação Windows: COM+

\_ Sockets TCP

\_ Message Queue, Message Broker

\_ XML

\_ activeX

Ferramentas de Desenvolvimento

\_ ERStudio

\_ ERWin (em fase de desativação)

### 8.4. ARQUITETURA TECNOLÓGICA WEB

8.4.1. Caracteriza-se pelo uso de servidores de WEB e navegadores. Permite que as estações de trabalho de uma empresa consultem páginas com estrutura e conteúdo WEB, hospedadas em servidores específicos.

○ Sistema Operacional: Windows 2000 Professional SP4, Windows server 2003, Windows XP Professional SP1 e 2

○ Servidores WEB: IIS 5.0 SP3 do W2K

○ Banco de Dados: SQL Server 2000

○ Padrões de Desenvolvimento: COM, W3C

○ Linguagens de Script Cliente: JavaScript, VBScript, HTML, DHTML, XHTML

---



- Linguagens de Script Servidor: VBScript (ASP), Visual Basic 6.0, VB.NET, ASP.NET, C#
- Tecnologias de Suporte ao Desenvolvimento:
  - \_ Servidor de Aplicação Windows: COM+
  - \_ XSLT/XML
  - \_ Arquivos seqüenciais
  - \_ activeX
- Ferramentas de Desenvolvimento
  - \_ ERStudio
  - \_ ERWin (em fase de desativação)
  - \_ Visual Studio 6.0

## 09 - INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Incumbe à CONTRATADA fornecer e instalar, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão para receber e entregar os sinais através de interface digital, bem como quaisquer insumos necessários ao bom funcionamento da conexão aos equipamentos da **ELETROBRÁS**.

9.1.1 A CONTRATADA deve dispor de ambiente de desenvolvimento próprio, observado a compatibilidade de ambiente operacional, padrões e critérios de segurança adotados pela **ELETROBRÁS**, e entregar os produtos somente no ambiente de desenvolvimento da **ELETROBRÁS**, via acesso remoto.

9.1.2. A conexão entre a CONTRATADA e a **ELETROBRÁS** deverá ser via Internet Segura VPN com link Internet de alta disponibilidade e desempenho, devendo o mesmo ser avaliado periodicamente pela **ELETROBRÁS** e, se necessário, redimensionado com o ônus decorrente de tal redimensionamento assumido pela CONTRATADA.

9.1.3. A conexão com a **ELETROBRÁS** se dará por intermédio do site Tecnologia da **ELETROBRÁS**, no endereço da Representação constante do Item 12 “Local de Retirada das Solicitações e Especificações” deste Projeto Básico.

9.1.4. Esta conexão deverá obedecer aos padrões de desempenho e seguir todas as normas de segurança e de acesso definidas pela **ELETROBRÁS**.

9.1.5. A CONTRATADA deverá incluir na sua solução um método de sincronização de seus horários com a Hora Legal Brasileira.

9.1.6. A solução provida pela CONTRATADA deverá suportar a implementação do recurso de NAT (Network Address Translation), para acesso da **ELETROBRÁS** aos serviços providos pela CONTRATADA, como, por exemplo, acesso aos serviços de gerência e para acesso da CONTRATADA a serviços instalados na **ELETROBRÁS**.

## 10 – SEGURANÇA

10.1. O acesso físico e lógico ao ambiente controlado da **ELETROBRÁS** somente será disponibilizado aos funcionários da CONTRATADA mediante o cumprimento das condições de segurança estabelecidas neste Projeto Básico e no Contrato.

10.2. Como padrão de segurança será adotada criptografia para as senhas pessoais dos usuários e para o tráfego de dados em rede, para Extranet ou Internet.

10.3. Os dados que trafegarem pela Extranet ou Internet deverão ser criptografados podendo utilizar em sua última versão e com chave de 128 bits, um dos padrões a seguir:

\_ S.S.L. - Secure Sockets Layer;

\_ T.L.S - Transport Layer Security.

---



10.4. A CONTRATADA deverá possuir, em suas instalações, padrões mínimos necessários de segurança, objetivando garantir a segurança contra ataques externos e tentativas de invasão.

#### 10.5. TECNOLOGIA MÍNIMA EXIGIDA DA CONTRATADA

10.5.1. Todos os equipamentos de rede necessários à prestação dos serviços, a serem instalados nas dependências da CONTRATADA, deverão ser providos pela mesma.

##### 10.5.3. Firewall

10.5.3.1. Solução de firewall em todas as regiões de fronteira das redes de comunicação TCP/IP relacionadas às aplicações onde sejam implementados pontos de conexão externa da CONTRATADA (Internet e Extranet); nestes pontos são executadas interfaces de comunicação, transmissão e transferência de dados.

10.5.3.2. Evidência de disponibilidade dos *firewalls* de 99,99% mensurados e demonstrados mensalmente.

10.5.3.3. Distribuição de carga, em casos de falha de um dos componentes da solução de *firewall*, de forma a estabilizar no máximo de 80% (oitenta por cento) da carga máxima possível entre os componentes remanescentes.

10.5.3.4. Disponibilizar equipamento dedicado de *firewall* para provimento de controle de acesso aos serviços fornecidos pela CONTRATADA através dos servidores.

10.5.4. Relativo à configuração dos *firewall* deverá ser observado:

10.5.4.1. Princípio restritivo, em que todo o tráfego é bloqueado, à exceção daquele expressamente configurado como permitido;

10.5.4.2. Manter documentação formal de todas as configurações relacionadas aos recursos e regras das soluções de *firewall*;

10.5.4.3. Geração de log administrativos do próprio produto e também do tráfego por ele inspecionado;

10.5.4.4. Equipamento de serviço de *firewall* deverá ter somente a configuração mínima necessária, sendo desabilitados os recursos adicionais do sistema operacional que não sejam estritamente necessários o seu funcionamento.

##### 10.5.5. IDS – Sistemas de Detecção de Intrusão

10.5.5.1. Soluções de IDS – Sistema de Detecção de Intrusão em todas as regiões de fronteira das redes de comunicação TCP/IP relacionadas às aplicações onde sejam implementados pontos de conexão externa da CONTRATADA. Nestes pontos são executadas interfaces de comunicação, transmissão e transferência de dados.

10.5.5.2. Devem ter funcionalidades que permitam a criação automática de regras de defesa, quando sob ataque, no dispositivo responsável pela autorização de tráfego.

10.5.5.3. Integração automática com a solução de firewall, em níveis de bloqueio, proteção, alertas e geração de log.

10.5.5.4. Demonstrar a disponibilidade de funcionamento à taxa de 99,99% mensurada mensalmente.

##### 10.5.6. Antivírus

10.5.6.1. A CONTRATADA deverá garantir que todo dado transmitido à **ELETOBRÁS** esteja livre de vírus de computador.

---



10.5.6.2. Recursos de antivírus para proteção das informações administradas, no mínimo, capaz de:

10.5.6.3. Detectar e remover vírus, Cavalos de Tróia, worms e ameaças correlatas, para a solução a ser utilizada no ambiente da CONTRATADA.

10.5.6.4. Fornecer proteção contra vírus em tempo real para correio eletrônico SMTP e tráfego FTP e HTTP.

10.5.7. A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado pela **ELETROBRÁS**, evidências de que o ambiente de realização dos serviços contratados possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

10.5.8. Os produtos gerados pela CONTRATADA deverão respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pela **ELETROBRÁS**.

## 11. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O início da prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser precedido de Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido (ANS).

11.2. O ANS que se constituirá, servirá como base de referência para sustentar que a evolução e medição dos serviços ocorrerão de forma satisfatória para ambas as partes.

11.3. O objetivo do referido ANS será assegurar o perfeito entendimento dos serviços/demandas envolvidos e definir os indicadores e parâmetros de medição para as atividades, assim como os respectivos critérios de aceitação e rejeição, conforme modelo de ANS publicado.

11.4. O ANS conterá indicadores de medição do desempenho e operacional dos níveis de serviços e será elaborado em conjunto com a CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, não incorrendo em exigências que tragam custos adicionais à CONTRATADA, conforme modelo apresentado.

11.5. Por solicitação das partes, poderá haver uma revisão para a avaliação do cumprimento dos Acordos de Serviços.

11.6. Para todos os serviços classificados como Projeto (Item 5.8), deverá ser desenvolvido um Acordo de Serviços Contratados – ASC formalizando os compromissos entre a **ELETROBRÁS** e a CONTRATADA para desenvolvimento do Projeto, conforme Anexo II – Modelo ASC – Acordo de Serviços Contratados.

11.6.1. Fica facultado ao responsável **ELETROBRÁS**, desenvolver o Acordo de Serviços Contratados – ASC para os serviços não classificados como Projeto.

11.6.2. Havendo necessidade de alterações nas condições estipuladas no ASC que venham a alterar o teor do Acordo original, será elaborado um Termo Aditivo com o objetivo de revalidar os compromissos assumidos entre as partes.

11.7. A solicitação para início da execução dos serviços ocorrerá por meio do documento, conforme ANEXO I – Modelo de OS - Ordem de Serviço, assinado pelo responsável da **ELETROBRÁS** pelo acompanhamento dos serviços.

11.7.1. Para Projetos, só poderão ser emitidas Ordens de Serviço após o desenvolvimento e assinatura do ASC, exceto para construção dos artefatos necessários à realização da medição inicial do projeto.

11.7.2. A Ordem de Serviço descreve o serviço a ser executado, visando autorizar seu início, delimitando o prazo e condições de aceite dos produtos.

11.7.3. Para projetos, o responsável **ELETROBRÁS** deverá emitir quantas Ordens de Serviço julgar necessário durante o seu desenvolvimento, levando em consideração as definições contidas no ASC.

11.7.4. No caso em que a Ordem de Serviço for cancelada por solicitação da **ELETROBRÁS**, o trabalho comprovadamente executado deverá ser avaliado e pago, caso seja OS de projeto a mesma será analisada em contrapartida ao ASC assinado.

11.7.5. A **ELETROBRÁS** poderá optar pela entrega parcelada dos produtos referentes a uma OS.

11.7.5.1. Deverão ser identificados na OS as previsões de entregas intermediárias, com seus respectivos desembolsos, em relação ao serviço objeto da mesma.

11.7.5.2. Para cada previsão de entrega, além da identificação dos artefatos, datas e valores de desembolso, deverá ser informado o percentual representativo do tamanho em Pontos de Função e dos valores entregues, em relação ao tamanho total em PF e valor total do serviço contratado.

---



11.7.5.3. Para cálculo das datas de previsão de entrega e dos valores a serem remunerados, deverão ser utilizadas as regras especificadas no Item 13 – Medição dos Serviços, Item 18 – Prazo de Atendimento dos Serviços pela CONTRATADA, e Cláusula Sexta do Contrato – Dos Preços e sua Repactuação.

11.7.5.4. A quantidade de entregas e desembolsos estimados para o serviço contratado não poderá ser inferior à quantidade de fases do ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas envolvidas no mesmo.

11.7.5.5. Não será estabelecida previsão de entrega e/ou desembolso quando não puder ser claramente identificado e validado os artefatos e produtos correspondentes.

## 12. LOCAL DE RETIRADA DAS SOLICITAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

12.1. Os locais previstos para retirada das Solicitações e Especificações dos serviços, com o CNPJ são os abaixo relacionados:

CNPJ: 00.001.180/0002-07

Endereço SEDE: Av. Presidente Vargas,409 – 16º. andar

12.2. Para o caso de alteração do local de retirada às especificações de serviço, listado acima, a **ELETROBRÁS** comunicará os novos endereços.

## 13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços realizados serão medidos utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função, de acordo com as especificações contidas no Function Point Counting Practices Manual (CPM), versão 4.2.1, publicado pelo IFPUG – International Function Point Users Group ([www.ifpug.org](http://www.ifpug.org)).

13.2. A **ELETROBRÁS** adotará a técnica definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) para a realização de contagens do tipo estimada e indicativa.

13.3. A utilização de novas versões do Manual ficará a critério da **ELETROBRÁS**, que mediante comunicação prévia, estipulará um prazo apropriado para adequação da CONTRATADA.

13.3.1. As alterações serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.4. A **ELETROBRÁS** adotará o valor de 1,00 (um) para o Valor do Fator de Ajuste, em todos os serviços/sistemas.

13.5. Mesmo no caso de ser utilizada uma nova versão do Manual, o Valor do Fator de Ajuste a ser utilizado será igual a 1,00 (um), salvo quando a **ELETROBRÁS** entender necessária e aplicável a revisão deste valor.

13.6. Os AIE (Arquivos Interface Externa) deverão ser contados, mas não são remunerados à CONTRATADA, exceto quando seja comprovada tecnicamente junto à **ELETROBRÁS**, a necessidade de esforço para extração dos dados dos AIE.

13.7. A **ELETROBRÁS** adota a “Tabela de Itens Não Mensuráveis” para calcular o esforço de atividades que não são passíveis de serem pontuadas pela técnica de Análise de Pontos de Função.

13.8. No caso da CONTRATADA identificar algum item não passível de pontuação e que não conste da referida tabela, deverá ser enviado relatório técnico à **ELETROBRÁS** que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela.

13.9. No caso da impossibilidade de remuneração dos serviços em pontos de função, o esforço necessário ao desenvolvimento/manutenção classificado na “Tabela de Itens Não Mensuráveis” será calculado conforme Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta da minuta do Contrato.

13.10. Sob hipótese alguma a **ELETROBRÁS** remunerará conversão de dados acima do quantitativo obtido pela contagem das funcionalidades de conversão.

13.11. O tamanho em Pontos de Função do serviço, acrescido dos Pontos de Função derivados dos itens não-mensuráveis, corresponderá à quantidade total de Pontos de Função prevista para o serviço contratado.

13.12. Tabela de Itens Não Mensuráveis:

|   |   |                            |          |  |
|---|---|----------------------------|----------|--|
|   |   |                            |          | O Total de PF é  |
|   | TELAS - LAYOUT - contempla as alterações referentes aos layouts de telas,   |                            |          | igual a quantidade   |
| 1 | mudança de posição de campos em telas, relatórios ou layout de arquivos, sem que haja alteração em elementos de dados, arquivos referenciados ou informações de controle. Contempla também inclusão, alteração ou exclusão de logotipo da empresa, divisão de telas e/ou relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade. Será considerado 0,2 de um ponto de função, para cada 5 elementos. | Quantidade<br>de Elementos | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF   |
|   |   |                            | 0,2      | de elementos,<br>dados, campos ou<br>mensagens,<br>dividido por 5, |



|   |  |                                 |     |             |  |
|---|--|---------------------------------|-----|-------------|--|
| 2 | CAMPOS E VARIÁVEIS - contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas, sem que tenha havido mudança na funcionalidade. Contempla também padronização de nomenclatura de campos e variáveis. Será considerado 0,4 de um ponto de função, para cada 5 dados/campos.                                  | Quantidade                      | QT  | TOTAL DE PF | multiplicado pela Qt PF.   |
|   |  | de Dados / Campos               | PF  |             |  |
|   | Inclusão, Alteração e Exclusão.  |                                 | 0,4 |             |  |
| 3 | MENSAGENS - contempla a necessidade de alterações de mensagens de retorno ao usuário, desde que não façam parte de um ALI ou AIE. Será considerado 0,2 de um ponto de função, para cada 5 mensagens.   | Quantidade                      | QT  | TOTAL DE PF |  |
|   |  | de Mensagens                    | PF  |             |  |
|   | Inclusão, Alteração e Exclusão.  |                                 | 0,2 |             |  |
| 4 | MENUS - contempla a necessidade de adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos; ajuda (help estático); criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.   | Quantidade                      | QT  | TOTAL DE PF | O Total de PF é igual a quantidade   |
|   |  | De Telas                        | PF  |             | de elementos, dados, campos ou mensagens, dividido por 5, multiplicado pela Qt PF. |
|   |  | Inclusão, Alteração e Exclusão. |     | 0,5         |  |
|   | Exclusão de Tela   |                                 | 0,1 |             |  |
| 5 | DADOS HARD CODED - contempla a necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas. Será considerado 0,2 de um ponto de função, para cada 5 dados/campos.   | Quantidade                      | QT  | TOTAL DE PF | O Total de PF é igual a quantidade   |
|   |  | de Dados / Campos               | PF  |             | de elementos, dados, campos ou mensagens,  |
|   |  | Inclusão, Alteração e Exclusão. |     | 0,2         |  |
| 6 | PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO - contempla a necessidade de alteração dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada. (Exemplo: ajustar filtro para recuperar dados entre 0 e 50 ao invés de valores entre 10 e 50). Será considerado 0,1 de um ponto de função, para cada 5 parâmetros.                   | Quantidade                      | QT  | TOTAL DE PF |  |
|   |  | de Parâmetros                   | PF  |             |  |
|   | Alteração  |                                 | 0,1 |             |  |
| 7 | CAMADA DE APRESENTAÇÃO ADICIONAL - contempla a necessidade de criação de mais de uma camada de apresentação (diferente) para o mesmo sistema. Exemplo: um sistema construído para rodar no mainframe com camada de apresentação na EXTRANET, INTRANET e INTERNET, desde que sejam as mesmas funcionalidades com padrões visuais distintos. | Quantidade de PF                | QT  | TOTAL DE PF |  |
|   | O TOTAL DE ESFORÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 30% DO TAMANHO DA FUNCIONALIDADE A QUE ELA SE REFERE.  |                                 | 0,2 |             |  |
| 8 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO - contempla a necessidade de execução de tarefas temporárias, não passíveis de serem pontuadas, como por exemplo: análise de demandas, execução de teste a pedido do usuário/Gestor, rotina de clean up etc. * Deverá ser considerado 1(um) recurso por dia, sendo 8 (oito) horas o esforço diário gasto.          | Quantidade de dias              | QT  | TOTAL DE PF |  |
|   | O QUANTITATIVO DE DIAS É DE RESPONSABILIDADE DO LÍDER DE PROJETO <b>ELETROBRÁS</b> , QUE DEVERÁ JUSTIFICAR TAL NECESSIDADE.  |                                 | 0,5 |             |  |



9

| Quantidade  | QT  | TOTAL DE PF |
|---|-----|-------------|
| CODE TABLE - contempla a necessidade de criação, alteração e exclusão de tabelas CODE TABLE e respectivas funcionalidades, desde que as mesmas já estejam em produção, ou seja, NÃO SE APLICA A DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS. (Esse item não se aplica para atividades de "popular" a tabela). |     |             |
| Inclusão de tabela e funcionalidades (Create/Read/Update/Delete - CRUD)   | 2,7 |             |
| Alteração da tabela e funcionalidades (CRUD)  | 1,3 |             |
| Excluir tabela e funcionalidades (CRUD)   | 0,6 |             |
| Inclusão de funcionalidade  | 0,3 |             |
| Alteração de funcionalidade   | 0,3 |             |
| Exclusão de funcionalidade  | 0,3 |             |

#### 14. CONTAGENS DURANTE O PROJETO

14.1. A primeira contagem será realizada antes da formalização do ASC, pela **ELETROBRÁS** ou Empresa que ela venha a designar, de forma estimada ou detalhada que subsidiará o estabelecimento do prazo e o planejamento de entregas e dos desembolsos financeiros.

14.1.1. Para contratação da fase inicial do projeto (EVE), deverá ser aberta uma Ordem de Serviço – OS visando a elaboração dos artefatos previstos nesta fase, que subsidiarão a realização de contagem estimada ou detalhada.

14.2. Uma segunda contagem, obrigatoriamente detalhada, será realizada pela **ELETROBRÁS** ou empresa por ela designada, após a fase de planejamento, com base nos artefatos produzidos pela CONTRATADA, sendo permitido à CONTRATADA validar esta contagem.

14.3 A terceira contagem será efetuada pela **ELETROBRÁS** ou empresa por ela designada e pela CONTRATADA, após a conclusão do projeto ou serviço, sendo permitido à CONTRATADA validar esta contagem.

14.4. Os resultados das contagens produzidas pela **ELETROBRÁS**, ou empresa por ela designada, serão disponibilizados em documento próprio.

14.4.1. Caso a CONTRATADA não se pronuncie em até 5 (cinco) dias úteis, a contagem será automaticamente considerada validada pela CONTRATADA.

14.5. Quando a **ELETROBRÁS** entregar o serviço para a CONTRATADA com a especificação completa e esta efetuar entregas parciais, a CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer ajustes, não cabendo recontagem dos pontos de função, exceto no caso de alteração de escopo por solicitação da **ELETROBRÁS**.

14.6. Qualquer alteração no número de pontos de função contratados para o serviço deverá ser previamente aprovada pela **ELETROBRÁS** e formalizada.

14.6.1. Nesse caso o ASC deverá ser aditivado e na ausência de ASC a formalização se dará em OS.

#### 15. REVISÃO DE CONTAGEM

15.1. Ao término de uma fase, a CONTRATADA poderá solicitar à **ELETROBRÁS** revisão de contagem, para fins de adequação dos valores de desembolso (realizados e/ou a realizar) quando identificado aumento do número de PONTOS DE FUNÇÃO, em virtude de detalhamento dos requisitos.

15.1.1. Da mesma forma, quando identificada diminuição do número de PONTOS DE FUNÇÃO, a **ELETROBRÁS**, no término de uma fase, poderá determinar a revisão de contagem, para fins de adequação dos valores de desembolso (realizados e/ou a realizar).

15.2. No caso de existir divergência por parte da CONTRATADA quanto às contagens realizadas, esta deverá encaminhar pedido de revisão formal à **ELETROBRÁS**, indicando profissional do seu quadro com certificação atualizada Certified Function Point Specialist (CFPS), para realizar, juntamente com profissional indicado pela **ELETROBRÁS**, de mesmo perfil, a revisão das contagens e elaborarem proposta final para a solução do impasse.



- 15.2.1. A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a CONTRATADA a onerar os prazos ou o nível de atendimento previsto neste Projeto Básico.
- 15.2.2. Estes profissionais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o pedido de revisão, para indicar uma solução conjunta para o impasse.
- 15.3. O prazo máximo para encaminhamento do pedido de revisão de contagem pela CONTRATADA é de até 5 (cinco) dias úteis, após a ELETROBRÁS disponibilizar a contagem.

**16. FORMAS DE CONTAGEM POR CATEGORIA DE SERVIÇO**

- 16.1. O tamanho dos projetos/serviços será calculado tomando-se por base as definições do item de medição dos serviços, constante neste Projeto Básico.
- 16.2. CONTAGEM PARA SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO
  - 16.2.1. O esforço para documentação de serviços/projetos de Desenvolvimento de Novos Aplicativos, Manutenções Evolutivas, Adaptativas e Perfectivas está contemplado no esforço previsto para a Contratação do serviço.
  - 16.2.2. O esforço dos serviços de documentação de legados será calculado considerando-se o percentual de 10% sobre o tamanho do aplicativo em PF.
  - 16.2.3. Para cálculo inicial do esforço previsto para documentação do aplicativo, conforme documentos relacionados no Item 5.6.3, será realizada contagem indicativa e, após ocorrer a geração da documentação, deverá ocorrer uma contagem detalhada, com a revisão do valor total do serviço contratado.
  - 16.2.4. No caso de, após a contagem detalhada, o tamanho do aplicativo documentado ficar divergente daquele previsto pela contagem indicativa, o custo total do serviço de documentação deverá ser recalculado e a diferença a maior ou a menor será distribuída em relação aos pagamentos pendentes.
- 16.3. A utilização dos diversos tipos de contagem e obtenção do custo do projeto/serviço está demonstrada na tabela abaixo.

**TABELA DE CONTAGENS E CUSTO POR TIPO DE SERVIÇO**

| TIPO DE SERVIÇO                             | TIPO DE CONTAGEM |   |  | ITENS NÃO MENSURÁVEIS                                    | CUSTO/PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO (*)  |
|---|------------------|---|--|--|---|
|   | INDICATIVA       | ESTIMADA  | DETALHADA  |  |   |
| <b>DESENVOLVIMENTO DE NOVOS APLICATIVOS</b> | Não se aplica.   | Na fase de Levantamento inicial dos requisitos. | SIM, a partir do detalhamento dos requisitos e SEMPRE deverá ser realizada ao final da implantação para determinar o "baseline". | SIM, para CODE TABLE e CAMADA de apresentação adicional. | O custo do serviço será de: 100% do valor de um PF, vezes a quantidade de PF da(s) fase(s) CONTRATADA(s), mais o total de PF derivados dos "itens não mensuráveis". |
| <b>MANUTENÇÃO EVOLUTIVA</b>                 | Não se aplica.   | Na fase de Levantamento inicial dos             | SIM, a partir do detalhamento dos requisitos e SEMPRE  | SIM, para todos os itens da                              | Para todos os projetos/serviços de manutenção evolutiva, serão aplicadas as regras abaixo, independente do  |



|                                    |   | requisitos.               | deverá ser realizada ao final da implantação para determinar o "baseline". | tabela.  | tamanho:<br><br><b>Funcionalidades INCLUIDAS</b> – serão remuneradas em 100% do valor do ponto de função vezes a quantidade de PF da(s) fase(s) CONTRATADA(s);<br><br><b>Funcionalidades ALTERADAS</b> – serão remuneradas em 50% do valor do ponto de função vezes a quantidade de PF da(s) fase(s) CONTRATADA(s); e terão seu fator de produtividade reduzido em 50%;<br><br><b>Funcionalidades EXCLUÍDAS</b> – serão remuneradas em 25% do valor do ponto de função vezes a quantidade de PF da(s) fase(s) CONTRATADA(s). e terão seu fator de produtividade reduzido em 75%. Em todos os casos, além dos valores em pontos de função, deverá ser somado total de PF derivados dos "itens não mensuráveis". |
|------------------------------------|---|---------------------------|--|--|--|
| <b>DOCUMENTAÇÃO DE APLICATIVOS</b> | SIM, para estimar o tamanho do serviço. | SIM, se houver subsídios. | SIM, se houver subsídios.  | Não se aplica.   | O custo do serviço será:<br><br>10% do valor do custo de um PF, vezes a quantidade de PF do legado.  |
| <b>MANUTENÇÃO ADAPTATIVA</b>       | Não se aplica.                          | Não se aplica.            | SIM, para determinar o tamanho do serviço a ser contratado.                | SIM, para CODE TABLE e CAMADA de apresentação adicional. | O custo do serviço será:<br><br>49% do valor do custo de um PF, vezes a quantidade de PF do serviço, mais o total de PF derivados dos "itens não mensuráveis".   |
| <b>MANUTENÇÃO</b>                  | Não se                                  | Não se                    | SIM, para  | SIM, para todos  | O custo do serviço será:<br><br>33% do valor do custo de   |



|  |   |   |   |                                     |   |
|--|---|---|---|-------------------------------------|---|
| <b>PERFECTIVA</b>                            | aplica.   | aplica.   | determinar o tamanho do serviço a ser contratado.                         | os itens da tabela.                 | um PF, vezes a quantidade de PF do serviço.   |
| <b>SUSTENTAÇÃO DE APLICATIVOS</b>            | SIM, para determinar, inicialmente, o tamanho do aplicativo a ser sustentado. | SIM, para determinar o tamanho do aplicativo a ser sustentado | SIM, para determinar o tamanho do aplicativo a ser sustentado             | Não se aplica.                      | O custo do serviço será: 1,0% do valor do custo de um PF, vezes o tamanho funcional do aplicativo sustentado.   |
| <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA NA GARANTIA</b>      | Não se aplica.  | Não se aplica.  | SIM, para determinar o tamanho da correção e estabelecer novo "baseline". | Não se aplica.                      | Não se aplica.  |
| <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA FORA DA GARANTIA</b> | Não se aplica.  | Não se aplica.  | SIM, para determinar o tamanho da correção e estabelecer novo "baseline". | SIM, para todos os itens da tabela. | O custo do serviço será: 10% do valor do custo de um PF, vezes a quantidade de PF do serviço, mais o total de PF derivados dos "itens não mensuráveis". |

(\*) A quantidade de PF das fases CONTRATADAS deverá ser calculada, considerando-se a distribuição de esforços prevista neste Projeto Básico.

16.4. Os serviços classificados como Demanda Emergencial obedecerão às mesmas regras de contagem do tipo de serviço original.

**17. QUALIDADE E DESEMPENHO:**

**17.1. Índice aceitável de defeitos**

17.1.1. A **ELETROBRÁS** não aceitará performance dos serviços inferior aos padrões exigidos neste Projeto Básico.



17.1.2. O índice aceitável de defeitos, por ponto de função, é de no máximo 0,2 Pontos de Defeitos e será calculado com base na gravidade de tipos de erros, conforme fórmula abaixo:

**Fórmula de índice de defeitos**

$$Pd = \left[ \sum_{1}^{N \text{ Tipos defeitos}} (PSE \times \text{Qty Ocorrências}) + (PRE \times \text{Qty Reincidência}) \right] / Ts$$

onde:  
 Pd - Pontos de Defeitos  
 PSE – Peso da Severidade dos Erros  
 PRE – Peso de Reincidência de Erros  
 Ts – Tamanho da Entrega/Serviço em Ponto de Função

| PESO DE REINCIDÊNCIA DE ERROS  |    |
|--------------------------------|----|
| Altíssima                      | 40 |
| Alta                           | 5  |
| Média                          | 3  |
| Baixa                          | 1  |
|                                |    |
| PESO DAS SEVERIDADES DOS ERROS |    |
| Altíssima                      | 30 |
| Alta                           | 4  |
| Média                          | 2  |
| Baixa                          | 2  |

17.1.2.1. Para arredondamento do valor de “PD” aplicar-se-á a seguinte regra: se o número constante na terceira casa decimal for superior ou igual a 5, o algarismo da segunda casa decimal será acrescido de 1, caso contrário o valor da segunda casa decimal permanece inalterado. (Ex.: se o resultado do cálculo for igual a 0,188, o valor passará a ser 0,19. Se o resultado do cálculo for igual a 0,133, o valor passará a ser 0,13).

17.1.3. Para cada entrega prevista no serviço, será realizada a classificação de severidade dos tipos de erros possíveis, com base nos artefatos previstos na entrega.

17.1.3.1. Esta classificação será formalizada no ASC ou OS do serviço.

17.1.4. Para ateste dos serviços e emissão do Termo de Aceite, será facultado à **ELETROBRÁS** submeter os programas produzidos pela CONTRATADA a testes em ferramentas especializadas para avaliação de aspectos de qualidade.

17.1.5. As alterações propostas, baseadas nos dados obtidos pelas ferramentas mencionadas deverão ser efetuadas sem qualquer tipo de ônus financeiro para a **ELETROBRÁS**, respeitando os requisitos não funcionais elaborados anteriormente e padrões previamente fornecidos.

17.1.6. O índice aceitável de defeitos acima referenciado não exige a CONTRATADA das obrigações de corrigi-lo, sem ônus para a **ELETROBRÁS**.

17.2. Em caso de incidência de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA, acima do tolerado, o valor a ser pago pelo serviço será penalizado através da seguinte tabela:

Tabela de Incidência de Erros:

| Percentual de Redução | Incidência  |
|-----------------------|---|
| 0,05%                 | Por erro gerado, a partir do limite tolerável de 0,2 Ponto de Defeito (Pd)  |
| 0,1%                  | Por erro gerado, quando houve a devolução para acertos e a demanda foi entregue novamente com erros, independentemente do limite tolerável. |

## 18. PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos para o atendimento dos tipos de serviços, conforme tabela abaixo.

18.2. Os prazos máximos estabelecidos contemplam a execução de todas as fases definidas na Metodologia de Desenvolvimento da **ELETROBRÁS**.



18.2.1 Tabela de Prazos de Atendimento de Serviços

| <b>TIPO DO SERVIÇO</b>                      | <b>CRITICIDADE DO APLICATIVO</b> | <b>PRAZO PARA INICIAR O ATENDIMENTO</b>   | <b>PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA (em horas corridas)</b> | <b>PRAZO PARA SOLUÇÃO DA CAUSA DO PROBLEMA (em horas corridas)</b> | <b>PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>        | <b>FORMA DE AÇIONAMENTO</b> |
|---|----------------------------------|---|---|--|--|-----------------------------|
| <b>DESENVOLVIMENTO DE NOVOS APLICATIVOS</b> | ALTA, MÉDIA e BAIXA              | Em até 05(cinco) diasúteis, contados da datarecebimento da OS – Ordem de Serviço.     |   |  | DEFINIDO PELA <b>ELETROBRÁS</b> , na ASC/OS  | Ferramenta                  |
| <b>MANUTENÇÃO EVOLUTIVA</b>                 | ALTA, MÉDIA e BAIXA              | Em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da OS – Ordem de Serviço. | -   | -  | DEFINIDO PELA <b>ELETROBRÁS</b> , na ASC/OS. | Ferramenta                  |
| <b>DOCUMENTAÇÃO DE APLICATIVOS</b>          | ALTA, MÉDIA e BAIXA              | Em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da OS – Ordem de Serviço. |   |  | DEFINIDO PELA <b>ELETROBRÁS</b> na OS.       | Ferramenta                  |
| <b>MANUTENÇÃO ADAPTATIVA</b>                | ALTA, MÉDIA e BAIXA              | Em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da                        | -   | -  | DEFINIDO PELA <b>ELETROBRÁS</b> , na ASC/OS. | Ferramenta                  |



|                                   |                     |   |                     |         |  |                        |
|-----------------------------------|---------------------|---|---------------------|---------|--|------------------------|
|                                   |                     | OS – Ordem de Serviço.  |                     |         |  |                        |
| <b>MANUTENÇÃO PERFECTIVA</b>      | ALTA, MÉDIA e BAIXA | Em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da OS – Ordem de Serviço. | -                   | -       | DEFINIDO PELA <b>ELETROBRÁS</b> , na ASC/OS. | Ferramenta             |
| <b>SUSTENTAÇÃO DE APLICATIVOS</b> | MÉDIA e BAIXA       | Imediato, conforme condições do item 19 e seus subitens.                              |                     |         | DEFINIDO PELA <b>ELETROBRÁS</b> na OS.       | Ferramenta ou Telefone |
| <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>       | ALTA                | 1 hora  | 1 hora e 30 minutos | 3 horas | -  | Ferramenta ou Telefone |
|                                   | MÉDIA               | 1 hora e 30 minutos   | 3 horas             | 5 horas | -  | Ferramenta ou Telefone |
|                                   | BAIXA               | 2 horas   | 4 horas             | 8 horas | -  | Ferramenta ou Telefone |
| <b>DEMANDA EMERGENCIAL</b>        | ALTA, MÉDIA e BAIXA | Imediatamente após notificação da <b>ELETROBRÁS</b>                                   | -                   | -       | Definido pela <b>ELETROBRÁS</b> na OS        | Ferramenta ou Telefone |

18.3. Os prazos máximos (em meses corridos) de entrega a serem observados para execução de todos os serviços, excetuando-se os serviços de manutenção corretiva, nunca poderão ser superiores aos prazos estabelecidos na fórmula abaixo:

$$PM = TS * FP * ( 1,20 - K ),$$

onde:

PM = Prazo máximo em horas;

TS = Tamanho do serviço em ponto de função;

FP = O fator de Produtividade (esforço em horas para desenvolvimento de 01 PF) pelo qual a empresa CONTRATADA foi pontuada no certame licitatório;

K = Variável de ajuste que será -0,05 quando serviço oriundo de OS e 0,05 quando serviço oriundo de ASC.



18.4. A CONTRATADA deverá apresentar à **ELETROBRÁS**, para validação e aceite, proposta de prazo para execução dos serviços que forem classificados como Projeto.

18.4.1. Caso o prazo de execução proposto pela CONTRATADA não atenda as necessidades da **ELETROBRÁS**, novos prazos deverão ser apresentados.

18.5. A CONTRATADA poderá solicitar, ainda, um prazo adicional, quando justificada e comprovada a necessidade, em função de complexidade da solução a ser desenvolvida, ficando a critério da **ELETROBRÁS**, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA.

18.5.1. O prazo adicional, no caso de aceite pela **ELETROBRÁS**, será adicionado ao prazo total do serviço ou projeto contratado.

18.6. A solicitação de prazo adicional para atendimento não justifica a suspensão do atendimento pela CONTRATADA e, durante o julgamento da solicitação pela **ELETROBRÁS**, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

18.6.1. Caso a justificativa não atenda à **ELETROBRÁS** prevalecerá o prazo inicialmente estipulado.

18.7. Em caso de atraso na entrega dos serviços pela CONTRATADA, conforme prazos pactuados na ASC ou OS, o valor a ser pago pelos serviços será penalizado através da seguinte tabela:

Tabela de Atraso na Execução dos Serviços:

| Percentual de Redução | Incidência                                       |
|-----------------------|--|
| 0,2%                  | Por dia de atraso, até o 30º dia corrido.        |
| 0,4%                  | Por dia de atraso, a partir do 31º dia corridos. |

## 19. ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE APLICATIVOS

19.1. As atividades a serem executadas pela CONTRATADA, no âmbito da Sustentação de Aplicativos, incluem as seguintes:

19.1.1. Correção de incidentes: garante a identificação e remoção de falhas em tempo de execução na produção, quer sejam rotinas *batch* ou *online*, que impeçam o funcionamento do aplicativo, tais como cancelamento de programa, demora no processamento, parada de rotinas, resultados inesperados no processamento e, outras falhas da mesma natureza. As ações implementadas para resolver o incidente devem ser documentadas.

19.1.2. Disponibilidade de Atendimento: garantir equipe capacitada a receber e a responder questionamentos, a realizar o pronto atendimento de demandas de manutenção e a participar em reuniões para discussão de serviços/manutenções necessárias.

19.1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o pronto atendimento de demanda de manutenção para todos os serviços de tamanho igual ou inferior a 2 PF.

19.1.3. Análise e Diagnóstico: avaliação de demanda para identificar causas de problemas operacionais ou funcionais de aplicativos e apresentar relatório da avaliação/diagnóstico e/ou propor alternativas de solução.

19.2. As demandas deverão ter atendimento imediato, no qual a CONTRATADA deverá eliminar o problema detectado e disponibilizar para a **ELETROBRÁS** as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do aplicativo.

19.3. Para cada ação implementada deverá ser gerado relatório específico sobre a ocorrência, detalhando a solução adotada contendo todas as informações necessárias para o registro, contagem, entendimento e rastreabilidade do problema.



19.4. Na absorção do Serviço de Sustentação de Aplicativo, a CONTRATADA se compromete a efetuar a avaliação da completude da documentação entregue para a execução dos serviços.

19.4.1. Caso haja necessidade de confeccionar a documentação, restante ou total, este serviço será contratado conforme as regras do Serviço de Documentação de Sistemas, constantes neste Projeto Básico.

19.4.2. A CONTRATADA se obriga a manter atualizada a documentação dos sistemas.

19.5. A CONTRATADA não poderá efetuar nenhuma modificação funcional nos sistemas na execução dos serviços contratados, sem que haja uma solicitação de alteração associada.

19.5.1. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de intervenção com fins corretivos em algum aplicativo sob sua responsabilidade deverá comunicar a **ELETROBRÁS**.

19.6. A remuneração mensal para execução das atividades de sustentação de aplicativos será derivada do tamanho total do aplicativo em ponto por função – PF obtido conforme contagem previamente realizada.

19.6.1. O custo do serviço será de 1,0% (um por cento) do valor do custo de um PF, vezes o tamanho funcional do aplicativo sustentado, conforme mencionado no Item 16.3.

19.6.2. Esta remuneração englobará as atividades de correção de incidentes para sistemas desenvolvidos pela CONTRATADA, disponibilidade de atendimento (Pronto Atendimento) e de análise / diagnóstico.

19.6.3. As demais atividades serão remuneradas sob demanda, conforme os Serviços equivalentes constantes no Item 5 deste Projeto Básico.

19.7. Será considerado o tamanho do aplicativo em PF na data da contratação dos serviços de sustentação, podendo ser adotada a contagem indicativa preconizada pela mesma até que se tenha a contagem detalhada ou estimada.

19.7.1. Os valores a serem desembolsados garantem à **ELETROBRÁS** a disponibilidade de pronto atendimento no período de 08 horas diárias durante 05 dias por semana.

19.7.2. A CONTRATADA se obriga a garantir equipe capacitada para pronto atendimento de demandas de correção - sustentação emergencial e/ou rotinas de processamento noturno, feriados e fim de semana, o que deverá ser negociado conforme tabela Faixa de Pronto Atendimento, constante no subitem 20.2 deste documento.

19.7.3. O critério do tipo de contagem a ser utilizado (detalhada ou estimada) será negociado entre as partes.

19.7.4. A revisão do tamanho do sistema e/ou o custo do serviço de sustentação poderá ser solicitada pela **ELETROBRÁS** ou pela CONTRATADA a cada período de 6 (seis) meses a partir da contratação do Serviço de Sustentação de Sistema, desde que as modificações ocorridas neste período justifiquem a nova estimativa, mediante termo aditivo, quando couber.

19.8. Os valores a serem desembolsados garantem à **ELETROBRÁS** a disponibilidade de pronto atendimento às correções necessárias durante o horário de funcionamento dos núcleos de desenvolvimento da **ELETROBRÁS**, constante no Subitem 3.6.

19.9. O prazo de atendimento do serviço seguirá as definições do Item 18 – “Prazo de Atendimento dos Serviços pela CONTRATADA”.

19.10. A critério exclusivo da **ELETROBRÁS** sistemas poderão ser incluídos ou excluídos na modalidade de serviço de sustentação de sistema mediante formalização prévia em ASC específico, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que a CONTRATADA se ajuste.

19.10.1. Na inclusão do sistema nessa modalidade de serviço será negociado e formalizado por ASC o período de transição para absorção e para que a CONTRATADA obtenha o conhecimento sobre as informações úteis à manutenção do sistema, tais como, backlog de demandas, comportamento do sistema, estrutura, ambiente, documentação, entre outras.

---



19.10.1.1. O início efetivo da prestação dos serviços de sustentação ocorre após o término do prazo de transição acordado.

19.10.1.2. O prazo de transição será de 1 (um) a 3 (três) meses, dependendo do tamanho e da complexidade do sistema.

19.10.2. Quando da decisão de exclusão de qualquer sistema do Serviço de Sustentação de Sistema deverá ser garantida pela CONTRATADA a entrega de todos os códigos fontes, documentações atualizadas e demais artefatos em poder da CONTRATADA.

19.11. O aceite dos serviços executados somente será formalizado pela **ELETRÓBRÁS** mediante a entrega de todos os artefatos previstos no ASC do aplicativo.

19.12. O acesso físico e lógico ao ambiente controlado da **ELETRÓBRÁS** somente será disponibilizado aos funcionários da CONTRATADA mediante o cumprimento das condições de segurança estabelecidas neste Projeto Básico e no Contrato.

19.13. A **ELETRÓBRÁS** adotará essa modalidade de serviço de forma gradual e crescente ao longo do contrato, seguindo a sistemática de absorção dos serviços pela CONTRATADA, definida no item 19.10 e subitens e prevê que esse atendimento se dará em volumes estimados máximos de 10.000 (dez mil) pontos de função.

## 20. HORÁRIOS DE PRONTO ATENDIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO DE APLICATIVO

20.1 Para o Serviço de Sustentação de Aplicativo em que os aplicativos têm a necessidade de ampliação do horário de pronto atendimento, a fim de garantir equipe capacitada para o atendimento as demandas geradas e/ou suporte a rotinas de processamento noturno, feriados e fim de semana, será negociada uma remuneração adicional, conforme tabela a seguir:

20.2 Tabela de Faixa de pagamento para pronto atendimento:

| FAIXA DE PRONTO ATENDIMENTO |                                   |                              |                                     |                              |   |
|-----------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| FAIXA                       | Disponibilidade<br>(dias x Horas) | Horas adicionais<br>(22dias) | Horas adicionais<br>(fim de semana) | Horas<br>adicionais<br>(mês) | Quantidades<br>(PF/mês)                             |
| 1                           | 5 x 8                             | 0                            | 0                                   | 0                            | Determinada<br>pela<br>fórmula do<br>item<br>20.2.1 |
| 2                           | 5 x 12                            | 88                           | 0                                   | 88                           |   |
| 3                           | 5 x 24                            | 352                          | 0                                   | 352                          |   |
| 4                           | 6 x 8                             | 0                            | 32                                  | 32                           |   |
| 5                           | 6 x 12                            | 88                           | 48                                  | 136                          |   |
| 6                           | 6 x 24                            | 352                          | 96                                  | 448                          |   |
| 7                           | 7 x 8                             | 0                            | 64                                  | 64                           |   |
| 8                           | 7 x 12                            | 88                           | 96                                  | 184                          |   |
| 9                           | 7 x 24                            | 352                          | 192                                 | 544                          |   |

20.2.1 A quantidade de Pontos de Função que será remunerada à CONTRATADA será definida pela seguinte fórmula:



$PF\_devido = (\text{horas adicionais mês} / 3) / \text{Fator de Produtividade}$

20.2.2 O Fator de Produtividade (esforço em horas para desenvolvimento de 01 PF) é aquele pelo qual a CONTRATADA foi pontuada no certame licitatório.

20.2.3 As horas adicionais relacionadas a feriados nacionais ocorridos em dias úteis serão CONTRATADAS à parte e serão somadas às horas adicionais (mês), para cálculo da remuneração devida no mês de referência.

20.3 Caberá a **ELETRÓBRÁS** definir, em alinhamento a sua estratégia empresarial, para cada aplicativo a faixa de pronto atendimento que ocupará no ato da contratação desse tipo de atendimento junto a CONTRATADA.

20.4 Qualquer horário de Pronto Atendimento diferente da Faixa 1 deverá ser solicitado por meio de ASC ou de aditivo a este.

## 21. ALTERAÇÃO DE ESCOPO

21.1. Alteração de escopo é a mudança solicitada durante a execução do serviço de desenvolvimento de novo sistema ou manutenção de um sistema existente.

21.1.1. Tal alteração decorre da revisão das necessidades negociais atendidas pelo sistema, não estando relacionada com o simples detalhamento dos requisitos e Casos de Uso elicitados inicialmente.

21.1.2. Dessa forma, funcionalidades alteradas e excluídas só serão consideradas no escopo da fórmula abaixo se estiverem relacionadas a um requisito ou Caso de Uso que sofre alteração após seu detalhamento e aprovação pela **ELETRÓBRÁS**.

21.2. A alteração de escopo deverá ser formalizada em ASC/OS à CONTRATADA.

21.3. Estas solicitações de mudanças podem ou não ocasionar variações no tamanho do sistema que nem sempre são refletidas na contagem de pontos de função do sistema e serviços já desenvolvidos.

21.4. Como forma de objetivar critérios de contratação, a **ELETRÓBRÁS** utilizará a fórmula abaixo para calcular a quantidade de PF a ser remunerada na execução das alterações referentes a entregas já realizadas e aceitas pela **ELETRÓBRÁS**, até a solicitação de alteração de escopo ser notificada à CONTRATADA:

**A - FÓRMULA para calcular a quantidade de Pontos de Função devida para adequação das alterações nas fases/atividades já realizadas:**

$$PF\_devido = \{ [(Pi \times Fri) + (Pe \times Fre) + (Pa \times Fra)] \times (Pfe / Pft) \}$$

### Legenda:

**PF\_devido** = Quantidade de Pontos de Função devida para adequação das alterações nas fases/atividades já realizadas para o serviço contratado

**Pi** = Pontos de função das funções incluídas para o serviço contratado

**Pe** = Pontos de função das funções excluídas para o serviço contratado

**Pa** = Pontos de função das funções alteradas **ANTES** da alteração de escopo para o serviço contratado

**Fri** = Fator de redução para funções incluídas = 1

**Fre** = Fator de redução para funções excluídas = ¼

**Fra** = Fator de redução para funções alteradas = ½

**Pfe** = □ da quantidade de PF das entregas CONTRATADAS, para o serviço, já realizadas

**Pft** = Tamanho funcional do serviço (sem inclusão de itens não-mensuráveis) **ANTES** da alteração de escopo

21.4.1. Para fins de replanejamento do serviço, será realizada uma nova contagem para atualização da quantidade de PF e do prazo levando em consideração a(s) fase(s)/entrega(s) CONTRATADA(s) e ainda não executada(s).

---



21.5 As variações no número de pontos de função contratados, decorrentes da alteração de escopo, deverão ser previamente aprovadas pela **ELETROBRÁS** e, havendo necessidade de desembolso, o mesmo deverá ocorrer por meio de OS específica.

21.5.1. Nesse caso o ASC deverá ser aditivado para redimensionar o trabalho a ser executado.

## **22. RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA**

22.1. A CONTRATADA deverá acusar recebimento do ASC e/ou OS, indicando a data e horário de seu recebimento.

### **22.2. Para ASC:**

22.2.1. A CONTRATADA contará com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento, para realizar a validação do ASC em relação aos parâmetros de qualidade previamente definidos, bem como para solicitar ajustes, esclarecimentos adicionais, ou ainda, sugerir modificações nos termos.

22.2.2. No caso de acatada pela **ELETROBRÁS** a revisão solicitada, a qual dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, reinicia-se a contagem do prazo de atendimento a partir da data em que a **ELETROBRÁS** reaperresentar o ASC.

22.2.3. No caso de rejeição pela **ELETROBRÁS** do pedido de revisão formulado pela CONTRATADA, a qual dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o prazo de atendimento estabelecido inicialmente não será alterado.

### **22.3. Para OS:**

22.3.1. A CONTRATADA contará com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento, para realizar a validação da OS ou para solicitar ajustes, esclarecimentos adicionais, ou ainda, sugerir a modificação da arquitetura tecnológica prevista ( para serviço de sustentação de aplicativos, demanda emergencial e manutenção corretiva, o início é imediato).

22.3.2. No caso de acatada pela **ELETROBRÁS** a revisão solicitada, a qual dar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, reinicia-se a contagem do prazo para iniciar o atendimento a partir da data em que a **ELETROBRÁS** reaperresentar a OS.

22.3.3. No caso de rejeição pela **ELETROBRÁS** do pedido de revisão formulado pela CONTRATADA, a qual dar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o prazo de atendimento estabelecido inicialmente, de acordo com a tabela do item 18.2.1, não será alterado.

## **23. FORMA DE RELACIONAMENTO**

23.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, sem custo adicional para a **ELETROBRÁS**, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- TELEFONE;
- E-MAIL;
- FAX;
- Software de Acompanhamento (portal);
- HelpDesk.

23.2. Os canais de atendimento da CONTRATADA, e-mail e software de acompanhamento, deverão prever:

23.2.1. A recepção e tratamento diferenciado das OS, por tipo e criticidade da demanda.

23.2.2. O acompanhamento de todo o processo de atendimento pela **ELETROBRÁS**.

23.3. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do Contrato, os números de telefones e os endereços de e-mail.

### **23.4. Software para Acompanhamento dos Serviços**

---



23.4.1. A CONTRATADA deverá prover a **ELETROBRÁS** de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de ferramenta, em tempo real, protegida por senha.

23.4.2. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do software em funcionamento, sem erros, durante toda a vigência do Contrato.

23.4.3. Em caso de solicitação pela **ELETROBRÁS**, a CONTRATADA se obriga, ainda, a disponibilizar, novas consultas e/ou relatórios na ferramenta de acompanhamento dos serviços, equivalentes ao máximo de 50 PF (cinquenta pontos de função), anualmente, sem custo adicional.

23.4.4. Sempre que solicitado pela **ELETROBRÁS** e obrigatoriamente ao término da vigência do Contrato, a CONTRATADA transferirá a base de dados histórica de todos os projetos/serviços, juntamente com o modelo e dicionário de dados do software, em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

23.4.5. O software deverá prever o atendimento automatizado e diferenciado das demandas de serviços e projetos, por criticidade, em conformidade com os prazos e condições para atendimento de serviços, bem como o acompanhamento da sua execução e dos níveis de serviço contratados, em conformidade com o acordo de nível mínimo de serviço firmado.

23.4.6. Deve ainda emitir todos os registros de ocorrências do projeto, demanda ou serviço.

23.4.7. Os Termos de Recebimento e os Termos de Aceite deverão estar automatizados na ferramenta de atendimento.

23.4.8. Excepcionalmente, no caso de indisponibilidade do acesso ao software, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações sobre serviços em andamento utilizando-se de outro meio, previamente acordado com a **ELETROBRÁS**, conforme Item 23.1.

23.4.9. A **ELETROBRÁS** poderá solicitar à CONTRATADA o uso ou a construção e disponibilização de interface com ferramenta de sua propriedade, ficando a CONTRATADA obrigada a atender no prazo apropriado para a transição dos serviços, limitado a 50 PF (cinquenta pontos de função), sem ônus para a **ELETROBRÁS**.

23.4.10. A ferramenta deverá ser disponibilizada com interface WEB e prover relatórios de ocorrências, atendimentos e níveis de serviço com várias perspectivas, possuindo, no mínimo, as informações e funcionalidades relacionadas a seguir:

- a) Identificação da OS, número e data de solicitação;
  - b) Tipo e descrição do serviço contratado;
  - c) Data, hora da solicitação, início previsto, fim previsto, quantidade de dias e quantidade de horas/PF estimadas pela **ELETROBRÁS**;
  - d) Percentual de realização e fase de execução dos serviços;
  - e) Data e hora de finalização do atendimento;
  - f) Gerente de Projetos da CONTRATADA;
  - g) Relação de documentos ou ARTEFATOS gerados no decorrer da execução do serviço, com descrição sucinta do conteúdo e conexão de hipertexto para acesso aos mesmos;
  - h) Plataforma, tecnologias e Ferramentas utilizadas na execução do serviço e das tarefas/ atividades (linguagem, banco de dados, softwares de apoio);
  - i) Identificação do projeto, complexidade e criticidade do projeto/aplicativo;
  - j) Quantidade de defeitos do projeto/aplicativo;
  - k) Registros de problemas e comentários;
  - l) Armazenamento histórico de todas as informações, assim como versões de todos os documentos;
  - m) Apuração dos níveis de serviço contratados, por tipo de serviço, com apresentação de gráficos;
  - n) Cronograma de cada OS/ASC, prevendo integração com o MS Project Server e SSA, contendo:
    - o Datas de início e fim de cada tarefa/atividade - prevista e realizada na execução do serviço;
    - o Marcos exigido para as entregas – data e descrição dos entregáveis;
    - o Identificação de atividades pendentes, por tipo, por fase, por início previsto;
    - o Andamento do serviço ou projeto e de suas tarefas/atividades.
-



- o) Registro de Pagamentos efetuados por projeto/serviço/demanda;  
p) Número da SS, criada no sistema SSE-WEB da **ELETROBRÁS**.

## **24. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme prazos de atendimento de projetos/serviços definidos neste Projeto Básico, o Plano de Atendimento da Demanda, que deverá conter, de acordo com a Metodologia da **ELETROBRÁS** a ser utilizada, documentos que forneçam as seguintes informações:

24.1.1. Para Serviços o Cronograma proposto para Atendimento;

24.1.2. Para Projetos o Plano de Projeto, contendo no mínimo:

- a) O detalhamento do escopo com as premissas e restrições;
- b) O Plano de Risco;
- c) A Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- d) Os critérios para o Gerenciamento de Mudanças;
- e) Padrões de qualidade utilizados pela CONTRATADA; e
- f) O Cronograma proposto para atendimento do Projeto.

24.1.3. O Plano de atendimento deverá prever, ainda, todas as atividades propostas para a transferência do conhecimento e tecnologia, em conformidade com o estabelecido no Item 30 – “Transferência de Conhecimento e Tecnologia”.

24.1.4. Todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços estão previstas nas Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas da **ELETROBRÁS**.

24.1.5. A **ELETROBRÁS** se reserva ao direito de rever o conteúdo mínimo do Plano de Atendimento quando de seu interesse e a CONTRATADA se obriga a adaptar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal pela **ELETROBRÁS**, podendo ser prorrogado, desde que aceitas as justificativas apresentadas, adotando-a em todos os novos projetos e/ou serviços contratados a partir de então.

24.1.6. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar a Metodologia da **ELETROBRÁS** ou metodologia própria compatível com a da **ELETROBRÁS**.

24.1.6.1. No caso de utilização de metodologia de desenvolvimento e manutenção de sistemas própria, todas as entregas e interações com a **ELETROBRÁS** deverão ser feitas em conformidade com o preconizado pelas Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas utilizadas pela **ELETROBRÁS**.

24.1.7. No início da execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar todas as customizações necessárias em seus processos, ferramentas e metodologias, sem ônus para a **ELETROBRÁS**, no sentido de adequá-las e/ou compatibilizá-las aos padrões da **ELETROBRÁS**.

24.1.7.1. As customizações necessárias no decorrer do contrato serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA.

24.1.8. Os serviços realizados pela CONTRATADA estarão, obrigatoriamente, sob a liderança técnica da CONTRATADA e seguirão, preferencialmente, as orientações do PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute) para Gerenciamento dos Projetos.

24.1.9. Durante a vigência do Contrato, o contato dos profissionais da CONTRATADA restringe-se aos profissionais da área de desenvolvimento e manutenção de sistemas da **ELETROBRÁS**, responsáveis pelo acompanhamento do projeto ou serviço contratado, salvo quando acompanhados por estes ou com sua autorização.

## **25. PERFIS E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA**

### **25.1. Perfil e competência dos profissionais**

---



25.1.1. A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados pela **ELETROBRÁS**, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do Contrato todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório.

25.1.2. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela **ELETROBRÁS**.

25.1.3. A CONTRATADA se obriga ainda, a:

25.1.3.1. Selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos nas OS, observando o certificado apropriado emitido pelos fabricantes da linguagem, ferramenta ou tecnologia, sempre que a atividade a ser executada assim o exigir.

25.1.3.2. Alocar profissionais certificados na linguagem, ferramenta, tecnologia ou processo sempre que a **ELETROBRÁS** solicitar.

25.1.4. A LICITANTE se compromete a dispor de profissionais com o perfil exigido pela **ELETROBRÁS**, conforme descrito a seguir.

## **25.2. Supervisor Geral de Contrato**

25.2.1. Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá garantir a atuação do Supervisor Geral de Contrato, que deverá possuir, no mínimo as qualificações abaixo, cumulativamente:

25.2.1.1 Formação de nível superior na área de informática, ou formação de nível superior com curso de extensão na área de informática;

25.2.1.2 Experiência mínima de 12 (doze) meses em atividade de desenvolvimento de novos softwares / manutenção de software;

25.2.1.3 Experiência mínima de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de novos softwares / manutenção de software;

25.2.1.4 Experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades de gestão de contratos e gestão de serviços;

25.3 Em todo projeto ou serviço contratado pela **ELETROBRÁS**, a CONTRATADA se obriga a manter, no mínimo, os profissionais identificados abaixo, observando as qualificações mínimas especificadas para cada um;

25.4. A identificação dos profissionais que estarão desempenhando estes papéis deverá compor o Plano de Atendimento formulado pela CONTRATADA para atendimento a OS.

## **25.5. Gerente de Projetos**

25.5.1. O Gerente de Projetos terá a responsabilidade pelo pleno gerenciamento do projeto ou serviço contratado, controle e entrega no tempo definido pela **ELETROBRÁS**, mantendo a consistência e atualização das informações na ferramenta de gerência de projetos.

25.5.1.1. Cada Gerente de Projetos da CONTRATADA limitar-se-á ao acompanhamento de um conjunto de serviços simultâneos cuja soma não ultrapasse a 2.000 (dois mil) pontos de função.

25.5.2. Qualificações mínimas exigidas:

25.5.2.1. Para serviços com tamanho de até 500 Pontos de Função.

25.5.2.2. Nível superior completo na área de informática e/ou administração ou outra área com especialização em Tecnologia da Informação – carga horária mínima da especialização de 360 h.

25.5.2.3. Experiência mínima de 12 (doze) meses em Gerência de Projetos.

---



25.5.3. Para projetos com tamanho superior a 500 Pontos de Função:

25.5.3.1. Profissional certificado PMP (Project Management Professional) pelo PMI (Project Management Institute).

25.5.3.2. Experiência mínima de 12 (doze) meses em Gerência de Projetos.

25.5.4. Para projetos com tamanho superior a 2.000 Pontos de Função:

25.5.4.1. Dedicção integral de profissional certificado PMP (Project Management Professional) pelo PMI (Project Management Institute).

25.5.4.2. Experiência mínima de 12 (doze) meses em Gerência de Projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

## **25.6. Qualificação dos Profissionais da CONTRATADA**

25.6.1. Após a contratação e durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a manter profissionais com as qualificações abaixo discriminadas.

### **25.6.2. Gerente de Configuração e Mudanças**

25.6.2.1. Responsável por gerenciar a configuração dos artefatos do projeto incluindo a criação de linhas de base, verificação de padrões de nomes e de organização das pastas na ferramenta de Gerência de Configurações.

25.6.2.2. Além disso, define as permissões de acesso ao repositório do projeto e delega ao especialista na ferramenta de Gestão de Configurações a responsabilidade de conceder ou retirar as devidas permissões.

25.6.2.3. Qualificações mínimas exigidas:

25.6.2.3.1. Experiência nas arquiteturas utilizadas pela **ELETROBRÁS**, conforme ambiente operacional da **ELETROBRÁS**.

25.6.2.3.2. Conhecimento e experiência nos princípios e na disciplina de Gerência de Configuração.

25.6.2.3.3. Experiência mínima de 12 (doze) meses no uso de ferramentas de gerência de configuração.

### **25.6.3. Arquiteto da Solução**

25.6.3.1. O Arquiteto da solução terá a responsabilidade de desenhar e implementar a arquitetura da solução, garantindo sua viabilidade técnica e mitigando os riscos de sua implementação.

25.6.3.2. Entende-se por arquitetura da solução a estrutura do sistema, suas interfaces e camadas, os princípios e padrões que a norteiam.

25.6.3.3. Qualificações mínimas exigidas:

25.6.3.3.1. Experiência mínima de 12 (doze) meses nas Arquiteturas detalhadas neste Projeto Básico.

### **25.6.4. Gerente de Teste e Transição**

25.6.4.1. O Gerente de teste e transição tem a responsabilidade de planejar e executar ou controlar todos os esforços referentes a qualidade e testes realizados no projeto.

25.6.4.2. O profissional que assume este papel está envolvido em Garantia de Qualidade e inspeção de testes, planejamento e gerenciamento de recursos e resolução de assuntos que possam interferir na qualidade do produto final e garantir a transição de produtos e artefatos entregues.

---



25.6.4.3. Além disso, é responsável por planejar a implantação do sistema juntamente com o gerente do projeto e acompanhar os aspectos vinculados à implantação. Deve ser o ponto de contato com as equipes da **ELETROBRÁS** para levantar e repassar informações quanto aos recursos necessários para o projeto quando este for entrar em Homologação e Produção, assim como as informações necessárias para a futura monitoração da aplicação na produção.

25.6.4.4. Deverá participar do treinamento dos usuários e mantenedores, da preparação da base de dados de produção e acompanhar a operação assistida do sistema.

25.6.4.5. Qualificações mínimas exigidas:

25.6.4.5.1. Experiência mínima de 12 (doze) meses em gerência de equipes de testes, em projetos de porte semelhante aos desenvolvidos na **ELETROBRÁS**.

### **25.6.5. Programadores, Codificadores ou Desenvolvedores de Softwares**

25.6.5.1. Tem a responsabilidade de projetar e implementar soluções de códigos executáveis, testando os componentes codificados e analisando o produto gerado para identificar a existência de possíveis exceções e erros.

25.6.5.2. Qualificações mínimas exigidas:

25.6.5.2.1. Experiência mínima de 12 (doze) meses em Modelagem de Dados (Ex: Diagrama de Entidade-Relacionamento).

25.6.5.2.2. Experiência mínima de 12 (doze) meses no SGBD a ser utilizado no Projeto.

25.6.5.2.3. Experiência mínima de 12 (doze) meses em programação estruturada e orientada a objetos observando o ambiente operacional da **ELETROBRÁS**, conforme Item 8 deste Projeto Básico.

25.6.5.2.5. Experiência mínima de 12 (doze) meses em codificação.

25.6.5.2.6. Para Projetos com tamanho igual ou superior a 1.500 Pontos de Função que utilizem o SGDB SQL-SERVER deverá ser alocado um profissional certificado pela Microsoft ou por entidade certificadora autorizada pela Microsoft no SGBD SQL-SERVER em ambiente WINDOWS.

25.6.5.2.6.1. A CONTRATADA deverá alocar 01 (um) empregado certificado nesta tecnologia para cada 1.500 Pontos de Função (por exemplo, um projeto de 5.000 Pontos de Função deverá alocar 3 profissionais certificados).

25.6.5.2.7. Para Projetos com tamanho igual ou superior a 1.500 Pontos de Função que utilizem o SGDB Oracle deverá ser alocado um profissional certificado Oracle pela Oracle ou por entidade certificadora autorizada pela Oracle.

25.6.5.2.7.1. A CONTRATADA deverá alocar 01 (um) empregado certificado nesta tecnologia para cada 1.500 Pontos de Função (por exemplo, um projeto de 5.000 Pontos de Função deverá alocar 3 profissionais certificados).

25.6.5.2.8. Para Projetos com tamanho igual ou superior a 1.500 Pontos de Função que utilizem o SQL Server deverá ser alocado um profissional certificado SQL Server pela Microsoft ou por entidade certificadora autorizada pela Microsoft.

25.6.5.2.8.1. A CONTRATADA deverá alocar 01 empregado certificado nesta tecnologia para cada 1.500 Pontos de Função (por exemplo, um projeto de 5.000 Pontos de Função deverá alocar 3 profissionais certificados).

25.6.5.2.9. Para Projetos com tamanho igual ou superior a 1.500 Pontos de Função que utilizem Java deverá ser alocado um profissional certificado Java/J2EE pela Sun Microsystems ou por entidade certificadora autorizada pela Sun Microsystems.

25.6.5.2.9.1. A CONTRATADA deverá alocar 01 (um) empregado certificado nesta tecnologia para cada 1.500 Pontos de Função (por exemplo, um projeto de 5.000 Pontos de Função deverá alocar 3 profissionais certificados).

### **25.6.6. Analista de Sistemas**

---



25.6.6.1. Tem a responsabilidade de realizar a análise e design (modelagem) do sistema, conforme as definições da arquitetura da solução e a metodologia de desenvolvimento de sistemas utilizada, mantendo a consistência e atualização das informações nas ferramentas de análise e design.

25.6.6.2. Qualificações mínimas exigidas:

25.6.6.2.1. Experiência mínima de 12 (doze) meses em análise de sistemas em projetos de porte semelhante aos desenvolvidos na **ELETROBRÁS**.

### **25.6.7. Analista de Requisitos**

25.6.7.1. Tem a responsabilidade de realizar o levantamento e a gerência de requisitos, conforme o plano de gerenciamento de requisitos da metodologia de desenvolvimento de sistemas utilizada, mantendo a consistência e atualização das informações na ferramenta de gerência de requisitos.

25.6.7.2. Qualificações mínimas exigidas:

25.6.7.2.1. Experiência mínima de 12 (doze) meses na disciplina de requisitos.

## **26 ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

26.1 A entrega formal dos serviços contratados à **ELETROBRÁS** deverá ser realizada através da reapresentação da OS, pela CONTRATADA, identificando as informações inerentes aos serviços entregues em relação ao que foi previsto/contratado.

26.2 A quantidade de entregas de serviços pela CONTRATADA deverá corresponder, no mínimo, às previsões de entrega da OS, em conformidade com os prazos de entrega, discriminados neste Projeto Básico.

26.3 Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA, no ambiente da **ELETROBRÁS**, no Rio de Janeiro, de acordo com a OS, no canal e formato definido pela **ELETROBRÁS**.

26.4 Caso o local de entrega não esteja especificado na OS, o endereço de entrega dos serviços será o mesmo que o previsto no Item 12 - "Local de Retirada das Solicitações e Especificações" deste Projeto Básico.

26.5 A CONTRATADA deverá se conectar à rede **ELETROBRÁS**, através de conexão dedicada, conforme previsto neste Projeto Básico, para gravação dos artefatos, tão logo finalizados.

26.6 Caso a conexão dedicada não esteja disponível, as entregas dos artefatos deverão ser preferencialmente realizadas por meio eletrônico ou por mídia magnética, no formato e prazos negociados com a **ELETROBRÁS** previamente.

26.7 Os artefatos poderão também, quando couber, serem entregues em cópias impressas.

## **27. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

27.1 Será considerado recebido e aceito o serviço que estiver de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no ANS, na OS e/ou ASC.

27.2 O Termo de Recebimento é o instrumento utilizado para ateste das entregas parciais e/ou totais de uma OS.

27.2.1 Nas entregas parciais a **ELETROBRÁS** terá um prazo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de execução do serviço entregue para realizar o ateste do mesmo, ficando após este prazo a CONTRATADA autorizada a receber o valor do Termo de Recebimento, conforme definição contratual.

---



27.3 Serão considerados os seguintes critérios para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, que serão avaliados e classificados pela **ELETROBRÁS** no Termo de Recebimento:

27.3.1 Rejeitado – quando o índice de defeitos da entrega for maior que 0,2 Pontos de Defeitos (Pd), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

27.3.2 Recebido - quando o(s) artefato(s) entregue(s) forem recebidos integralmente pela **ELETROBRÁS**, não cabendo nenhum ajuste.

27.3.3 Recebido com Ajustes - quando o índice de defeitos da entrega for maior que zero e menor ou igual a 0,2 Pontos de Defeitos (Pd) e nesta situação a **ELETROBRÁS** apresentará à CONTRATADA uma relação de ajustes a serem realizados, com prazo para adequação negociado com a CONTRATADA limitado a 5 (cinco) dias úteis ou 10% (dez por cento) do prazo de desenvolvimento, o que for maior.

27.3.3.1 Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, a entrega será considerada rejeitada e a empresa estará sujeita às penalidades previstas.

27.3.3.2 Finalizados todos os ajustes por parte da CONTRATADA, a **ELETROBRÁS** emitirá o Termo de Recebimento para efeito de pagamento observando-se o prazo do item 27.2.1.

27.3.4 A emissão do Termo de Recebimento classificado como “Recebido com Ajustes” ou “Rejeitado” não autoriza a CONTRATADA a faturar os serviços, sendo necessária a emissão do Termo de Recebimento com classificação “Recebido” para isto.

27.4 O Termo de Aceite é o instrumento de ateste do serviço contratado e executado, emitido quando todas as entregas forem recebidas, testadas e com a transferência do conhecimento realizada.

27.4.1 Na existência do ASC, um único Termo de Aceite será emitido, finalizando todas as OS relacionadas ao ASC.

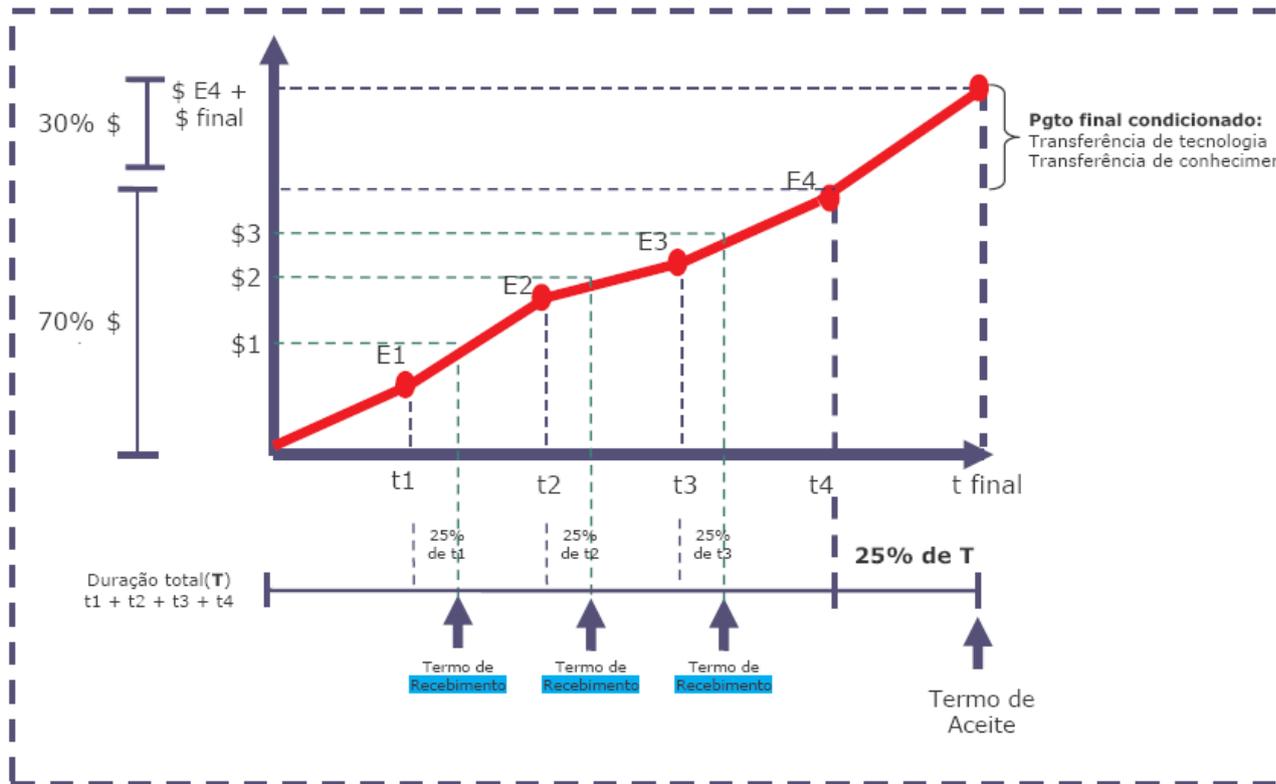
27.4.2 Após o recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA, a **ELETROBRÁS** terá um prazo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total de execução do serviço contratado para emitir o Termo de Aceite, ficando após este prazo a CONTRATADA autorizada a receber o valor referente ao Termo de Aceite, conforme definição contratual, condicionada a realização da transferência do conhecimento à **ELETROBRÁS**, conforme Item 30 – “Transferência de Conhecimento e Tecnologia” deste Projeto Básico.

27.4.3. O valor a ser pago após a emissão do Termo de Aceite não poderá ser menor que 30% do valor total do serviço realizado.

27.5 Se o tempo para o Aceite ou Recebimento do serviço pela **ELETROBRÁS** for inferior a 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á tal período para realização desta atividade.

27.6 Esquemáticamente, a forma de pagamento contra entrega se dá:

---



## 28. SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1 A **ELETROBRÁS** indicará, formalmente, no ato da assinatura do Contrato o(s) responsável(is) pela supervisão do Contrato e dos serviços contratados, nos núcleos de desenvolvimento de sistemas, na unidade gestora operacional do Contrato.

28.1.1 A **ELETROBRÁS** poderá indicar outro(s) responsável(is), a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente à CONTRATADA.

28.1.2 A **ELETROBRÁS** indicará, também, o(s) responsável(is) para tratar de assuntos relacionados às cláusulas contratuais, devendo todo e qualquer contato da CONTRATADA ser realizado através desses profissionais.

28.1.3 O relacionamento relativo à gestão do contrato será realizado nas dependências da **ELETROBRÁS**, exceto em situações excepcionais onde haja o entendimento e anuência da **ELETROBRÁS** para mudança do local.

28.2 A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, no ato de assinatura do Contrato ou sempre que houver necessidade de substituição, pelo menos 01 (um) Supervisor de Geral de Contrato, que deverá atuar como seu representante no núcleo de desenvolvimento da **ELETROBRÁS**, no Rio de Janeiro.

28.3 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados por ela tenham, no mínimo, as qualificações previstas neste Projeto Básico.

28.4. O Supervisor Geral de Contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução total do Contrato e dos serviços prestados pela CONTRATADA, tendo como qualificações e atribuições, no mínimo, as previstas neste Projeto Básico.

28.4.1 O Supervisor deverá ter disponibilidade de atendimento à **ELETROBRÁS** em qualquer instante em função das necessidades de relacionamento com a CONTRATADA, devendo prontamente atender.



28.5 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da contratação e, sempre que houver necessidade de substituição, pelo menos 02 (dois) profissionais que estarão à disposição para atendimento telefônico à **ELETROBRÁS**.

28.5.1 Estes profissionais deverão responder pelo Contrato, em substituição ao Supervisor Geral de Contrato, na sua ausência.

## 29. TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

29.1 A transição dos serviços se refere ao processo de absorção, pela nova CONTRATADA, dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços descritos no Item 5 – “Detalhamento dos Serviços a Serem Contratados”, que ficarão sob sua responsabilidade.

29.1.1 A CONTRATADA se obriga em, até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentar o Plano de Transição dos Serviços, a ser aprovado pela **ELETROBRÁS**, para o início da absorção dos serviços executados pela **ELETROBRÁS** para os seus profissionais, evitando qualquer impacto na disponibilização e qualidade dos serviços.

29.1.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar, formalmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, a execução do Plano de Transição dos Serviços, previamente aprovado pela **ELETROBRÁS**.

29.1.1.2 A execução do Plano de Transição deverá ser finalizada em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas técnicas e concordância da **ELETROBRÁS** em razão da complexidade e especificidade de cada item do contrato.

29.1.1.3 O Plano de Transição dos Serviços traduz a estratégia empresarial de cada CONTRATADA e deve registrar e detalhar o método de trabalho adotado no processo de absorção dos novos serviços.

29.1.2 O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, os seguintes tópicos:

29.1.2.1 Identificação dos profissionais da CONTRATADA, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações.

29.1.2.2 Cronograma detalhado identificando as tarefas, processos, recursos, marcos de referência, início, período de tempo e data prevista para término.

29.1.2.3 Estruturas e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento da CONTRATADA com a **ELETROBRÁS** e os níveis de serviços propostos.

29.1.2.4 Plano de gerenciamento de riscos, Plano de contingência e Plano de acompanhamento da transição.

29.1.2.5 Coleta, análise e solicitação de recontagem, se for o caso, das métricas relacionadas aos serviços em andamento na **ELETROBRÁS** e que passarão a ser realizados pela CONTRATADA.

29.1.2.6 Estratégia de recuperação da documentação e/ou atualização dos documentos dos aplicativos/projetos.

29.1.2.7 Descrição de como se dará a customização de seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento.

29.1.2.8 Disponibilização de ferramenta de acompanhamento do processo de transição pela **ELETROBRÁS**, em todas as suas fases.

29.1.2.9 Adequação e disponibilização da infra-estrutura necessária à prestação dos serviços.

29.1.3 Finalizada a transição de um aplicativo com os seus serviços em andamento, a CONTRATADA atenderá todas as demandas de serviços previstos no Item 5 – “Detalhamento dos Serviços” de cada aplicativo já transferido, de acordo com os prazos estipulados na Tabela de Prazos de Atendimento dos Serviços, descritos neste Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

---



29.1.4 Mensalmente, a CONTRATADA deverá informar formalmente à **ELETROBRÁS** os aplicativos em transição e o percentual já internalizado, identificando, se for o caso, o percentual de atraso sobre o tempo previsto e os motivos principais do atraso.

29.1.4.1 A cada mês de atraso para a conclusão do processo de transição, a CONTRATADA pagará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.

29.1.5 É obrigatória a emissão de um Termo de Compromisso, expedido pela CONTRATADA para os aplicativos/projetos cuja transição esteja finalizada.

29.1.6 Nenhum acordo ou negociação em andamento, em relação aos serviços pendentes, exime a CONTRATADA das obrigações relacionadas aos serviços contratados.

## **29.2 Transição ao Final do CONTRATO**

29.2.1 Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à **ELETROBRÁS** ou a empresa por ela designada em até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.

29.2.1.1 Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue à **ELETROBRÁS** pela CONTRATADA 06 (seis) meses antes da expiração ou da finalização do Contrato.

29.2.1.2 No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

29.2.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela **ELETROBRÁS** ou empresa por ela designada.

29.2.2.1 É de responsabilidade da **ELETROBRÁS** (ou da empresa por ela designada) a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores do serviço.

29.2.3 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou retiverem qualquer informação ou dado solicitado pela **ELETROBRÁS**, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de Contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à **ELETROBRÁS** por esta falha.

29.2.4 Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição.

29.2.4.1 Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento (entre a CONTRATADA e a **ELETROBRÁS** e/ou empresa por ela designada), documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

## **30. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA**

30.1 Consiste no fornecimento de subsídios para que as equipes técnicas da Área de Tecnologia da Informação da **ELETROBRÁS** obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução - arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter e produzir a solução.

30.2 O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pela **ELETROBRÁS**, e ser previsto no Plano de Atendimento elaborado pela CONTRATADA.

---



30.3 O processo de transferência deverá prever palestras, treinamentos, entrega da documentação ainda não recebida pela **ELETROBRÁS**, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento aos profissionais identificados pela **ELETROBRÁS**.

30.4 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à **ELETROBRÁS** a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da **ELETROBRÁS**, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software torne-se plenamente operacional no referido ambiente.

30.5 Em até 25 % (vinte e cinco por cento) do prazo do serviço contratado, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento com o estado “Recebido” da última entrega, a CONTRATADA deverá executar o plano de transferência de conhecimento e tecnologia.

30.6 Caberá a CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para a **ELETROBRÁS** ou outra CONTRATADA designada pela **ELETROBRÁS**.

30.7 A **ELETROBRÁS** se compromete a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes, respeitando o Subitem 30.5 deste documento.

## **31 GARANTIA**

31.1 A CONTRATADA garantirá os serviços prestados por 6 (seis) meses, contados da data de implantação da solução ou serviço no ambiente de produção, mesmo após a finalização do Contrato.

31.1.1 Caso a **ELETROBRÁS** não realize a implantação no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do Termo de Aceite, iniciar-se-á o prazo de garantia.

31.2 Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, sem ônus para a **ELETROBRÁS**, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela **ELETROBRÁS**.

31.2.1 O prazo máximo para correção de defeitos deverá seguir o estipulado na tabela constante do Item 18 “Prazo de Atendimento dos Serviços” deste Projeto Básico, pela CONTRATADA.

31.3 Caso um componente de software e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pela **ELETROBRÁS** ou por outro FORNECEDOR por ela designado, a garantia cessará apenas para estes produtos.

31.4 O desrespeito ao prazo acima estabelecido fica sujeito à advertência e multa, nos termos definidos na minuta de Contrato.

## **ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO**

1. A Ordem de Serviço é o documento oficial da **ELETROBRÁS** para encaminhamento de demandas e deverá ser identificada pelo número da Solicitação de Serviço, oriundo do sistema interno de controle de solicitações da **ELETROBRÁS** – SSA - e conter, ainda, as seguintes informações:

2. O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto a CONTRATADA.

---



|  |   |                                  |
|--|---|----------------------------------|
| <b>ELETROBRÁS</b>                     | <b>ORDEM DE SERVIÇO - OS</b><br><b>Modelo</b> | <b>OS - 9999-nnnn</b>            |
| <b>CONTRATADA:</b>   |   |                                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DA OS</b>  |   |                                  |
| Sistema/Subsistema/Módulo: SIXXX / SUB-XXXXXX / MOD-XXXXXXXXX -Sistema Migrado ( )                                     |   |                                  |
| Código do Projeto Nome do Projeto : Tipo: ( ) Projeto de Novo Desenvolvimento ( ) Projeto de Desenvolvimento Evolutivo |   |                                  |
| Serviço de Manutenção Tipo: ( ) Corretiva ( ) Não Corretiva ( ) de Sistemas Migrados para CONTRATADA                   |   |                                  |
| Líder de Projeto   | Telefone de contato 9999-9999                 | E-mail C999999@ELETROBRÁS.gov.br |
| Analista(s)  | Telefone de contato 9999-9999                 | E-mail P999999@mail.ELETROBRÁS   |

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>2. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO</b>                      |  |  |   |
| Descrição dos Produtos contratados e a data de entrega.    |  |  |   |
| Anexar documentação disponível para atendimento da demanda |  |  |   |
| Quantidade do serviço a contratar em PF 999,99             | Quantidade do serviço a contratar em Horas | Categoria de Serviços ( )<br>Multiplataforma ( ) Cliente/Servidor ( )<br>Internet/Intranet ( ) Case ( )<br>_____ | Language<br>m ( ) ASP ( )<br>VISUAL BASIC ( )<br>DELPHI ( ) VB<br>-SCRIPT ( )<br>HTML |
| Revisão da OS :  |  | Prazo estimado para retorno:   |   |
| Assinatura do Líder de Projeto:                            |  |  | Data:   |

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| <b>3. CANCELAMENTO DA OS</b>   |       |
| Motivo                         |       |
| Assinatura do Líder de Projeto | Data: |

|  |                         |                                 |
|--|-------------------------|---------------------------------|
| <b>4. INFORMAÇÕES DA CONTRATADA</b>            |                         |                                 |
| Data/Hora aceite Serviço                       | Prazo limite p/ entrega | Quantidade de horas trabalhadas |
| Data início testes                             | Data fim testes         | Responsável pela Qualidade      |
| Nome e assinatura do Responsável da CONTRATADA |                         | Data de entrega do produto      |

|   |                   |      |
|---|-------------------|------|
| <b>5. VALIDAÇÃO DO PRODUTO</b>                    |                   |      |
| Recebimento do produto (Nome e assinatura e data) | Testes realizados |      |
| Retorno de Não-Conformidades para a CONTRATADA    |                   |      |
| Motivo  | Nome e Assinatura | Data |
| Responsável pelos testes                          | Nome e Assinatura | Data |

**6. VALIDAÇÃO DO PROUTO**

|                  |            |      |
|------------------|------------|------|
| Líder de Projeto | Assinatura | Data |
|------------------|------------|------|

**Instruções de preenchimento**

| CAMPOS                                 | DESCRIÇÃO  |
|--|--|
| <b>CABEÇALHO -ORDEM DE SERVIÇO -OS</b> |  |
| OS nº                                  | Numero da OS . Preencher com o código do Projeto ou do Serviço de Manutenção, fornecido pelo SSA, seguido de numeração seqüencial. |
| CONTRATADA                             | Preencher com o nome da empresa CONTRATADA para executar o Serviço.  |

| IDENTIFICAÇÃO DA OS                             |  |
|---|--|
| Sistema Migrado                                 | Informar se o sistema encontra-se sobre o regime de manutenção da operacionalidade de forma terceirizada |
| Código do Projeto                               | Informar o código do projeto.  |
| Nome do projeto                                 | Informar o nome do projeto.  |
| Tipo do Projeto                                 | Informar o Tipo de projeto, quando for o caso.   |
| Serviço de Manutenção                           | Assinalar o tipo de serviço de manutenção, quando for o caso.  |
| Líder de Projeto / Telefone de contato / E-mail | Preencher com o nome do Líder de Projeto da ELETROBRÁS, seu telefone e e-mail.                           |
| Analista(s) / Telefone de contato / E-mail      | Preencher com o nome, telefone e e-mail do(s) Analista(s) responsáveis pela Especificação do             |



| <b>INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO</b>         |   |
|--|---|
| Descrição dos Produtos a Contratar         | Descrever os serviços a serem contratados.  |
| Anexos                                     | Assinalar os tipos de documentos, anexados à OS, necessários para o desenvolvimento do Serviço de   |
| Quantidade do serviço a contratar em PF    | Informar a quantidade total de Pontos de Função do Serviço encomendado, conforme previsto no instrumento contratual vigente. Um Programa deve conter, no mínimo, uma Entrada Externa ou uma Saída Externa ou uma Consulta Externa, de modo a ser possível a car |
| Quantidade do serviço a contratar em Horas | Informar a quantidade total de horas do Serviço encomendado, conforme previsto no instrumento contratual vigente.   |
| Categoria de Serviços                      | Assinalar o ambiente a ser desenvolvido, conforme as categorias de serviços previstas no Contrato.  |
| Linguagem                                  | Assinalar a linguagem a ser adotada. Quando necessário, conferir a tabela do Contrato, relativa a Categoria de Serviço X Linguagens.  |
| Revisão da OS nº                           | Preencher com o número da OS anterior cancelada. (Ver descrição do campo Cancelamento da OS.)   |
| Prazo estimado para retorno                | Informar a expectativa de prazo para execução do serviço.   |
| Assinatura do Líder de Projeto             | Autorizar o envio da OS para a CONTRATADA.  |
| Data                                       | Preencher com a data de liberação para a CONTRATADA.  |

| <b>CANCELAMENTO DA OS</b>      |   |
|--------------------------------|---|
| Motivo                         | Explicar o motivo pelo qual a OS foi cancelada. Quando a OS tratar de diversos Produtos, e apenas parte será cancelada, registrar neste campo os itens cancelados e abrir nova OS para os demais itens. |
| Assinatura do Líder de Projeto | Autorizar o cancelamento da OS.   |
| Data                           | Preencher com a data de cancelamento do serviço.  |



| INFORMAÇÕES DA CONTRATADA                        |   |
|--|---|
| Data/Hora Aceite Serviço                         | Informar a data e hora de aceite do serviço pela CONTRATADA.  |
| Prazo limite p/ entrega                          | Informar o prazo limite para entrega, de forma a atender a expectativa de prazo para retorno do Solicitante. Quando ocorrer discordância entre a expectativa de prazo do solicitante e o prazo estimado pela CONTRATADA, as partes devem acordar novo prazo, al |
| Quantidade de horas trabalhadas                  | Registrar o número de horas efetivamente trabalhadas, a fim de subsidiar a base de métricas de projetos mantida pela ELETROBRÁS.  |
| Data início testes                               | Informar a data de início dos testes realizados pela CONTRATADA, para garantir a qualidade do produto elaborado.  |
| Data fim testes                                  | Informar a data de término dos testes realizados pela CONTRATADA, para garantir a qualidade do produto elaborado.   |
| Responsável pela Qualidade                       | Atestar que os testes foram realizados e que o produto atende os requisitos especificados.  |
| Nome e assinatura do Responsável pela CONTRATADA | Liberar a entrega do produto para o cliente.  |
| Data de entrega do produto                       | Registrar a data de liberação do produto.   |

| VALIDAÇÃO DO PRODUTO  |  |
|---|--|
| Recebimento produto   | Registrar o Nome, assinatura e data de recebimento do produto.   |
| Testes realizados   | Informar que os testes foram realizados e o produto está de acordo.  |
| Retorno de não-conformidades para a CONTRATADA<br>(Motivo/Nome/Assinatura/Data) | Informar, quando for o caso, o motivo, a data e o responsável pelo retorno à CONTRATADA, de produto(s) que apresentaram erros durante os testes de desenvolvimento. Ocorrendo mais de uma devolução à CONTRATADA, registrar neste campo. |
| Responsável pelos testes  | Informar o nome do responsável pelos testes.   |
| Assinatura  | Liberar o produto testado.   |
| Data  | Registrar a data de liberação do produto testado.  |



| ACEITE DO PRODUTO / SERVIÇO |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| Líder de Projeto            | Indicar o nome do Líder de Projeto.   |
| Assinatura                  | Atestar o Aceite do Serviço.          |
| Data                        | Informar a data de Aceite do Serviço. |

---

**ANEXO II – ACORDO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**

1.1. O ASC -Acordo de Serviço Contratados estabelece as condições operacionais para controle e acompanhamento da execução dos Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e de Documentação de sistemas demandados pela **ELETROBRÁS**.

1.2. O modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto a CONTRATADA.

**MODELO****Acordo de Serviços Contratados**

Sistema: <Nome do Sistema>  
Subsistema: <Nome do Subsistema>  
Módulo: <Nome do Módulo>  
Versão <1.0>

**Histórico de Revisões**

| Data | Versão | Motivo | Autor |
|------|--------|--------|-------|
|      |        |        |       |
|      |        |        |       |
|      |        |        |       |
|      |        |        |       |

< Esta tabela visa manter o histórico de atualizações. Caso não seja prática da representação a mesma não precisa ser preenchida >

Visto das Áreas Envolvidas

| Área Data | Responsável | Comentários |
|-----------|-------------|-------------|
|           |             |             |

**1. OBJETO DO ACORDO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**

O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da execução terceirizada de projetos de sistemas,



desenvolvimento e manutenção de programas de computador, com base no Contrato DE <NOME DO Contrato> e seus Aditivos, celebrado entre a ELETROBRÁS e <Nome >, em <dd> de <Mês> de <aaaa>.

## **2. Prazo de Execução dos Serviços**

<Incluir a data de início e término do serviço contratado, de acordo com o detalhamento do serviço a ser contratado (item 5) e/ou o cronograma físico-financeiro. Atentar para que o prazo de execução esteja dentro dos limites do prazo do Contrato>

## **3. OBJETIVO DO SERVIÇO CONTRATADO**

<Descrever sucintamente os objetivos do serviço contratado. >

## **4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

<Identificar, conforme definido no Contrato vigente, o tipo de Serviço a contratar, a forma de Medição dos Serviços, a forma de execução e a aplicação de Fatores de Redução. >

## **5. Detalhamento do serviço a ser contratado**

<Detalhar o serviços contratado, como por exemplo, as Fases / Etapas / Atividades da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas CONTRATADAS para serviços de desenvolvimento de sistemas, detalhando as atividades e seus respectivos produtos, esforço, custo e datas de entrega. Caso a representação possua um detalhamento de esforço e custos das atividade/produtos contratados no Cronograma Físico-financeiro, anexado ao acordo, o mesmo detalhamento não precisará estar declarado neste tópico >.

## **6. NEGOCIAÇÃO COM ÁREAS DA ELETROBRÁS**

Cabe ao Líder de Projeto mobilizar as Áreas da **ELETROBRÁS** que tenham algum tipo de participação no desenvolvimento do serviço, quando solicitado formalmente pela CONTRATADA.

## **7. Mudanças no Escopo do Acordo**

A **ELETROBRÁS** poderá a qualquer tempo solicitar modificações na matéria deste Acordo, advindas de negociações futuras, modificações estas que deverão ser registradas, com o entendimento comum entre **ELETROBRÁS** e CONTRATADA, por meio de Termos de Aditamento ou novas versões deste acordo.

Em caso de alterações no escopo de componentes/programas em processo de construção, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS (autorização para execução do serviço) para as alterações propostas e um Termo de Aditamento ao Acordo de Serviço Contratado.

## **8. Mensuração dos Serviços Contratados**

---



Duração, Esforço e Custo. <A tabela abaixo se refere à contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas (Metodologia Estruturada) . Adaptar quando se tratar de outros serviços, como documentação, por exemplo. Atentar para que os custos e a duração e estejam compatíveis com o item 5 deste acordo ou com o cronograma físico-financeiro anexado ao ASC. Excluir esta tabela quando não aplicável.>

**1. Mensuração dos Serviços Contratados**

|   |             |  |                       |
|---|-------------|--|-----------------------|
| <Números de Pontos de Função>                         |             | <Este campo aplica-se para demandas de serviços não mensuráveis em Pontos de Função. |                       |
| Tamanho total do Projeto em Pontos de Função.         |             | Total de horas dos Serviços (Itens Não mensuráveis em Pontos de Função)              |                       |
| Fase da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas    |             | DURAÇÃO  | ESFORÇO (Horas) (R\$) |
| Anteprojeto   |             |  |                       |
| Planejamento  |             |  |                       |
| Análise da Área de Negócio                            |             |  |                       |
| Projeto do Sistema de Negócio                         |             |  |                       |
| Projeto Técnico e Construção do Sistema de Informação | Análise     |  |                       |
|   | Programação |  |                       |
| Homologação   |             |  |                       |
| Implantação   |             |  |                       |
| Somatório Geral                                       |             |  |                       |

Duração, Esforço e Custo. <A tabela abaixo se refere à contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas (metodologia Estruturada) . Adaptar quando se tratar de outros serviços, como documentação, por exemplo. Atentar para que os custos e a duração e estejam compatíveis com o item 5 deste acordo ou com o cronograma físico-financeiro anexado ao ASC. Excluir esta tabela quando não aplicável.>

**9. Metodologias e Padrões utilizados**

Conforme prescrito no Contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados em conformidade com as Metodologias para Desenvolvimento de Sistemas da **ELETROBRÁS** <indicar a versão>) e demais normas e documentos de referência aplicáveis e descritos a seguir:

<Relacionar os normativos e outros documentos de referência>.

A **ELETROBRÁS** deverá disponibilizar à CONTRATADA, em meio físico (CÓPIA IMPRESSA), todos os normativos e documentos de referência necessários à correta condução dos serviços, bem como os modelos de documentos previstos pela metodologia empregada.

A utilização dos modelos fornecidos e a obediência às normas associadas são de caráter obrigatório pela **ELETROBRÁS** e CONTRATADA.

A CONTRATADA disponibilizará os produtos gerados nos repositórios definidos pela **ELETROBRÁS**, no ambiente da **ELETROBRÁS**.

<Identificar os repositórios para disponibilização/entrega de produtos para a Contratante>.

**10. Ordens de Serviço – OS <item opcional>**

A autorização da **ELETROBRÁS** para desenvolvimento dos produtos pela CONTRATADA será efetivada por meio de Ordens de Serviço, através da ferramenta de controle da **ELETROBRÁS**, sendo este o instrumento formal de controle e acompanhamento do desenvolvimento e da entrega de produtos.

**11. Acompanhamento e Controle**

A **ELETROBRÁS** se reserva o direito de acompanhar e controlar os serviços executados pela CONTRATADA,



conforme previsto em Contrato.

A CONTRATADA manterá uma infra-estrutura de gerência de configuração, de modo a assegurar o controle de versões dos ativos de software mantidos, o estabelecimento de linhas de base e a recuperação de versões anteriores, caso necessário.

A CONTRATADA manterá uma infra-estrutura de gerência de mudanças, com a finalidade de permitir o registro, a classificação, a priorização e o acompanhamento do atendimento às solicitações de alterações nos projetos.

Quando razões de segurança ou de infra-estrutura impossibilitarem a inclusão direta dos produtos no repositório definido pela **ELETROBRÁS**, estes deverão ser entregues por meio eletrônico, devidamente identificados e com orientação de uso.

A CONTRATADA terá seus produtos e processos verificados e avaliados pela **ELETROBRÁS**, conforme a metodologia da **ELETROBRÁS**.

O aceite formal se dará, por parte da **ELETROBRÁS**, através da homologação da Ordem de Serviço que demandou o serviço, ensejando o seu faturamento. A **ELETROBRÁS**, de comum acordo com a CONTRATADA, estabelecerá a periodicidade de reuniões, denominadas Pontos de Controle, com a finalidade de avaliar o andamento do serviço contratado, analisar o processo e os produtos, registrar boas e más práticas e propor melhorias no processo. Os pontos de controle, bem como todas as decisões tomadas, devem ser registrados em atas assinadas por representantes de ambas as partes.

A CONTRATADA apresentará, nos Pontos de Controle, o Relatório de Acompanhamento dos Serviços Contratados, contendo as pendências e suas respectivas responsabilidades, e considerações gerais sobre o andamento dos trabalhos, além do cronograma atualizado.

### 12. Entrega/Aceite de Produtos e Transferência de Conhecimento

A entrega dos produtos deverá ser formalizada pela CONTRATADA ao Gerente de Projetos da **ELETROBRÁS** por meio da OS.

No caso de algum serviço, composto por vários produtos, ter um de seus produtos não aceito pela **ELETROBRÁS**, por não estar conforme, o serviço não será liberado para faturamento.

É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de comunicados formais à **ELETROBRÁS** ao final do prazo limite para homologação do produto, nos casos de não cumprimento dos prazos de homologação de produtos que impeçam a continuidade dos trabalhos.

O Gerente de Projetos da **ELETROBRÁS** notificará formalmente à CONTRATADA os produtos não homologados, seguidos da descrição do problema identificado.

Deverão ser previstos procedimentos para transferência de conhecimento sobre o serviço para a Contratante.

### 13. Características Técnicas <item opcional>

| Linguagem   | SGBD/Sistema de Arquivos | Sistemas Operacionais |
|---|--------------------------|-----------------------|
|   |                          |                       |
| Hardware  | Software                 | Middleware            |
|   |                          |                       |
| <Quando possível, anexar Modelo de Arquitetura de Solução do projeto. > |                          |                       |

### 14. Matriz de Comunicação

| Evento | Meio de Comunicação | Responsável | Destinatário | Periodicidade |
|--------|---------------------|-------------|--------------|---------------|
|        |                     |             |              |               |

<A Matriz de Comunicação deverá conter os eventos mais significativos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como Reuniões Pontos de Controle, Entrega de Relatórios de Acompanhamento, Entregas dos Produtos constantes do



*Acordo, com responsáveis pelos eventos e sua periodicidade. >*

**15. Cronograma Físico-Financeiro <Item opcional>**

<Colar o Cronograma Físico-financeiro.>

**16. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

*<Adaptar este item às necessidades do projeto ou do serviço a contratar>*

Quando todos os serviços especificados neste acordo forem concluídos e **aceitos** pela **ELETROBRÁS** o Líder de Projeto, emitirá o documento “Registro de Encerramento de Contrato/Acordo de Serviços Contratados”.

No caso de quaisquer dúvidas (sanções, multas, etc.) devem ser consultados o Contrato e seus aditivos.  
<Local>,<dd> de <Mês> de <aaaa>.

---

Líder de Projetos  
**ELETROBRÁS**

---

Representante da Área Requisitante  
**ELETROBRÁS**

---

Representante da CONTRATADA

---

**ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO - ANS**

1.1. O Acordo de Nível Mínimo de Serviços Exigidos estabelece os níveis de serviço a serem observados durante a execução dos Serviços.

1.2. O modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à CONTRATADA.

**MODELO**

| Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido - ELETROBRÁS           |                |
|--|----------------|
| ANS – Garantia de nível de serviços oferecidos para a ELETROBRÁS | ANO:           |
| CONTRATADA   | Contratante    |
| Área:  | Área:          |
| Representante:   | Representante: |
| Email:   | Email:         |
| Data:  |                |

**1. Objetivos do acordo**

Garantir o fornecimento e cumprimento dos serviços e produtos contratados, conforme indicado nesse documento, baseado em indicadores: esforços, atributos, métricas, limites, através de acordo formal de compromisso junto à **ELETROBRÁS**.

**2. Descrição do Acordo****2.1 Condições Gerais**

2.1.1 A **ELETROBRÁS** quer garantido o fornecimento e cumprimento dos serviços oferecidos para a **ELETROBRÁS** conforme as condições indicadas nesse documento, no que se refere às especificações e indicadores aqui definidos.

2.1.2 Qualquer interrupção/alteração/inclusão nos serviços oferecidos devem ser negociados previamente entre **ELETROBRÁS** e CONTRATADA.

2.1.3 A **ELETROBRÁS** quer garantido que quaisquer **inclusões** de serviços venham acompanhados de seus respectivos compromissos e indicadores.

2.1.4 A **ELETROBRÁS** quer garantido que quaisquer **alterações** surgidas nos serviços oferecidos tenham atualizados seus respectivos compromissos e indicadores.

2.1.5 A CONTRATADA se compromete em atender os serviços oferecidos para a **ELETROBRÁS** conforme indicado item 3 deste acordo.

**2.2 Conceitos / Serviços**

2.2.1 Item 5.3 do Projeto Básico -Serviços de Desenvolvimento de Novos Aplicativos WEB/Windows;

2.2.2 Item 5.4 do Projeto Básico -Serviços de Manutenção de Aplicativos WEB/Windows;

2.2.3 Item 5.5 do Projeto Básico -Serviços de Sustentação de Aplicativos WEB/Windows;

2.2.4 Item 5.6 do Projeto Básico - Serviço de Documentação de Aplicativos;

2.2.5 Item 5.7 do Projeto Básico – Demanda Emergencial;

2.2.6 Item 5.9 do Projeto Básico – Testes (Unitários, Integrados e de Aplicativo);



**2.3 Renegociação**

A cada mês, após a análise do Relatório mensal, qualquer das partes envolvidas poderá solicitar, se necessário, a renegociação deste acordo, em virtude de alterações que possam ter ocorrido no ambiente / escopo ou da identificação de novos aspectos de interesse ignorados até o momento. Caso solicitado, a renegociação deste Acordo deverá ocorrer o mais rápido possível de forma a não comprometer a prestação dos serviços.

Quaisquer contingências deverão ser negociadas entre as partes.

**3. Indicadores**

Relacionamos a seguir os indicadores que regerão os critérios para avaliação dos serviços contratados:

| # | Sigla | Métrica   | Definição   | Fórmula   | Forma de Medição                       |
|---|-------|---|---|---|--|
| 1 | DAT   | Disponibilidade e do ambiente de Trabalho             | A percentagem de tempo que o ambiente de trabalho da CONTRATADA está disponível para usuário  | $DAT = \frac{\text{Qtd horas disp. Uso}}{\text{Qtd horas mês}} * 100$                                       | > 98 %                                 |
| 2 | EFP   | Eficiência de Cumprimento do Prazo                    | Tempo que se passa para que uma demanda seja efetivamente concluída em  | $EFP = \frac{\Sigma \text{Prazo previsto}}{\text{S T. de resolução}}$                                       | >= 0,9                                 |
| 3 | TRA   | Tempo de Resposta (atendimento) a problemas / demanda | Tempo que se passa desde o momento que a contratante reportou um problema/uma demanda até o momento em que é informado o início da execução do(a) mesmo(a) pela CONTRATADA          | $TRA = \text{Hor. Início Execução} - \text{Hor. Abertura}$  | Verificar a tabela de prazos do Edital |
| 4 | PRD   | Produtividade   | Atendimento á produtividade estipulada no contrato conforme negociação entre as partes (*) PRD contratual é especificada em contrato considerando que PRD realizada = PF / Tempo(h) | $PRD = \frac{\text{PRD realizada}}{\text{PRD contratual}}$  | >=0,75                                 |
| 5 | DEF   | Índice de Defeitos                                    | Índice de defeitos por Pontos de Função (Tabela de Defeitos)  | $Pd = \frac{Tde}{Ts}$<br>Tde - Total de defeitos encontrados<br>Ts - Tamanho do Serviço em Pontos de Função | <= 0,2                                 |

**OBSERVAÇÕES:**

• A **ELETROBRÁS** adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem





|   |       |   |
|---|-------|---|
| 12. Perda de precisão   | Média | 3 |
| 13. Interrupções tratadas incorretamente  | Média | 3 |
| 14. Timing de entrada e saída incorreto   | Média | 3 |
| 15. Falha de timing que ocasiona perda de dados                                       | Média | 3 |
| 16. Chamada errada de subrotina   | Média | 3 |
| 17. Local incorreto de chamada de subrotina   | Média | 3 |
| 18. Inexistência da subrotina chamada   | Média | 3 |
| 19. Implementação incorreta de LOG  | Baixa | 1 |
| 20. Argumentos inconsistentes da subrotina  | Média | 3 |
| 21. Dados inicializados incorretamente  | Média | 3 |
| 22. Dados acessados ou armazenados incorretamente                                     | Média | 3 |
| 23. Índice ou flag com valor incorreto  | Média | 3 |
| 24. Variável de dados referenciada incorretamente                                     | Média | 3 |
| 25. Dados referenciados fora dos limites  | Média | 3 |
| 26. Escala ou unidade dos dados incorreta   | Média | 3 |
| 27. Dados dimensionados incorretamente  | Média | 3 |
| 28. Tipo de variável incorreta  | Média | 3 |
| 29. Escopo do dado incorreto  | Média | 3 |
| 30. Variável subscrita incorretamente   | Média | 3 |
| 31. Recursividade utilizada em situação proibida                                      | Média | 3 |
| 32. Extrapolação de número de chamadas a subrotinas de forma aninhada                 | Baixa | 1 |
| 33. Atribuição de nomes diferentes a uma mesma variável (no mesmo local de memória)   | Média | 3 |
| 34. Variável definida e nunca utilizada   | Baixa | 1 |
| 35. Uso de variável global proibida   | Média | 3 |
| 36. Extrapolação de tamanho de programa (em linhas de código)                         | Baixa | 1 |
| 37. Uso de comentários de forma que possa expor detalhes de implementação             | Baixa | 1 |
| 38. Desrespeito à nomeação padronizada de variáveis                                   | Baixa | 1 |
| 39. Erro de formatação de código (número de caracteres por linha, indentação)         | Baixa | 1 |
| 40. Uso de comandos proibidos   | Média | 3 |
| 41. Passagem incorreta de parâmetros entre programas                                  | Média | 3 |
| 42. Variável usada antes de ser inicializada  | Média | 3 |
| 43. Leitura de arquivo não aberto ou depois de o mesmo ter sido fechado               | Média | 3 |
| 44. Código inalcançável (código-morto)  | Baixa | 1 |
| 45. Violação de Camadas no padrão MVC   | Baixa | 1 |
| 46. Utilização incorreta de Front Controller  | Baixa | 1 |
| 47. Organização de classes/pacotes/arquivos em desacordo com padrão <b>ELETROBRÁS</b> | Baixa | 1 |
| 48. Uso de Taglibs em vez de Scriptlets   | Baixa | 1 |



|   |       |   |
|---|-------|---|
| 49. Não realização de críticas de dados no navegador(browser) de Internet                             | Baixa | 1 |
| 50. Documentação de código inexistente ou em desacordo com a implementação                            | Baixa | 1 |
| 51. Não realização de críticas de dados na camada de Internet   | Média | 3 |
| 52. Objetos que não mantenham seus estados consistentes   | Média | 3 |
| 53. Transações incorretamente implementadas   | Média | 3 |
| 54. Lançamento de Exceções de forma incorreta   | Baixa | 1 |
| 55. Regras de negócio implementadas em componentes de SGBD (triggers, stored procedures ou functions) | Baixa | 1 |
| 56. Uso de instruções de SQL proprietárias  | Baixa | 1 |
| 57. Má reutilização de código (código clonado)  | Baixa | 1 |
| <b>ARMAZENAMENTO DE DADOS</b>   |       |   |
| 1. Nomenclatura de campos/atributos fora do padrão  | Alta  | 5 |
| 2. Dimensionamento inadequado de espaço   | Alta  | 5 |
| 3. Dados internos incorretos ou faltantes   | Alta  | 5 |
| <b>ARQUITETURA DE SOLUÇÃO</b>   |       |   |
| 1. Arquitetura de solução em desacordo com padrões <b>ELETRÓBRÁS</b>                                  | Alta  | 5 |
| 2. Utilização de componentes de software não homologados pela <b>ELETRÓBRÁS</b>                       | Alta  | 5 |



**ANEXO IV – LISTA DE SISTEMAS**

| <b>Sistemas</b>  | <b>BD</b> | <b>Interfaces</b> | <b>PF indicativo</b> |
|--|-----------|-------------------|----------------------|
| <b>Evolução do Sistema de Administração dos Benefícios de Reembolso Creche, em plataforma Cliente/Servidor (Visual Basic/Access), atualmente em funcionamento na Eletrobrás;</b>                       | 12        | 5                 | 495                  |
| <b>Evolução do Sistema de Administração dos Benefícios de Auxílio Alimentação, em plataforma Cliente/Servidor (VBA/Access), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>                              | 10        | 5                 | 425                  |
| <b>Evolução do Sistema de Administração dos Benefícios de Auxílio Transporte, em plataforma Cliente/Servidor (VBA/Access), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>                               | 10        | 5                 | 425                  |
| <b>Evolução do Sistema de Administração de Horas Extras, em plataforma Cliente/Servidor (SQL SERVER/DELPHI), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>   | 8         | 5                 | 355                  |
| <b>Evolução do Sistema de Controle de Acesso às instalações da empresa, em plataforma (FoxPro/DBF), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>  | 8         | 5                 | 355                  |
| <b>Evolução do Portal de Recursos Humanos, em plataforma Web (SQL SERVER/ASP), atualmente em funcionamento na Intranet da Eletrobrás</b>   | 60        | 5                 | 2175                 |
| <b>Evolução do Sistema de Administração do Programa de Avaliação e Desenvolvimento da Eletrobrás – PADE; em plataforma Web (SQL SERVER/ASP), atualmente em funcionamento na Intranet da Eletrobrás</b> | 60        | 5                 | 2175                 |
| <b>Evolução do Sistema de Contratos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos, em plataforma Cliente/Servidor (SQL SERVER/DELPHI), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>                         | 30        | 5                 | 1125                 |
| <b>Evolução do Sistema de Planejamento e Acompanhamento do Sistema Isolado, em plataforma Cliente/Servidor (SQL SERVER/DELPHI), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>                          | 25        | 5                 | 950                  |
| <b>Evolução do Sistema de Contratos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos, em plataforma Cliente/Servidor (SQL SERVER/DELPHI), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>                      | 25        | 5                 | 950                  |
| <b>Evolução do Sistema de Gestão de Contratos de Comercialização de Energia – PROINFA, em plataforma Cliente/Servidor (SQL SERVER/DELPHI), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>               | 50        | 5                 | 1825                 |
| <b>Desenvolver Sistema de Editais em plataforma web na Internet (SQL-Server/VBScript/DHTML/XML)</b>  | 30        | 5                 | 1125                 |



|   |    |   |      |
|---|----|---|------|
| <b>Desenvolver Sistema de Gerência de Patrocínios, Convênios de Ação Social e Balanço Social do Grupo Eletrobrás em plataforma web na Internet e Intranet (SQL-Server/VBScript/DHTML/XML)</b>   | 60 | 5 | 2175 |
| <b>Evolução dos Sistemas do Projeto Eletroweb composto pelos Sistemas de Viagens, Compras, Orçamento, Transferência de Bens; Solicitações de Pronto Pagamento, Solicitações de Serviço – ELW; em plataforma Web (SQL SERVER/ASP), atualmente em funcionamento na Intranet da Eletrobrás</b> | 80 | 5 | 2875 |
| <b>Evolução e Manutenção do Sistema Acompanhamento Financeiro de Projetos, em plataforma Cliente/Servidor (SQL SERVER/DELPHI), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>  | 50 | 5 | 1825 |
| <b>Evolução e Manutenção do Sistema de Informações Financeiras na Internet, em plataforma Cliente/Servidor e WEB (SQL SERVER/DELPHI/ASP/HTML), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>  | 8  | 5 | 355  |
| <b>Evolução e Manutenção do Sistema de Redirecionamento de Extratos para a Rede, em plataforma Cliente/Servidor (SQL SERVER/DELPHI), atualmente em funcionamento na Eletrobrás.</b>   | 5  | 5 | 250  |
| <b>Evolução e Manutenção dos Sistemas de Contratos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos (Módulos Financeiro / Contábil / Projeção), em plataforma Cliente/Servidor (FOXPRO), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>  | 70 | 5 | 2525 |
| <b>Evolução e Manutenção do Sistema Boleto de Cobrança, em plataforma Cliente/Servidor (SQL SERVER/DELPHI), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>   | 4  | 5 | 215  |
| <b>Evolução do Sistema de Fluxo de Caixa Geral em plataforma WEB, atualmente em processo de implantação na Eletrobrás;</b>  | 12 | 5 | 495  |
| <b>Evolução do Sistema de Acompanhamento de Gestão Empresarial em plataforma VB/ACCESS, atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>   | 30 | 5 | 1125 |
| <b>Evolução do Sistema de Acompanhamento de Pedido de Financiamento ASP/Visual Basic, atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>   | 20 | 5 | 775  |
| <b>Evolução do Sistema de Solicitação de Serviços – Módulo Atendimento (SSA), em plataforma Cliente/Servidor (Delphi 2006/SQL), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>   | 54 | 5 | 1965 |
| <b>Evolução dos Sistemas de apoio ao Programa de Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, em plataforma Cliente/Servidor (Delphi 2006/SQL), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>  | 70 | 5 | 2525 |
| <b>Evolução dos Sistemas de Administração do Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - PDTI, composto pelos sistemas BOM, BPM, CAF e SQF, em plataforma Web (SQL SERVER/ASP), atualmente em funcionamento na Eletrobrás</b>  | 60 | 5 | 2175 |



|  |     |   |               |
|--|-----|---|---------------|
| <b>Evolução dos Sistemas de Planejamento e Acompanhamento do Programa Luz Para Todos, Composto Pelos Sistemas SMD, ATO, e LNC em plataforma Web (SQL SERVER/ASP) e Cliente/Servidor (Delphi 2006/SQL), atualmente em funcionamento na Eletrobrás;</b>              | 130 | 5 | 4625          |
| <b>Evolução dos Sistemas de Apoio ao Planejamento e Operação das Usinas dos Sistemas Isolados, Composto Pelos Sistemas SCD, PMO, AEC e AGH em plataforma Web (SQL SERVER/ASP) e Cliente/Servidor (Delphi 2006/SQL), atualmente em funcionamento na Eletrobrás;</b> | 100 | 5 | 3575          |
| <b>TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO</b>   |     |   | <b>39.860</b> |



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº 39/2009**

**MEDIÇÃO DE SISTEMAS DE TI**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO B - ITEM II**

---

ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| <b>PROJETO BÁSICO – B</b> .....  | <b>76</b> |
| <b>1. OBJETO</b> .....   | <b>76</b> |
| <b>2. VOLUME ESTIMADO</b> .....  | <b>76</b> |
| <b>3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....                         | <b>76</b> |
| <b>4. DESLOCAMENTOS</b> .....  | <b>76</b> |
| <b>5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS</b> .....          | <b>76</b> |
| <b>6. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b> .....             | <b>80</b> |
| <b>7. PADRÕES</b> .....  | <b>80</b> |
| <b>8 - INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....          | <b>81</b> |
| <b>9 – SEGURANÇA</b> .....   | <b>82</b> |
| <b>10. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....                     | <b>83</b> |
| <b>11. LOCAL DE RETIRADA DAS SOLICITAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES</b> .....   | <b>84</b> |
| <b>12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....                                  | <b>84</b> |
| <b>13. PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA</b> .....     | <b>85</b> |
| <b>14. FORMA DE RELACIONAMENTO</b> .....                               | <b>86</b> |
| <b>15. SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS</b> .....             | <b>86</b> |
| <b>16. PERFIS E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA</b> ..... | <b>87</b> |
| <b>17. ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</b> .....                      | <b>88</b> |
| <b>18. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</b> .....         | <b>88</b> |
| <b>19. SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> .....                    | <b>89</b> |
| <b>20 TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES</b> .....                    | <b>90</b> |
| <b>21 TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO</b> .....                         | <b>91</b> |
| <b>22 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA</b> .....             | <b>92</b> |
| <b>23 GARANTIA</b> .....   | <b>92</b> |

---



## PROJETO BÁSICO – B ITEM II

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de mensurações de sistemas de informação em desenvolvimento, sistemas de informação em produção, melhorias/correções de sistemas de informação em produção, validação de medições, coleta de dados, geração e análise de indicadores e suporte à aplicação de técnicas de mensuração.

### 2. VOLUME ESTIMADO

2.1. O volume total estimado será de 6.400 (seis mil e quatrocentas) horas, durante a vigência do contrato.

2.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do volume inicial atualizado deste Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA e atenderão aos núcleos de desenvolvimento de sistemas do Rio de Janeiro, vide endereços relacionados no Item 11 - “Local de Retirada das Solicitações e Especificações” deste Projeto Básico.

3.2. Alguns serviços contemplados neste Projeto Básico poderão ser realizados, em caso de comum acordo entre as partes, nas instalações da **ELETROBRÁS**.

3.2.1. Para esses casos os serviços serão realizados nos núcleos de desenvolvimento de sistemas do Rio de Janeiro, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem, caso não disponha de profissionais residentes nas localidades citadas.

3.3. Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências da **ELETROBRÁS**, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições em ambiente segregado com acompanhamento e orientação do Gerente de Projeto da mesma, responsável pela realização dos serviços contratados, que atuará como Preposto.

3.4. A **ELETROBRÁS** se responsabilizará pela disponibilização de toda a infra-estrutura dentre os quais, destacam-se os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares) e as instalações físicas do ambiente segregado.

3.5. O funcionamento do site do Rio de Janeiro ocorre em horário comercial de 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.5.1. Sempre que o horário de funcionamento dos sites for alterado, a CONTRATADA será comunicada formalmente pela **ELETROBRÁS**.

### 4. DESLOCAMENTOS

4.1. A **ELETROBRÁS** não arcará com custos adicionais relacionados ao deslocamento de profissionais da CONTRATADA.

### 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. Poderão ser contratados os serviços abaixo, sempre em conformidade com a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas utilizada pela **ELETROBRÁS**.

---



## 5.2. Serviço de Mensuração de Novos Sistemas

5.2.1. Compreende as seguintes atividades:

- Identificação das funcionalidades previstas para atendimento da necessidade do usuário no sistema/aplicativo que será desenvolvido.
- Definição do método de contagem a ser utilizado, baseado no grau de informações recebido.
- Análise das funcionalidades, identificando as funções de dados e transacionais, prevista pela técnica de Análise de Pontos de Função.
- Atribuição do grau de complexidade para cada função de dado ou transacional identificada.
- Atribuição da quantidade de Pontos de Função prevista na técnica.
- Análise e identificação das características gerais do sistema, quando se tratar de contagem detalhada de Pontos de Função.
- Conclusão da contagem de Pontos de Função, com atualização da base histórica de contagens e emissão de documento contendo o resultado do serviço prestado.

## 5.3. Serviço de Mensuração de Manutenção de Sistemas em Produção

5.3.1. Compreende as seguintes atividades:

- Classificação correta do tipo de manutenção conforme abaixo:

### **Serviços de Manutenção de Sistemas**

São modificações em sistemas já existentes, em produção, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, classificadas conforme abaixo:

**Manutenção Corretiva** - Consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo Gestor.

Os custos de manutenção corretiva são de responsabilidade da empresa CONTRATADA para prestar este tipo de serviço à **ELETROBRÁS**, durante o período de garantia do sistema.

**Manutenção Adaptativa** - Adequação do sistema às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.

**Manutenção Evolutiva** - Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em sistemas em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio.

**Manutenção Perfectiva** - Corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema.

- Identificação das funcionalidades incluídas, alteradas e/ou excluídas.
- Definição do método de contagem a ser utilizado, baseado no grau de informações recebido.
- Identificação e análise das funcionalidades incluídas, alteradas e/ou excluídas, funções de dados e funções transacionais, previstas na técnica de Análise de Pontos de Função.
- Atribuição do grau de complexidade para cada função de dados ou transacional, identificada.
- Atribuição da quantidade de Pontos de Função prevista, conforme a técnica de Análise de Pontos de Função.
- Revisão das características gerais do sistema, quando se tratar de contagem detalhada de Pontos de Função.
- Conclusão da contagem de Pontos de Função, com a atualização da base histórica de contagens e emissão de documento contendo o resultado do serviço prestado.

## 5.4. Serviço de Mensuração de Sistemas em Produção

5.4.1. Compreende as seguintes atividades:

---



- Identificação e análise das funcionalidades implementadas no sistema, funções de dados e funções transacionais, previstas na técnica de Análise de Pontos de Função.
- Atribuição do grau de complexidade para cada função de dados ou função transacional, identificada.
- Atribuição da quantidade de Pontos de Função prevista na técnica de Análise de Pontos de Função.
- Identificação das características gerais do sistema, se necessário.
- Conclusão da contagem de Pontos de Função do sistema, com a inclusão dos resultados na base histórica de contagens.

### 5.5. Serviço de Validação de Mensurações

5.5.1. Compreende as seguintes atividades:

- Validação da classificação do tipo de manutenção, quando for o caso.
- Identificação do uso do método de contagem apropriado.
- Validação da aplicação adequada das regras previstas no método de contagem utilizado.
- Emissão de laudo de validação e inclusão dos resultados na base histórica de validações.

### 5.6. Serviço relativo à Coleta de Dados, Geração e Análise de Indicadores

5.6.1. Consideram-se como serviços relativos a Coleta de Dados, Geração e Análise de Indicadores:

- Coleta de dados sobre projetos, sistemas e serviços mensurados.
- Avaliação dos dados coletados, adotando as melhores práticas existentes para tal finalidade no mercado.
- Gerar indicadores que auxiliem a **ELETROBRÁS** na melhoria da gestão dos projetos e serviços.
- Efetuar análise dos indicadores gerados visando auxiliar a **ELETROBRÁS** na definição de possíveis ações que possam melhorar a produtividade e qualidade do seu processo de desenvolvimento de sistemas.

### 5.7. Serviço relativo à Suporte à Aplicação de Técnicas de Mensuração

5.7.1. Consideram-se como serviços relativos ao Suporte à Aplicação de Técnicas de Mensuração:

- Esclarecimento de dúvidas e orientação na aplicação das técnicas de mensuração utilizadas pela **ELETROBRÁS**.
- Refinamento do processo de métricas adotado pela **ELETROBRÁS**.
- Esclarecimento de dúvidas e orientação do processo de geração e utilização de indicadores, inclusive quanto à criação de base de dados para esta finalidade.
- Propor melhorias no processo de avaliação/revisão das estimativas de esforço para projetos e serviços da **ELETROBRÁS**, sempre utilizando melhores práticas de mercado.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a criar e manter Base de Dados Históricos, que possibilite a geração de indicadores solicitados pela **ELETROBRÁS**, e armazenar todos os resultados dos serviços prestados, com versionamento de contagens realizadas.

5.9. Para a realização das contagens de projetos e serviços a CONTRATADA deverá utilizar a técnica de Análise em Pontos de Função, de acordo com as especificações contidas no Function Point Counting Practices Manual (CPM), versão 4.2.1, publicado pelo IFPUG – International Function Point Users Group ([www.ifpug.org](http://www.ifpug.org)) e a técnica definida pela NESMA (*Netherlands Software Metrics Users Association*), para a realização de contagens do tipo estimada e indicativa.

5.9.1. A utilização de novas versões do Function Point Counting Practices Manual (CPM), publicado pelo IFPUG ficará a critério da **ELETROBRÁS**.

5.9.2. A **ELETROBRÁS** adotará o valor de 1,00 (um) para o Valor do Fator de Ajuste, em todos os serviços/sistemas.

5.9.3. Mesmo no caso de ser utilizada uma nova versão do Manual, o Valor do Fator de Ajuste a ser utilizado será igual a 1,00 (um), salvo quando a **ELETROBRÁS** entender necessária e aplicável, a revisão deste valor.

---



5.9.4. Nos casos em que as solicitações demandarem esforço e a técnica de Análise de Pontos de Função não reconhece o serviço a ser mensurado como aplicável, a CONTRATADA deverá adotar, para realização de estimativas de esforço a “Tabela de Itens Não Mensuráveis”, que será fornecida pela **ELETOBRÁS**.

5.9.4.1. No caso da CONTRATADA identificar algum item não passível de pontuação, que não conste da referida tabela, deverá ser enviado relatório técnico à **ELETOBRÁS** que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela.

TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS

|   |   |                              |          |                |   |
|---|---|------------------------------|----------|----------------|---|
| 1 | TELAS - LAYOUT - contempla as alterações referentes aos layouts de telas, mudança de posição de campos em telas, relatórios ou layout de arquivos, sem que haja alteração em elementos de dados, arquivos referenciados ou informações de controle. Contempla também inclusão, alteração ou exclusão de logotipo da empresa, divisão de telas e/ou relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade. Será considerado 0,2 de um ponto de função, para cada 5 elementos. | Quantidade de Elementos      | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF | O Total de PF é igual a quantidade de elementos, dados, campos ou mensagens, dividido por 5, multiplicado pela Qt PF. |
|   |   |                              | 0,2      |                |   |
| 2 | CAMPOS E VARIÁVEIS - contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas, sem que tenha havido mudança na funcionalidade. Contempla também padronização de nomenclatura de campos e variáveis. Será considerado 0,4 de um ponto de função, para cada 5 dados/campos.   | Quantidade de Dados / Campos | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF |   |
|   | Inclusão, Alteração e Exclusão.   |                              | 0,4      |                |   |
| 3 | MENSAGENS - contempla a necessidade de alterações de mensagens de retorno ao usuário, desde que não façam parte de um ALI ou AIE. Será considerado 0,2 de um ponto de função, para cada 5 mensagens.  | Quantidade de Mensagens      | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF |   |
|   | Inclusão, Alteração e Exclusão.   |                              | 0,2      |                |   |
| 4 | MENUS - contempla a necessidade de adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos; ajuda (help estático); criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.  | Quantidade De Telas          | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF |   |
|   | Inclusão, Alteração e Exclusão.   |                              | 0,5      |                |   |
|   | Exclusão de Tela  |                              | 0,1      |                |   |
| 5 | DADOS HARD CODED - contempla a necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas. Será considerado 0,2 de um ponto de função, para cada 5 dados/campos.  | Quantidade de Dados / Campos | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF |   |
|   | Inclusão, Alteração e Exclusão.   |                              | 0,2      |                |   |
| 6 | PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO - contempla a necessidade de iteração dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada. (Exemplo: ajustar filtro para recuperar dados entre 0 e 50 ao invés de valores entre 10 e 50). Será considerado 0,1 de um ponto de função, para cada 5 parâmetros.   | Quantidade de Parâmetros     | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF |   |
|   | Alteração   |                              | 0,1      |                |   |
| 7 | CAMADA DE APRESENTAÇÃO ADICIONAL - contempla a necessidade de criação de mais de uma camada de apresentação (diferente) para o mesmo sistema. Exemplo: um sistema construído para rodar no mainframe com camada de apresentação na EXTRANET, INTRANET e INTERNET, desde que sejam as mesmas funcionalidades com padrões visuais distintos.  | Quantidade de PF             | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF |   |
|   | O TOTAL DE ESFORÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 30% DO TAMANHO DA FUNCIONALIDADE A QUE ELA SE REFERE.   |                              | 0,2      |                |   |
| 8 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO - contempla a necessidade de execução de tarefas temporárias, não passíveis de serem pontuadas, como por exemplo: análise de demandas, execução de teste a pedido do usuário/Gestor, rotina de clean up etc. * Deverá ser considerado 1(um) recurso por dia, sendo 8 (oito) horas o esforço diário gasto.   | Quantidade de dias           | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF |   |
|   | O QUANTITATIVO DE DIAS É DE RESPONSABILIDADE DO LÍDER DE PROJETO <b>ELETOBRÁS</b> , QUE DEVERÁ JUSTIFICAR TAL NECESSIDADE.  |                              | 0,5      |                |   |
| 9 | CODE TABLE - contempla a necessidade de criação, alteração e exclusão de tabelas CODE TABLE e respectivas funcionalidades, desde que as mesmas já estejam em produção, ou seja, NÃO SE APLICA A DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS. (Esse item não se aplica para atividades de "popular" a tabela).   | Quantidade                   | QT<br>PF | TOTAL<br>DE PF |   |
|   | Inclusão de tabela e funcionalidades (Create/Read/Update/Delete - CRUD)   |                              | 2,7      |                |   |
|   | Alteração da tabela e funcionalidades (CRUD)  |                              | 1,3      |                |   |



|   |  |     |  |  |
|---|--|-----|--|--|
| Excluir tabela e funcionalidades (CRUD) |  | 0,6 |  |  |
| Inclusão de funcionalidade              |  | 0,3 |  |  |
| Alteração de funcionalidade             |  | 0,3 |  |  |
| Exclusão de funcionalidade              |  | 0,3 |  |  |

5.10. Quando a **ELETROBRÁS** entender necessário poderá ser solicitada a contagem utilizando a técnica UCP – Use Case Point, ficando a CONTRATADA com a responsabilidade pelo atendimento.

5.11. A elaboração de documentação referente aos serviços realizados pela CONTRATADA é obrigatória e sem custo adicional à **ELETROBRÁS** e devem estar em conformidade com o estabelecido pelas Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas.

5.12. A **ELETROBRÁS** se reserva ao direito de substituir ou alterar qualquer um dos processos acima, ou produtos das Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas, devendo a CONTRATADA adotar o novo padrão estabelecido.

## 6. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

6.1. A **ELETROBRÁS** utiliza métodos customizados/adaptados para o desenvolvimento e gerenciamento de sistemas de informação.

6.2. As metodologias utilizadas pela **ELETROBRÁS** são aderentes a padrões de mercado, como a Análise Orientada a Objeto e Análise Estruturada de Sistemas.

6.3. Os processos utilizados pela CONTRATADA deverão suportar, para a prestação de serviços objeto deste Contrato, o ciclo de desenvolvimento de sistemas utilizado pela **ELETROBRÁS**.

6.4. As metodologias adotadas pela **ELETROBRÁS**, bem como os modelos de artefatos, serão entregues, em definitivo, quando da assinatura do Contrato e poderão ser alterados a qualquer momento, a critério da **ELETROBRÁS**.

6.4.1. Durante o período de realização do certame tais documentos estarão à disposição das CONTRATADAS para conhecimento prévio e avaliação em ambiente específico, denominado “*DATA ROOM*” na **ELETROBRÁS**, como forma de subsidiar na formação e elaboração das propostas.

6.4.2. A documentação exposta traz informações adicionais sobre o processo de desenvolvimento de sistemas adotados pela **ELETROBRÁS**, a metodologia adotada internamente e o modelo de artefatos gerados.

6.5. No caso de alteração das metodologias vigentes, a CONTRATADA se obriga a adaptar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal pela **ELETROBRÁS**, podendo ser prorrogado, desde que aceitas as justificativas apresentadas, adotando-a em todos os novos serviços contratados a partir de então.

6.5.1. No ato da comunicação formal a **ELETROBRÁS** disponibilizará a nova versão da metodologia em conjunto com os modelos de artefatos.

6.5.2. A **ELETROBRÁS** se compromete a avaliar as justificativas técnicas da CONTRATADA, se a alteração impactar no incremento do esforço, e negociará com a mesma, se for o caso.

6.5.3. As alterações serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 7. PADRÕES

7.1 A CONTRATADA se compromete a obedecer todas as normas, padrões, processos e procedimentos da **ELETROBRÁS**.

7.2 A CONTRATADA se obriga a:



7.2.1 Manter consistentes e atualizados todos os documentos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

7.2.3 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela **ELETROBRÁS**, cabendo à **ELETROBRÁS** tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na **ELETROBRÁS**.

7.2.4 Adquirir e operacionalizar as ferramentas e tecnologias adotadas pela **ELETROBRÁS**, em seu ambiente, incluindo as versões “cliente”, às suas expensas e sem quaisquer custos para **ELETROBRÁS**, conforme Plataforma Tecnológica da **ELETROBRÁS**.

7.2.4.1. Considera-se como um dos “*software cliente*” os emuladores de terminais que a CONTRATADA utilizará para se conectar ao ambiente **ELETROBRÁS** e sua definição está, intrinsecamente, relacionada com a arquitetura tecnológica da CONTRATADA.

7.2.4.2. A **ELETROBRÁS** entende que todos os demais “softwares cliente” pelas características dos serviços licitados já são de domínio da CONTRATADA, em razão dos serviços que já presta em outros contratos de igual natureza.

7.3 Para execução dos serviços contratados, a CONTRATADA está impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta daquela utilizada pela **ELETROBRÁS**, sem previa autorização formal, pela necessidade imperiosa de manter a total compatibilidade entre o ambiente operacional da **ELETROBRÁS** e o utilizado pela CONTRATADA.

7.4 A **ELETROBRÁS** terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento de sistemas, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança.

7.4.1 Tal prerrogativa deve-se ao fato da necessidade em manter atualizado e operacional o parque computacional da **ELETROBRÁS**, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam as exigências cada vez maiores de inovação em mercado extremamente competitivo.

7.4.2 As atualizações previstas serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA.

7.5 Os serviços realizados pela CONTRATADA estarão, obrigatoriamente, sob a liderança técnica da CONTRATADA e seguirão, preferencialmente, as orientações do PMBok (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute) para Gerenciamento dos Serviços.

## **8 - INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Incumbe à CONTRATADA fornecer e instalar, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão para receber e entregar os sinais através de interface digital, bem como quaisquer insumos necessários ao bom funcionamento da conexão aos equipamentos da **ELETROBRÁS**.

8.1.1 A CONTRATADA deve dispor de ambiente de desenvolvimento próprio, observado a compatibilidade de ambiente operacional, padrões e critérios de segurança adotados pela **ELETROBRÁS**, e entregar os produtos somente no ambiente de desenvolvimento da **ELETROBRÁS**, via acesso remoto.

8.1.2. A conexão entre a CONTRATADA e a **ELETROBRÁS** deverá ser via Internet Segura VPN com link Internet de alta disponibilidade e desempenho, devendo o mesmo ser avaliado periodicamente pela **ELETROBRÁS** e, se necessário, redimensionado com o ônus decorrente de tal redimensionamento assumido pela CONTRATADA.

8.1.3. A conexão com a **ELETROBRÁS** se dará por intermédio do site Tecnologia da **ELETROBRÁS**, no endereço da Representação constante do Item 12 “Local de Retirada das Solicitações e Especificações” deste Projeto Básico.

---



8.1.4. Esta conexão deverá obedecer aos padrões de desempenho e seguir todas as normas de segurança e de acesso definidas pela **ELETROBRÁS**.

8.1.5. A CONTRATADA deverá incluir na sua solução um método de sincronização de seus horários com a Hora Legal Brasileira.

8.1.6. A solução provida pela CONTRATADA deverá suportar a implementação do recurso de NAT (Network Address Translation), para acesso da **ELETROBRÁS** aos serviços providos pela CONTRATADA, como, por exemplo, acesso aos serviços de gerência e para acesso da CONTRATADA a serviços instalados na **ELETROBRÁS**.

## 9 – SEGURANÇA

9.1. O acesso físico e lógico ao ambiente controlado da **ELETROBRÁS** somente será disponibilizado aos funcionários da CONTRATADA mediante o cumprimento das condições de segurança estabelecidas neste Projeto Básico e no Contrato.

9.2. Como padrão de segurança será adotada criptografia para as senhas pessoais dos usuários e para o tráfego de dados em rede, para Extranet ou Internet.

9.3. Os dados que trafegarem pela Extranet ou Internet deverão ser criptografados podendo utilizar em sua última versão e com chave de 128 bits, um dos padrões a seguir:

\_ S.S.L. - Secure Sockets Layer;

\_ T.L.S - Transport Layer Security.

9.4. A CONTRATADA deverá possuir, em suas instalações, padrões mínimos necessários de segurança, objetivando garantir a segurança contra ataques externos e tentativas de invasão.

### 9.5. TECNOLOGIA MÍNIMA EXIGIDA DA CONTRATADA

9.5.1. Todos os equipamentos de rede necessários à prestação dos serviços, a serem instalados nas dependências da CONTRATADA, deverão ser providos pela mesma.

#### 9.5.3. Firewall

9.5.3.1. Solução de firewall em todas as regiões de fronteira das redes de comunicação TCP/IP relacionadas às aplicações onde sejam implementados pontos de conexão externa da CONTRATADA (Internet e Extranet); nestes pontos são executadas interfaces de comunicação, transmissão e transferência de dados.

9.5.3.2. Evidência de disponibilidade dos *firewalls* de 99,99% mensurados e demonstrados mensalmente.

9.5.3.3. Distribuição de carga, em casos de falha de um dos componentes da solução de *firewall*, de forma a estabilizar no máximo de 80% (oitenta por cento) da carga máxima possível entre os componentes remanescentes.

9.5.3.4. Disponibilizar equipamento dedicado de *firewall* para provimento de controle de acesso aos serviços fornecidos pela CONTRATADA através dos servidores.

9.5.4. Relativo à configuração dos *firewall* deverá ser observado:

9.5.4.1. Princípio restritivo, em que todo o tráfego é bloqueado, à exceção daquele expressamente configurado como permitido;

9.5.4.2. Manter documentação formal de todas as configurações relacionadas aos recursos e regras das soluções de *firewall*;

---



9.5.4.3. Geração de log administrativos do próprio produto e também do tráfego por ele inspecionado;

9.5.4.4. Equipamento de serviço de *firewall* deverá ter somente a configuração mínima necessária, sendo desabilitados os recursos adicionais do sistema operacional que não sejam estritamente necessários o seu funcionamento.

9.5.5. IDS – Sistemas de Detecção de Intrusão

9.5.5.1. Soluções de IDS – Sistema de Detecção de Intrusão em todas as regiões de fronteira das redes de comunicação TCP/IP relacionadas às aplicações onde sejam implementados pontos de conexão externa da CONTRATADA. Nestes pontos são executadas interfaces de comunicação, transmissão e transferência de dados.

9.5.5.2. Devem ter funcionalidades que permitam a criação automática de regras de defesa, quando sob ataque, no dispositivo responsável pela autorização de tráfego.

9.5.5.3. Integração automática com a solução de firewall, em níveis de bloqueio, proteção, alertas e geração de log.

9.5.5.4. Demonstrar a disponibilidade de funcionamento à taxa de 99,99% mensurada mensalmente.

9.5.6. Antivírus

9.5.6.1. A CONTRATADA deverá garantir que todo dado transmitido à **ELETROBRÁS** esteja livre de vírus de computador.

9.5.6.2. Recursos de antivírus para proteção das informações administradas, no mínimo, capaz de:

9.5.6.3. Detectar e remover vírus, Cavalos de Tróia, worms e ameaças correlatas, para a solução a ser utilizada no ambiente da CONTRATADA.

9.5.6.4. Fornecer proteção contra vírus em tempo real para correio eletrônico SMTP e tráfego FTP e HTTP.

9.5.7. A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado pela **ELETROBRÁS**, evidências de que o ambiente de realização dos serviços contratados possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

9.5.8. Os produtos gerados pela CONTRATADA deverão respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pela **ELETROBRÁS**.

## **10. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O início da prestação de serviços será precedido de ANS - Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido entre **ELETROBRÁS** e CONTRATADA.

10.2. O ANS que se constituirá como base de referência para sustentar que a evolução e medição dos serviços ocorrerão de forma satisfatória para ambas as partes.

10.3. O objetivo do referido ANS será assegurar o perfeito entendimento dos serviços/demandas envolvidos e definir os indicadores e parâmetros de medição para as atividades, assim como os respectivos critérios de aceitação e rejeição, conforme modelo de ANS publicado.

10.4. O ANS conterá indicadores de medição do desempenho e operacional dos níveis de serviços e será elaborado em conjunto com a CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, não incorrendo em exigências que tragam custos adicionais à CONTRATADA, conforme modelo apresentado.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter os níveis de serviço especificados pelo Acordo de Mínimo de Serviço Exigido – ANS, em todos os serviços contratados pela **ELETROBRÁS**.

---



10.6. Por solicitação das partes, poderá haver uma revisão para a avaliação do cumprimento dos Acordos de Serviços.

10.7. A solicitação para início da execução dos serviços ocorrerá por meio do documento conforme ANEXO I – Modelo de OS - Ordem de Serviço, assinado pelo responsável **ELETROBRÁS** pelo acompanhamento dos serviços.

10.7.1. A Ordem de Serviço descreve o serviço a ser executado, visando autorizar seu início, delimitando o prazo e condições de aceite dos produtos.

10.7.2. Havendo necessidade de alterações no serviço em execução, será elaborado um Termo Aditivo com os dados que foram alterados.

10.7.3. Nos casos em que a Ordem de Serviço for cancelada por solicitação da **ELETROBRÁS**, o trabalho já executado deverá ser avaliado e pago pela **ELETROBRÁS**.

10.8. Para cálculo das datas de previsão de entrega e dos valores a serem remunerados, deverão ser utilizadas as regras especificadas na Cláusula Sexta do Contrato – Dos Preços e sua Repactuação, Item 12 – Medição dos Serviços e 13 Prazo de Atendimento dos Serviços pela CONTRATADA deste Projeto Básico, considerando o fator de produtividade para o qual a empresa foi CONTRATADA.

10.8.1. Para cada previsão de entrega, além da identificação dos artefatos, datas e valores de desembolso, deverá ser informado o percentual equivalente do volume e valores entregues em relação ao volume e valor total de serviços contratados.

10.8.2. Não deverão ser estabelecidas previsões de entrega e/ou desembolsos quando não puderem ser claramente identificados e validados os artefatos e produtos correspondentes.

## **11. LOCAL DE RETIRADA DAS SOLICITAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES**

11.1. Os locais previstos para retirada das Solicitações e Especificações dos serviços, com o CNPJ são os abaixo relacionados:

CNPJ: 00.001.180/0002-07

Endereço SEDE: Av. Presidente Vargas, 409 – 16º andar

11.2. Para o caso de alteração do local de retirada das especificações de serviço, listado acima, a **ELETROBRÁS** comunicará os novos endereços.

## **12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Serviços de Mensuração e Validação da Mensuração

12.1.1. O esforço referente aos serviços realizados pela CONTRATADA será mensurado de acordo com a seguinte fórmula:

12.1.2. Esforço Total do serviço = \_ Esforço por Tipo de Contagem Realizada (Etc) + Esforço de Itens Não-Mensuráveis (Enm)

Onde:

Enm= Quantidade de PF derivada de Itens Não-Mensuráveis \* 0,8

**Etc = ( Tf / Produtividade ) \* 8**

Onde:

Tf= Tamanho funcional (Não considerar a derivação de Itens Não-Mensuráveis)

Produtividade informada pela empresa na pontuação técnica = Pontos de Função contados/dia, referente ao Tipo de Contagem,

8 = total de horas referente ao esforço diário

---



Exemplo:

Esforço por tipo de contagem = 1000 (PF contados detalhado) / 520 (Produtividade de contagem detalhada) \* 8

Esforço por tipo de contagem = 15,38 horas

12.1.2.1. Os tipos de contagens a serem consideradas para a utilização da fórmula são os descritos na tabela abaixo.

| Tipo de Contagem    |
|---------------------|
| Contagem Detalhada  |
| Contagem Estimativa |
| Contagem Indicativa |

12.1.3. O detalhamento do fluxo dos serviços é parte integrante do “Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido”.

12.1.4. Para homologação dos serviços e emissão do Termo de Aceite será facultado à **ELETROBRÁS** submeter os serviços produzidos pela CONTRATADA a validação dos mesmos.

12.1.5. A correção nos serviços entregue pela CONTRATADA, no caso da **ELETROBRÁS** detectar falha, deverá ser efetuada sem qualquer tipo de ônus financeiro ou a outro serviço para a **ELETROBRÁS**.

12.2. Demais Serviços

12.2.1. O serviço de Coleta de Dados, Geração e Análise dos Indicadores inerentes ao processo de contagem, extraídos por meio da Base Histórica de serviços mencionada no Item 5.8, serão estabelecidos no Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido com a CONTRATADA, e deverão ser fornecidos sem ônus à **ELETROBRÁS**.

12.2.2. Os serviços relativos à Suporte à Aplicação de Técnicas de Mensuração e de Coleta de Dados, Geração e Análise de Indicadores, exceto os definidos no item anterior, serão mensurados através de planilha de horas realizadas.

### 13. PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a recepção e aceite dos insumos para a contagem, enviados pela **ELETROBRÁS**.

13.2. Os prazos de entrega a serem observados para execução dos serviços, resultantes da fórmula abaixo, serão passíveis de arredondamento caso a **ELETROBRÁS** assim defina no momento da confecção do Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido com a CONTRATADA.

Cálculo de prazo: (**Tamanho da solicitação em Pontos de Função / Produtividade**)

**Exemplo:** Tamanho do Projeto = 2000 pontos de função

Produtividade = 430 pontos de função em 8 horas para Contagem Detalhada

PRAZO = (2000 / 430)

PRAZO = 4,65 dias

13.3. A CONTRATADA poderá solicitar, ainda, um prazo adicional, quando justificada e comprovada a necessidade, em função de complexidade do serviço a ser executado, ficando a critério da **ELETROBRÁS**, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA.

13.3.1. Caso a justificativa não atenda à **ELETROBRÁS** prevalecerá o prazo inicialmente estipulado.

13.4. A CONTRATADA contará com o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento, para realizar a validação da OS em relação aos parâmetros de qualidade previamente definidos, solicitar ajustes, esclarecimentos adicionais ou sugerir a modificação das especificações, bem como para solicitar a revisão do prazo estabelecido para atendimento à demanda.

13.4.1 No caso de acatadas pela **ELETROBRÁS** as revisões solicitadas, a qual dar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, reinicia-se a contagem do prazo de atendimento a partir da data em que a **ELETROBRÁS** reapresentar a OS.



13.4.2 Caso a solicitação de revisão seja rejeitada pela **ELETROBRÁS**, a qual dar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o prazo de atendimento estabelecido inicialmente não será alterado.

#### **14. FORMA DE RELACIONAMENTO**

14.1. A CONTRATADA deverá acusar recebimento da OS, indicando a data e horário de seu recebimento.

14.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, sem custo adicional para a **ELETROBRÁS**, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- TELEFONE;
- E-MAIL;
- FAX;
- Software de Atendimento (portal);
- HelpDesk.

14.3. Os canais de atendimento da CONTRATADA, e-mail e software de acompanhamento, deverão prever:

14.3.1. A recepção e tratamento diferenciado das OS, por tipo e criticidade da demanda.

14.3.2. O acompanhamento de todo o processo de atendimento pela **ELETROBRÁS**.

14.4. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do Contrato, os números de telefones e os endereços de e-mail.

#### **15. SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A CONTRATADA deverá prover a **ELETROBRÁS** de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de ferramenta, em tempo real, protegida por senha.

15.2. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do software em funcionamento, sem erros, durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Em caso de solicitação pela **ELETROBRÁS**, a CONTRATADA se obriga, ainda, a disponibilizar anualmente novas consultas e/ou relatórios na ferramenta de acompanhamento dos serviços, equivalentes ao máximo de 50 PF (cinquenta pontos de função), sem custo adicional.

15.4. Sempre que solicitado pela **ELETROBRÁS** e obrigatoriamente ao término da vigência do Contrato, a CONTRATADA transferirá a base de dados histórica de todos os serviços, juntamente com o modelo e dicionário de dados do software, em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

15.5. O software deverá prever o atendimento automatizado e diferenciado das demandas de serviços, por criticidade, em conformidade com os prazos e condições para atendimento de serviços, bem como o acompanhamento da sua execução e dos níveis de serviço contratados, em conformidade com o acordo de nível mínimo de serviço exigido firmado.

15.6. Deve ainda emitir todos os registros de ocorrências do serviço.

15.7. Excepcionalmente, no caso de indisponibilidade do acesso ao software, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações sobre serviços em andamento utilizando-se de outro meio, previamente acordado com a **ELETROBRÁS**, conforme Item 23.1.

15.8. A **ELETROBRÁS** poderá solicitar à CONTRATADA o uso ou a construção e disponibilização de interface com ferramenta de sua propriedade, ficando a CONTRATADA obrigada a atender no prazo apropriado para a transição dos serviços, limitado a 50 PF (cinquenta pontos de função), sem ônus para a **ELETROBRÁS**.

---



15.9. A ferramenta deverá ser disponibilizada com interface WEB e prover relatórios de ocorrências, atendimentos e níveis de serviço com várias perspectivas, possuindo, no mínimo, as informações e funcionalidades relacionadas a seguir:

- a) Identificação da OS, número e data de solicitação;
- b) Tipo e descrição do serviço contratado;
- c) Data, hora da solicitação, início previsto, fim previsto, quantidade de dias e quantidade de horas/PF estimadas pela **ELETROBRÁS**;
- d) Percentual de realização dos serviços;
- e) Data e hora de finalização do atendimento;
- f) Gerente de Projetos da CONTRATADA;
- g) Relação de documentos ou ARTEFATOS gerados no decorrer da execução do serviço, com descrição sucinta do conteúdo e conexão de hipertexto para acesso aos mesmos;
- h) Local de execução dos serviços;
- i) Informações e dados necessários para o cálculo dos indicadores de níveis de serviços;
- j) Identificação do projeto e sistema envolvidos;
- k) Registros de problemas e comentários;
- l) Armazenamento histórico de todas as informações, assim como versões de todos os documentos;
- m) Apuração dos níveis de serviço contratados, por tipo de serviço, com apresentação de gráficos;
- n) Cronograma de cada OS/ASC, prevendo integração com o MS Project Server, contendo:
  - o Datas de início e fim de cada tarefa/atividade - prevista e realizada na execução do serviço;
  - o Marcos exigido para as entregas – data e descrição dos entregáveis;
  - o Identificação de atividades pendentes, por tipo, por fase, por início previsto;
  - o Andamento do serviço ou projeto e de suas tarefas/atividades.
- o) Registro de Pagamentos efetuados por projeto/serviço/demanda.

## **16. PERFIS E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA**

### 16.1. Perfil e competência dos profissionais

16.1.1. A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados pela **ELETROBRÁS**, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do contrato todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório.

16.1.2. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela **ELETROBRÁS**.

16.1.3. A CONTRATADA se obriga ainda, a:

16.1.3.1. Selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos nas OS, observando a validade das certificações declaradas.

16.1.4. A CONTRATADA se compromete a dispor de profissionais com o perfil exigido pela **ELETROBRÁS**, conforme descrito a seguir:

### 16.2. Supervisor Geral de Contrato

16.2.1. Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá garantir a atuação do Supervisor Geral de Contrato, que deverá possuir, no mínimo as qualificações abaixo:

16.2.1.1 Formação de nível superior na área de informática, ou formação de nível superior com curso de extensão na área de informática;

16.2.1.2 Experiência mínima de 12 (doze) meses em atividade de desenvolvimento de novos softwares / manutenção de software;

---



16.2.1.3 Experiência mínima de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de novos softwares / manutenção de software;

16.2.1.4 Experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades de gestão de contratos e gestão de serviços.

16.3 Em todo serviço contratado pela **ELETROBRÁS**, a CONTRATADA se obriga a manter, no mínimo, os profissionais identificados abaixo, observando as qualificações mínimas especificadas para cada um.

16.4 A identificação dos profissionais que estarão desempenhando estes papéis deverá compor o Plano de Atendimento formulado pela CONTRATADA para atendimento à OS.

16.5. Gerente de Projetos

16.5.1. O Gerente de Projetos terá a responsabilidade pelo pleno gerenciamento do serviço contratado, controle e entrega no tempo definido pela **ELETROBRÁS**, mantendo a consistência e atualização das informações no software para acompanhamento dos serviços.

16.6. Analista Certificado em Análise de Pontos de Função – CFPS (Certified Function Point Specialist)

16.6.1. Possuir certificação há pelo menos 06 (seis) meses.

16.6.2. Experiência mínima de 02 (dois) anos na aplicação da Análise de Pontos por Função.

16.6.3. Experiência de atuação em atividade de desenvolvimento de novos softwares / manutenção de software.

## **17. ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

17.1. A entrega formal dos serviços contratados deverá ser realizada através da reapresentação da OS, pela CONTRATADA, identificando as informações inerentes aos serviços entregues em relação ao que foi previsto/contratado.

17.2. A quantidade de entregas de serviços pela CONTRATADA deverá corresponder, no mínimo, às previsões de entrega da OS, em conformidade com os prazos de entrega discriminados neste Projeto Básico.

17.3. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos ambientes da **ELETROBRÁS**, no Rio de Janeiro, de acordo com a OS, no canal e formato definido pela **ELETROBRÁS**.

17.4. Caso o local de entrega não esteja especificado na OS, o endereço de entrega dos serviços será o mesmo que o previsto no Item 11 “Local de Retirada das Solicitações e Especificações” deste Projeto Básico.

17.5. A CONTRATADA deverá se conectar à rede **ELETROBRÁS**, através de conexão dedicada, conforme previsto neste Projeto Básico, para gravação dos artefatos, tão logo finalizados.

17.5.1. Caso a conexão dedicada não esteja disponível, as entregas dos artefatos deverão ser preferencialmente realizadas por meio eletrônico ou por mídia magnética, no formato e prazos negociados com a **ELETROBRÁS** previamente.

17.5.2. Os artefatos poderão também, quando couber, serem entregues em cópias impressas.

## **18. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

18.1. Será considerado recebido e aceito o serviço que estiver de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no ANS e na OS.

18.2. O Termo de Recebimento é o instrumento utilizado para ateste das entregas parciais e/ou totais de uma OS.

---



18.3. Nas entregas parciais a **ELETROBRÁS** terá um prazo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de execução do serviço entregue para realizar o ateste do mesmo, ficando após este prazo a CONTRATADA autorizada a receber o valor do Termo de Recebimento, conforme definição contratual.

18.4. O Termo de Aceite é o instrumento de ateste do serviço contratado, emitido quando todas as entregas forem recebidas, testadas e com a transferência do conhecimento realizada.

18.4.1. Após o recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA, a **ELETROBRÁS** terá um prazo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total de execução do serviço contratado para emitir o Termo de Aceite, ficando após este prazo a CONTRATADA autorizada a receber o valor referente ao Termo de Aceite, conforme definição contratual, condicionada a realização da transferência do conhecimento à **ELETROBRÁS**, conforme Item 22 – Transferência de Conhecimento e Tecnologia deste Projeto Básico.

18.4.2. Se o tempo para o Aceite do serviço pela **ELETROBRÁS** for inferior a 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á tal período para realização desta atividade.

18.5. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA serão avaliados e classificados pela **ELETROBRÁS** no Termo de Recebimento, considerando os seguintes critérios:

18.5.1. Rejeitado – quando o(s) artefato(s) entregue(s) não for(em) aceito(s) pela **ELETROBRÁS**, por conterem erros na aplicação das técnicas de contagem (IFPUG, NESMA, UCP), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

18.5.2. Recebido - quando o(s) artefato(s) entregue(s) forem recebidos integralmente pela **ELETROBRÁS**, não cabendo nenhum ajuste.

18.5.3. Recebido com Ajustes - quando a **ELETROBRÁS** perceber a necessidade de correções motivadas por divergências de interpretação das regras de contagem ou por inconformidades referentes aos artefatos entregues. Nesta situação, a **ELETROBRÁS** apresentará à CONTRATADA uma relação de ajustes a serem realizados.

18.5.3.1. Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, a entrega será considerada rejeitada e a empresa estará sujeita às penalidades previstas.

18.5.3.2. Finalizados todos os ajustes por parte da CONTRATADA, a **ELETROBRÁS** emitirá o Termo de Recebimento para efeito de pagamento.

18.5.4. A emissão do Termo de Recebimento classificado como “Recebido com Ajustes” ou “Rejeitado” não autoriza a CONTRATADA a faturar os serviços, sendo necessária a emissão do Termo de Recebimento com classificação “Recebido” para isto.

## **19. SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A **ELETROBRÁS** indicará, formalmente, no ato da assinatura do Contrato o(s) responsável(eis) pela supervisão do Contrato e dos serviços contratados, nos núcleos de desenvolvimento de sistemas, na unidade gestora operacional do Contrato e na Unidade Administrativa.

19.1.1. A **ELETROBRÁS** poderá indicar outro(s) responsável(eis), a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente à CONTRATADA.

19.1.2. A **ELETROBRÁS** indicará, também, o(s) responsável(eis) para tratar de assuntos relacionados às cláusulas contratuais, devendo todo e qualquer contato da CONTRATADA ser realizado através desses profissionais.

19.1.3. O relacionamento relativo à gestão do contrato será realizado nas dependências da **ELETROBRÁS**, exceto em situações excepcionais onde haja o entendimento e anuência da **ELETROBRÁS** para mudança do local.

19.2. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, no ato de assinatura do Contrato ou sempre que houver necessidade de substituição, pelo menos 01 (um) Supervisor de Geral do Contrato, que deverá atuar como seu representante no núcleo de desenvolvimento da **ELETROBRÁS**, no Rio de Janeiro.

---



19.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados por ela tenham, no mínimo, as qualificações previstas neste Projeto Básico.

19.3. O Supervisor Geral de Contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução total do Contrato e dos Serviços prestados pela CONTRATADA, tendo como qualificações e atribuições, no mínimo, as previstas neste Projeto Básico.

19.3.1. O Supervisor deverá ter disponibilidade de atendimento à **ELETROBRÁS** em qualquer instante em função das necessidades de relacionamento com a CONTRATADA, devendo prontamente atender.

19.4. A CONTRATADA deverá, no ato da contratação e, sempre que houver necessidade de substituição, identificar pelo menos 02 (dois) representantes que estarão a disposição para atendimento telefônico à **ELETROBRÁS**.

19.4.1. Estes profissionais deverão responder pelo Contrato, em substituição ao Supervisor Geral de Contrato, na sua ausência.

## **20 TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES**

20.1 A transição dos serviços se refere ao processo de absorção, pela CONTRATADA, dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços descritos no Item 5 – Detalhamento dos Serviços a serem contratados, que ficarão sob sua responsabilidade.

20.2 A CONTRATADA se obriga em, até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentar o Plano de Transição dos Serviços, a ser aprovado pela **ELETROBRÁS**, para o início da absorção dos serviços executados pela atual prestadora ou pela **ELETROBRÁS** para os seus profissionais, evitando qualquer impacto na disponibilização e qualidade dos serviços.

20.3 A CONTRATADA deverá iniciar, formalmente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a execução do Plano de Transição dos Serviços, previamente aprovado pela **ELETROBRÁS**.

20.4 A execução do Plano de Transição deverá ser finalizado em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas técnicas e concordância da **ELETROBRÁS**.

20.5 O Plano de Transição dos Serviços traduz a estratégia empresarial de cada CONTRATADA e deve registrar e detalhar o método de trabalho adotado no processo de absorção dos novos serviços.

20.6 O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, os seguintes tópicos:

20.6.1 Identificação dos profissionais da CONTRATADA, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações.

20.6.2 Cronograma detalhado identificando as tarefas, processos, recursos, marcos de referência, início, período de tempo e data prevista para término.

20.6.3 Estruturas e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento da CONTRATADA com a **ELETROBRÁS** e com a atual prestadora de serviços, e os níveis de serviços propostos.

20.6.4 Plano de gerenciamento de riscos, Plano de contingência e Plano de acompanhamento da transição.

20.6.5 Estratégia de recuperação da documentação e/ou atualização dos documentos dos sistemas/projetos.

20.6.6 Descrição de como se dará a customização de seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento.

20.6.7 Disponibilização de ferramenta de acompanhamento do processo de transição pela **ELETROBRÁS**, em todas as suas fases.

---



20.6.8 Adequação e disponibilização da infra-estrutura necessária à prestação dos serviços.

20.7 Finalizada a transição, a CONTRATADA atenderá todas as demandas de serviços previstos no Item 5 – Detalhamento dos Serviços, de acordo com os prazos estipulados na Tabela de Prazos de Atendimento dos Serviços, descrita neste Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

20.8 Mensalmente, a CONTRATADA deverá informar formalmente à **ELETROBRÁS** o percentual já internalizado, identificando, se for o caso, o percentual de atraso sobre o tempo previsto e os motivos principais do atraso.

20.9 A cada mês de atraso para a conclusão do processo de transição, a CONTRATADA pagará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.

20.10 É obrigatória a emissão de um Termo de Compromisso, expedido pela CONTRATADA que será o marco de finalização da transição.

20.11 Este termo obriga a CONTRATADA a cumprir todas as condições dos serviços vigentes, inclusive quanto às previsões de entrega e desembolso, assumindo total responsabilidade pela continuidade dos serviços e garantindo que a **ELETROBRÁS** não será prejudicada com qualquer esforço adicional requerido, não sendo admitida qualquer revisão posterior de prazos ou custos previamente Contratados para o projeto.

20.12 No caso da CONTRATADA identificar qualquer empecilho no cumprimento das condições estabelecidas pelos serviços vigentes deverá acionar, formalmente, a **ELETROBRÁS**, indicando os motivos da necessidade de revisão.

20.13 A revisão estará condicionada à aceitação, pela **ELETROBRÁS**, dos motivos apresentados pela CONTRATADA.

20.14 Caso a **ELETROBRÁS** concorde com as condições da CONTRATADA, novo prazo será firmado e oficializado entre a **ELETROBRÁS** e a CONTRATADA.

20.15 Nenhum acordo ou negociação em andamento, em relação aos serviços pendentes, exime a CONTRATADA das obrigações relacionadas aos serviços contratados.

## 21 TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

21.1 Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados à **ELETROBRÁS** ou empresa por ela designada em até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.

21.2 Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue à **ELETROBRÁS** pela CONTRATADA 06 (seis) meses antes da expiração ou da finalização do Contrato.

21.3 No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

21.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela **ELETROBRÁS** ou empresa por ela designada.

21.5 É de responsabilidade da **ELETROBRÁS** (ou da empresa por ela designada) a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores do serviço.

21.6 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela **ELETROBRÁS**, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de Contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à **ELETROBRÁS** por esta falha.

---



21.7 Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição.

21.8 Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento (entre a CONTRATADA e a **ELETROBRÁS** e/ou empresa por ela designada), documentação ou qualquer outro esforço passível de cobrança vinculado à tarefa de transição.

## **22 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA**

22.1 Consiste no fornecimento de subsídios para que as equipes técnicas da Área de Tecnologia da Informação da **ELETROBRÁS** ou empresa por ela designada obtenham todos os conhecimentos necessários para dar continuidade ao atendimento das solicitações de serviços da **ELETROBRÁS**.

22.2 O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pela **ELETROBRÁS**, e ser previsto no Plano de Atendimento elaborado pela CONTRATADA.

22.3 O processo de transferência deverá prever palestras, treinamentos, entrega da documentação ainda não recebida pela **ELETROBRÁS**, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento aos profissionais identificados pela **ELETROBRÁS**.

22.4 Em até 25 % (vinte e cinco por cento) do prazo do serviço contratado, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento com o estado “Recebido” da última entrega, a CONTRATADA deverá executar o plano de transferência de conhecimento e tecnologia.

22.5 Caberá a CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para a **ELETROBRÁS** ou outra CONTRATADA designada pela **ELETROBRÁS**.

22.6 A **ELETROBRÁS** se compromete a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes, respeitando o Subitem 22.5 deste documento.

## **23 GARANTIA**

23.1 A CONTRATADA garantirá os serviços prestados por 6 (seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite de cada serviço, mesmo após a finalização do Contrato, cabendo-lhe toda a recontagem, atualização das bases históricas, emissão de novos documentos bem como os demais serviços descritos no Item 5 deste documento, sem ônus para a **ELETROBRÁS**.

23.2 O direito da **ELETROBRÁS** à garantia cessará caso o produto ou o ARTEFATO seja alterado pela **ELETROBRÁS** ou por outros FORNECEDORES, a serviço da **ELETROBRÁS**.

---



**ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO**

1.A Ordem de Serviço é o documento oficial da **ELETROBRÁS** para encaminhamento de demandas e deverá ser identificada pelo número da Solicitação de Serviço, oriundo do sistema interno de controle de solicitações da **ELETROBRÁS – SSA -** e conter, ainda, as seguintes informações:

2.O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto a CONTRATADA.

|  |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
| <b>ELETROBRÁS</b>  | <b>ORDEM DE SERVIÇO - OS</b><br>Modelo | <b>OS - 9999-nnnn</b>            |
| <b>CONTRATADA:</b>   |  |                                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DA OS</b>  |  |                                  |
| Sistema/Subsistema/Módulo: SIXXX / SUB-XXXXXX / MOD-XXXXXXXXX -Sistema Migrado ( )                                     |  |                                  |
| Código do Projeto Nome do Projeto : Tipo: ( ) Projeto de Novo Desenvolvimento ( ) Projeto de Desenvolvimento Evolutivo |  |                                  |
| Serviço de Manutenção Tipo: ( ) Corretiva ( ) Não Corretiva ( ) de Sistemas Migrados para CONTRATADA                   |  |                                  |
| Líder de Projeto   | Telefone de contato 9999-9999          | E-mail C999999@ELETROBRÁS.gov.br |
| Analista(s)  | Telefone de contato 9999-9999          | E-mail P999999@mail.ELETROBRÁS   |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <b>2. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO</b>                      |  |   |  |
| Descrição dos Produtos contratados e a data de entrega.    |  |   |  |
| Anexar documentação disponível para atendimento da demanda |  |   |  |
| Quantidade do serviço a contratar em PF 999,99             | Quantidade do serviço a contratar em Horas | Categoria de Serviços ( )<br>Multiplataforma ( ) Cliente/Servidor ( )<br>Internet/Intranet ( ) Case ( ) | Language m ( ) ASP ( ) VISUAL BASIC ( ) DELPHI ( ) VB -SCRIPT ( ) HTML |
| Revisão da OS :  |  | Prazo estimado para retorno:  |  |
| Assinatura do Líder de Projeto:                            |  |   | Data:  |

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| <b>3. CANCELAMENTO DA OS</b>   |       |
| Motivo                         |       |
| Assinatura do Líder de Projeto | Data: |

|  |                         |                                 |
|--|-------------------------|---------------------------------|
| <b>4. INFORMAÇÕES DA CONTRATADA</b>            |                         |                                 |
| Data/Hora aceite Serviço                       | Prazo limite p/ entrega | Quantidade de horas trabalhadas |
| Data início testes                             | Data fim testes         | Responsável pela Qualidade      |
| Nome e assinatura do Responsável da CONTRATADA |                         | Data de entrega do produto      |



**5. VALIDAÇÃO DO PRODUTO**

|   |                   |      |
|---|-------------------|------|
| Recebimento do produto (Nome e assinatura e data) | Testes realizados |      |
| Retorno de Não-Conformidades para a CONTRATADA    |                   |      |
| Motivo  | Nome e Assinatura | Data |
| Responsável pelos testes                          | Nome e Assinatura | Data |

**6. VALIDAÇÃO DO PROUTO**

|                  |            |      |
|------------------|------------|------|
| Líder de Projeto | Assinatura | Data |
|------------------|------------|------|

**Instruções de preenchimento**

| CAMPOS                                 | DESCRIÇÃO  |
|--|--|
| <b>CABEÇALHO -ORDEM DE SERVIÇO -OS</b> |  |
| OS nº                                  | Numero da OS . Preencher com o código do Projeto ou do Serviço de Manutenção, fornecido pelo SSA, seguido de numeração seqüencial. |
| CONTRATADA                             | Preencher com o nome da empresa CONTRATADA para executar o Serviço.  |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DA OS</b>                      |  |
|---|--|
| Sistema Migrado                                 | Informar se o sistema encontra-se sobre o regime de manutenção da operacionalidade de forma terceirizada |
| Código do Projeto                               | Informar o código do projeto.  |
| Nome do projeto                                 | Informar o nome do projeto.  |
| Tipo do Projeto                                 | Informar o Tipo de projeto, quando for o caso.   |
| Serviço de Manutenção                           | Assinalar o tipo de serviço de manutenção, quando for o caso.  |
| Líder de Projeto / Telefone de contato / E-mail | Preencher com o nome do Líder de Projeto da ELETROBRÁS, seu telefone e e-mail.                           |
| Analista(s) / Telefone de contato / E-mail      | Preencher com o nome, telefone e e-mail do(s) Analista(s) responsáveis pela Especificação do             |



| <b>INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO</b>         |   |
|--|---|
| Descrição dos Produtos a Contratar         | Descrever os serviços a serem contratados.  |
| Anexos                                     | Assinalar os tipos de documentos, anexados à OS, necessários para o desenvolvimento do Serviço de   |
| Quantidade do serviço a contratar em PF    | Informar a quantidade total de Pontos de Função do Serviço encomendado, conforme previsto no instrumento contratual vigente. Um Programa deve conter, no mínimo, uma Entrada Externa ou uma Saída Externa ou uma Consulta Externa, de modo a ser possível a car |
| Quantidade do serviço a contratar em Horas | Informar a quantidade total de horas do Serviço encomendado, conforme previsto no instrumento contratual vigente.   |
| Categoria de Serviços                      | Assinalar o ambiente a ser desenvolvido, conforme as categorias de serviços previstas no Contrato.  |
| Linguagem                                  | Assinalar a linguagem a ser adotada. Quando necessário, conferir a tabela do Contrato, relativa a Categoria de Serviço X Linguagens.  |
| Revisão da OS nº                           | Preencher com o número da OS anterior cancelada. (Ver descrição do campo Cancelamento da OS.)   |
| Prazo estimado para retorno                | Informar a expectativa de prazo para execução do serviço.   |
| Assinatura do Líder de Projeto             | Autorizar o envio da OS para a CONTRATADA.  |
| Data                                       | Preencher com a data de liberação para a CONTRATADA.  |

| <b>CANCELAMENTO DA OS</b>      |   |
|--------------------------------|---|
| Motivo                         | Explicar o motivo pelo qual a OS foi cancelada. Quando a OS tratar de diversos Produtos, e apenas parte será cancelada, registrar neste campo os itens cancelados e abrir nova OS para os demais itens. |
| Assinatura do Líder de Projeto | Autorizar o cancelamento da OS.   |
| Data                           | Preencher com a data de cancelamento do serviço.  |



| INFORMAÇÕES DA CONTRATADA                        |   |
|--|---|
| Data/Hora Aceite Serviço                         | Informar a data e hora de aceite do serviço pela CONTRATADA.  |
| Prazo limite p/ entrega                          | Informar o prazo limite para entrega, de forma a atender a expectativa de prazo para retorno do Solicitante. Quando ocorrer discordância entre a expectativa de prazo do solicitante e o prazo estimado pela CONTRATADA, as partes devem acordar novo prazo, al |
| Quantidade de horas trabalhadas                  | Registrar o número de horas efetivamente trabalhadas, a fim de subsidiar a base de métricas de projetos mantida pela ELETROBRÁS.  |
| Data início testes                               | Informar a data de início dos testes realizados pela CONTRATADA, para garantir a qualidade do produto elaborado.  |
| Data fim testes                                  | Informar a data de término dos testes realizados pela CONTRATADA, para garantir a qualidade do produto elaborado.   |
| Responsável pela Qualidade                       | Atestar que os testes foram realizados e que o produto atende os requisitos especificados.  |
| Nome e assinatura do Responsável pela CONTRATADA | Liberar a entrega do produto para o cliente.  |
| Data de entrega do produto                       | Registrar a data de liberação do produto.   |

| VALIDAÇÃO DO PRODUTO  |  |
|---|--|
| Recebimento produto   | Registrar o Nome, assinatura e data de recebimento do produto.   |
| Testes realizados   | Informar que os testes foram realizados e o produto está de acordo.  |
| Retorno de não-conformidades para a CONTRATADA<br>(Motivo/Nome/Assinatura/Data) | Informar, quando for o caso, o motivo, a data e o responsável pelo retorno à CONTRATADA, de produto(s) que apresentaram erros durante os testes de desenvolvimento. Ocorrendo mais de uma devolução à CONTRATADA, registrar neste campo. |
| Responsável pelos testes  | Informar o nome do responsável pelos testes.   |
| Assinatura  | Liberar o produto testado.   |
| Data  | Registrar a data de liberação do produto testado.  |



| ACEITE DO PRODUTO / SERVIÇO |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| Líder de Projeto            | Indicar o nome do Líder de Projeto.   |
| Assinatura                  | Atestar o Aceite do Serviço.          |
| Data                        | Informar a data de Aceite do Serviço. |

---

**ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO - ANS**

1.1. O Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido estabelece os níveis de serviço a serem observados durante a execução dos Serviços.

1.3. O modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto a CONTRATADA.

**MODELO**

| Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido - ELETROBRÁS           |                |
|--|----------------|
| ANS – Garantia de nível de serviços oferecidos para a ELETROBRÁS | ANO:           |
| CONTRATADA   | Contratante    |
| Área:  | Área:          |
| Representante:   | Representante: |
| Email:   | Email:         |
| Data:  |                |

**1. Objetivos do acordo**

Garantir o fornecimento e cumprimento dos serviços e produtos contratados, conforme indicado nesse documento, baseado em indicadores: esforços, atributos, métricas, limites, através de acordo formal de compromisso junto à **ELETROBRÁS**.

**2. Descrição do Acordo****2.1 Condições Gerais**

2.1.1 A **ELETROBRÁS** quer garantido o fornecimento e cumprimento dos serviços oferecidos para a **ELETROBRÁS** conforme as condições indicadas nesse documento, no que se refere às especificações e indicadores aqui definidos.

2.1.2 Qualquer interrupção/alteração/inclusão nos serviços oferecidos devem ser negociados previamente entre **ELETROBRÁS** e CONTRATADA.

2.1.3 A **ELETROBRÁS** quer garantido que quaisquer **inclusões** de serviços venham acompanhados de seus respectivos compromissos e indicadores.

2.1.4 A **ELETROBRÁS** quer garantido que quaisquer **alterações** surgidas nos serviços oferecidos tenham atualizados seus respectivos compromissos e indicadores.

2.1.5 A CONTRATADA se compromete em atender os serviços oferecidos para a **ELETROBRÁS** conforme indicado item 3 deste acordo.

**2.2 Conceitos / Serviços**

2.2.1 Item 5.2 do Projeto Básico -Serviços de Mensuração de Novos Sistemas;

2.2.2 Item 5.3 do Projeto Básico -Serviços de Mensuração de Manutenção de Sistemas em Produção;

2.2.3 Item 5.4 do Projeto Básico -Serviços de Mensuração de Sistemas em Produção;

2.2.4 Item 5.5 do Projeto Básico - Serviço de Validação de Mensurações;

2.2.5 Item 5.6 do Projeto Básico – Serviço relativo à Coleta de Dados, Geração e Análise de Indicadores;

2.2.6 Item 5.7 do Projeto Básico – Serviço relativo à Suporte à Aplicação de Técnicas de Mensuração;

2.2.7 Item 5.8 do Projeto Básico – Serviço de Criação e Manutenção de Base de Dados Históricos;

**2.3 Renegociação**

A cada mês, após a análise do Relatório mensal, qualquer das partes envolvidas poderá solicitar, se necessário, a



renegociação deste acordo, em virtude de alterações que possam ter ocorrido no ambiente / escopo ou da identificação de novos aspectos de interesse ignorados até o momento. Caso solicitado, a renegociação deste Acordo deverá ocorrer o mais rápido possível de forma a não comprometer a prestação dos serviços.

Quaisquer contingências deverão ser negociadas entre as partes.

**3. Indicadores**

Relacionamos a seguir os indicadores que regerão os critérios para avaliação dos serviços contratados:

| # | Sigla | Métrica   | Definição  | Fórmula   | Forma de Medição |
|---|-------|---|--|---|------------------|
| 1 | DAT   | Disponibilidade e do ambiente de Trabalho             | A percentagem de tempo que o ambiente de trabalho da CONTRATADA está disponível para usuário   | $DAT = \frac{\text{Qtd horas disp. Uso}}{\text{Qtd horas mês}} * 100$   | > 98 %           |
| 2 | EFP   | Eficiência de Cumprimento do Prazo                    | Tempo que se passa para que uma demanda seja efetivamente concluída em   | $EFP = \frac{\sum \text{Prazo previsto}}{\text{S T. de resolução}}$     | >= 0,8           |
| 3 | TRA   | Tempo de Resposta (atendimento) a problemas / demanda | Tempo que se passa desde o momento que a contratante reportou um problema/uma demanda até o momento em que é informado o início da execução do(a) mesmo(a) pela CONTRATADA | $TRA = \text{Hor. Início Execução} - \text{Hor. Abertura}$              | 24 horas         |
| 4 | ACR   | Acuracidade   | Exatidão dos resultados em relação às estimativas feitas.  | $ACR = \frac{\text{estimativa realizada} * 100}{\text{contagem final}}$ | >= 75%           |

**OBSERVAÇÕES:**

- A **ELETROBRÁS** adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem cumpridos pela **CONTRATADA** os limites mínimos de desempenho previstos, serão aplicadas as multas determinadas no contrato.
- A cada 6 (seis) meses de vigência do contrato será efetuada a **AVALIAÇÃO** dos limites em vigor para os indicadores. Se identificada a necessidade de alteração dos limites mínimos de desempenho, estes poderão ser modificados a critério da **ELETROBRÁS**.
- Para todos os cálculos de índices considerar a mesma unidade de medida.

**4. Aprovações**

Estando de acordo com as condições acima apresentadas, assinam a seguir as partes envolvidas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX      XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA                              **ELETROBRÁS**



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº 39/2009**

**ANEXO II - MODELOS**

---



## ÍNDICE

|  |            |
|--|------------|
| <b><u>ATESTADO DE VISITA</u></b> .....                     | <b>102</b> |
| <b>PLANILHA DE PREÇOS</b> .....                            | <b>103</b> |
| <b>DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO</b> ..... | <b>104</b> |
| <b>DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO</b> .....         | <b>105</b> |



**MODELO 1**  
(Subitem 8.6 “a”)

**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos que a empresa .....  
visitou a **ELETRÓBRÁS**, a fim de conhecer, aspectos técnicos, normas, padrões e processos a serem obedecidos, condições oferecidas, e características das soluções adotadas pela ELETRÓBRÁS para fins de cumprimento de obrigações contratuais consequentes do Edital de Pregão Eletrônico DAC Nº 39/ 2009.

....., em .....de .....de 2009.

.....  
Assinatura do representante legal da Empresa

Nº C.P.F.: .....

Nº R.G.: .....

**1ª Via: LICITANTE**

**2ª Via: ELETRÓBRÁS**

---



## MODELO 2

## PLANILHA DE PREÇOS

## ITEM I – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS TI

| PONTOS DE FUNÇÃO ESTIMADO – 24 MESES (A) | VALOR UNITÁRIO POR PONTO DE FUNÇÃO (B) | PREÇO GLOBAL 24 MESES (A X B) |
|--|--|-------------------------------|
| 24.000                                   |  |                               |

## ITEM II – MÉTRICA

| HORAS ESTIMADAS 24 MESES (A) | VALOR UNITÁRIO POR HORA (B) | PREÇO GLOBAL 24 MESES (A X B) |
|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 6.400                        |                             |                               |

## OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá conter a razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.
- No **preço global** deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **ELETROBRÁS** e aceitação do licitante.



### MODELO 3

## DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A empresa....., CNPJ nº  
....., endereço....., por intermédio do  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para  
fins de participação no Pregão Eletrônico DAC N°39/2009, que irá dispor, por  
ocasião da contratação, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para o fiel  
cumprimento do objeto da contratação

Cidade/UF, dia de mês de 2009.

---

Nome da empresa  
Representante Legal  
CPF  
Endereço – telefone  
E-mail

#### **Observações:**

- 1) o presente modelo deverá ser preenchido, em papel timbrado da Licitante;
  - 2) esta declaração deverá ser emitida e assinada e rubricada em todas as páginas, por representante da contratante com direitos para tal.
-



## MODELO 4

### DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(SUBITEM 8.6.b)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa ....., da qual somos representantes credenciados, não mantém vínculo empregatício com a **ELETROBRÁS**.

....., .....de .....de 2009

.....  
Assinatura do representante legal da Empresa

---



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DAC N°39/2009**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**ITEM I**

---



## ÍNDICE

|   |            |
|---|------------|
| <b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO.....</b>              | <b>108</b> |
| <b>OBJETO DO CONTRATO .....</b>   | <b>109</b> |
| <b>CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>                                   | <b>109</b> |
| <b>PREÇOS .....</b>   | <b>110</b> |
| <b>REAJUSTE DE PREÇOS .....</b>   | <b>111</b> |
| <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</b>  | <b>112</b> |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>  | <b>115</b> |
| <b>RECEBIMENTO .....</b>  | <b>116</b> |
| <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>                                     | <b>117</b> |
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>   | <b>118</b> |
| <b>OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS.....</b>  | <b>124</b> |
| <b>DIREITOS PATRIMONIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL.....</b>                       | <b>125</b> |
| <b>SUBCONTRATAÇÃO .....</b>   | <b>125</b> |
| <b>FISCALIZAÇÃO .....</b>   | <b>126</b> |
| <b>RESCISÃO CONTRATUAL.....</b>   | <b>127</b> |
| <b>PENALIDADES.....</b>   | <b>129</b> |
| <b>VALOR DO CONTRATO .....</b>  | <b>130</b> |
| <b>COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES .....</b>  | <b>131</b> |
| <b>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>   | <b>131</b> |
| <b>VIGÊNCIA .....</b>   | <b>133</b> |
| <b>FORO .....</b>   | <b>133</b> |
| <b>INFORMAÇÕES PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ..</b> | <b>135</b> |
| A - MODELO DE CARTA PARA ABERTURA DE POUPANÇA .....                               | 136        |
| B - INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEGURO-GARANTIA .....                               | 137        |
| C - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA .....                                      | 138        |

---



ECE Nº / 2009

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - **ELETROBRÁS** E, DE OUTRO LADO, A ....., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E APLICATIVOS QUE TENHAM COMO ARQUITETURA TECNOLÓGICA WEB PREDOMINANTE (INTERNET /INTRANET/ EXTRANET) E WINDOWS (CLIENTE/SERVIDOR) NA **ELETROBRÁS**.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**, doravante denominada **ELETROBRÁS**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.890-a, de 25 de abril de 1961, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 13º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 0001180/0002-07, Inscrição Municipal nº 92.405-7, Inscrição Estadual nº 77.410.805, devidamente autorizada pela Resolução de Diretoria nº ....., de ..../.../..., neste ato representada por ....., abaixo assinado, em conformidade com o item 1.2 da Resolução 150/2009, de 19/02/2009 e com o artigo 34, inciso VII, do seu Estatuto Social e a delegação de poder expressa no Memorando acima, e

a ....., doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, empresa com sede na ....., na cidade ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social ou Estatuto,

em consonância com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº39/2009, cujo Aviso foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2009,

têm entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO**

1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



1.2 - A execução do presente Contrato será regida pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir relacionados, que são de pleno conhecimento das Partes e se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº DAC 39/2009, seu(s) anexo(s) e suas eventuais alterações;
- b) Correspondências trocadas durante o processo licitatório;
- c) Proposta da Contratada datada de ..../...../..... em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de Sistemas de Informação, conforme especificações dos serviços, forma e local de execução, constantes do Anexo I - Projeto Básico, propostas técnica e comercial da **CONTRATADA** e demais Anexos do Edital, que passam a integrar este Contrato.

2.1.1 – A **ELETROBRÁS**, em nenhuma hipótese, garante à **CONTRATADA** um compromisso de quantitativo mínimo mensal de prestação de serviços, objeto deste contrato, podendo a **CONTRATADA** adequar os seus recursos observando o volume médio de demandas, sem prejuízo do volume global de pontos de função a serem solicitados, observada a redução máxima permitida em lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Anexo I, Projeto Básico A – Item I, que é parte integrante deste instrumento.

3.2 - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**.

3.3 - Para tanto, deverão ser utilizados os equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, sendo também de sua responsabilidade as ferramentas de uso profissional, incluindo softwares oficiais licenciados.

3.4 - Caso seja vantajoso para a **ELETROBRÁS**, e a seu critério, será permitido o uso de serviços nas dependências da **ELETROBRÁS**.

---



## CLÁUSULA QUARTA

### **PREÇOS**

4.1 - O preço global dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato é de R\$ .....(.....), referido a ..... de ..... de 2009, nele incluídos todos os impostos incidentes, todas e quaisquer despesas pertinentes à prestação dos serviços, inclusive encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.2 - Nos preços citados em 4.1 estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3 - A referência para definição do preço a ser considerado para os pagamentos – intermediários ou finais – será sempre a última contagem de PONTOS DE FUNÇÃO realizada para os serviços em questão, considerando os fatores de ajuste previstos pelo item de Medição dos Serviços, devendo ser realizados ajustes (acréscimo ou diminuição) sobre os valores já pagos no caso de variação do resultado da contagem após pagamentos intermediários.

4.4 - O valor do Ponto de Função é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (valor ofertado) e Valor total referente ao serviço entregue deve ser calculado da seguinte forma:

$$a) VFE = (Qt \text{ PF Entrega} * Vr \text{ PF Contratado}) * \text{Fator de Ajuste Serviço}$$

4.5 - Para serviços entregue antes dos prazos previstos, ou seja, com produtividade melhor que aquela para a qual a empresa foi CONTRATADA, a fim de atender demandas emergenciais, será aplicada a seguinte fórmula, desde que obedecidos os critérios de qualidade estabelecidos nos Item 17 – QUALIDADE E DESEMPENHO, dos respectivos Projetos Básicos:

$$a) VFE = (Qt \text{ PF Entrega} * Vr \text{ PF Contratado}) * \text{Fator de Melhoria} * \text{Fator de Ajuste Serviço}$$

4.6 – Para ambas as fórmulas definidas nos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula, aplicar-se-ão as seguintes definições e regras:

$$a) VFE = \text{Valor Financeiro da Entrega.}$$

$$b) Qt \text{ PF Entrega} = \text{Quantidade de Pontos de Função relacionados à entrega efetuada pela CONTRATADA, conforme previsto na OS.}$$

$$c) Vr \text{ PF Contratado} = \text{Valor contratado para o Ponto de Função.}$$

d) Fator de Melhoria: Corresponde à remuneração adicional devida à Contratada, em virtude da diminuição dos prazos previstos para o serviço qualificado como Demanda Emergencial, devendo observar os valores abaixo:



- i. 1,05 para diminuição de prazos de até 20%;
  - ii. 1,10 para diminuição de prazos acima de 20% e até 40%;
  - iii. 1,15 para diminuição de prazos superior a 40%.
- e) Fator de Ajuste do Serviço = Fator de ajuste sobre a remuneração, para ajuste do valor em relação ao tipo de serviço contratado.
- f) Para Projetos de Novo Desenvolvimento o Fator de Ajuste do Serviço a ser considerado equivalerá a 1,0.
- g) Para Manutenções Evolutivas, independente do tamanho do serviço/projeto, o Fator de Ajuste de Serviço será:
- i. 1,00 para as funcionalidades INCLUÍDAS.
  - ii. 0,50 para funcionalidades ALTERADAS.
  - iii. 0,25 para funcionalidades EXCLUÍDAS.
- h) Para Manutenções Adaptativas o Fator de Ajuste de Serviço será de 0,49.
- i) Para Manutenções Perfectivas o Fator de Ajuste de Serviço será de 0,33.
- j) Para Manutenções Corretivas fora da garantia o Fator de Ajuste de Serviço será de 0,10.
- k) Para Serviço de sustentação de Sistemas o Fator de ajuste de Serviço será de 0,024.
- l) Para serviços de documentação o Fator de Ajuste de Serviço será de 0,10.
- m) Para serviços de sustentação contratados o custo será de 1 % (um por cento) do valor do custo de um PF multiplicado pelo tamanho funcional do sistema sustentado.
- n) Para os serviços contratados de ampliação de horário, denominado Pronto Atendimento, será pago o valor definido na seguinte fórmula:

$$PF\_Devido = (\text{horas adicionais mês} / 3) / \text{Fator Produtividade}$$

4.7 - Para serviços de sustentação de aplicativos de sistemas, onde os mesmos não tiverem sido desenvolvidos pela CONTRATADA, qualquer manutenção corretiva identificada deverá ser classificada como serviço de manutenção corretiva, conforme item 5.4.1 do Projeto Básico.

## CLÁUSULA QUINTA

### **REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 - Em conformidade com a legislação vigente, os preços firmados na Cláusula Quarta não serão reajustados nem repactuados, nos doze primeiros meses de vigência.



5.2 - Após os 12 primeiros meses de vigência do Contrato, os preços serão reajustados, na periodicidade anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3 - Para efeito de primeiro reajustamento, cuja vigência se dará nos 12 meses posteriores ao aniversário do Contrato, o número índice base será o do mês da data limite para a apresentação da proposta e a variação se dará pelo quociente obtido através da divisão do número índice do mês do primeiro aniversário da proposta e o número índice do mês base.

5.4 – Os reajustamentos dos anos seguintes ocorrerão de forma similar, considerando o quociente obtido através da divisão do número índice do mês dos aniversários subseqüentes da proposta e o número índice do mês do aniversário da proposta imediatamente anterior.

## CLÁUSULA SEXTA

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará até o 25º dia de cada mês, Nota Fiscal, em duas vias, referente aos serviços entregues à ELETROBRÁS e aos por ela aceitos no período de 21 do mês anterior a 20 do mês em curso, anexando à mesma cópias das OS, dos Termos de Recebimento, dos Termos de Aceite e das faturas de pagamento.

6.1 - Caso a ELETROBRÁS não se manifeste a respeito das entregas parciais em até 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de execução da entrega parcial, fica a CONTRATADA autorizada a faturar o valor do Termo de Recebimento após este prazo.

6.2 - Caso a ELETROBRÁS não se manifeste a respeito dos serviços executados pela CONTRATADA em até 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total para a execução do serviço contratado, implicará na autorização para faturamento do Termo de Aceite, desde que a mesma tenha realizado as atividades de Transferência de Conhecimento e Tecnologia.

6.3 - Se o tempo para o Aceite ou Recebimento do serviço pela ELETROBRÁS for inferior a 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á tal período para a realização desta atividade.

6.3.1 - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da CONTRATADA: CNPJ da CONTRATADA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
  - b) Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
  - c) Identificação completa do contratante;
-



- d) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
- e) O período a que se refere;
- f) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
- g) mês de referência;
- h) dia e mês de emissão da fatura;
- i) nº do Contrato;
- j) Banco, agência e número da conta-corrente na qual deverá ser efetuado pagamento;
- k) Inscrição municipal da ELETROBRÁS nº 060719/01;
- l) Inscrição estadual da ELETROBRÁS nº 77.410.805.

6.3.2 - O valor correspondente ao pagamento pelos serviços prestados, será disponibilizado em dois momentos, da seguinte forma:

- a) Para os artefatos entregues e validados, será efetuada a emissão do Termo de Recebimento (TR), documento este que autorizará a CONTRATADA a faturar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do Valor da Entrega, e assim sucessivamente até a finalização das entregas parciais, sendo a mesma paga no 5º dia útil do mês subsequente à entrega das faturas;
- b) Após o recebimento do serviço, o teste e a transferência de conhecimento será emitido o Termo de Aceite (TA), quando então passará a contar o período de garantia do produto, estando a CONTRATADA autorizada a faturar o valor remanescente, ou seja, 30% (trinta por cento) do Valor Total da Demanda, sendo a mesma paga no 5º dia útil do mês subsequente ao encaminhamento, pela CONTRATADA, do Ateste correspondente aos serviços prestados em relação às obrigações previstas no item 30 – “Transferência de Conhecimento e Tecnologia”, do projeto básico.
- c) Os valores devidos pelo serviço de sustentação de sistemas e de plantão de pronto atendimento, quando contratados, serão pagos mensalmente.

6.3.3 - Da composição dos custos a serem faturados:

- a) Para efeito de faturamento, os Custos Totais (CT) serão compostos pelos somatórios dos Termos de Recebimento (TR) e Termos de Aceite dos Serviços (TA) no mês, ou seja:

$$CT = (S \text{ TR}) + (S \text{ TA})$$

---



b) O valor do Termo de Recebimento (TR) é composto pelo Valor Orçado para cada Entrega (VOE), decrescido do percentual de desconto quando da ocorrência de atrasos nos prazos previstos no cronograma de entregas (DA) e do percentual de desconto quando da incidência de erros em quantidade superior a limite tolerável de 0,2 (dois décimos) erro por Ponto de Função (DQ), calculados conforme Tabela I, e II a seguir, multiplicados por 0,7 (sete décimos), ou seja:

$$TR = (VOE - DA - DQ) * 0,7$$

c) O valor do Termo de Aceite dos Serviços (TA) é composto pelo Valor Total Orçado da Demanda (VTO), decrescido do percentual de desconto quando da ocorrência de atraso em relação ao prazo previsto no cronograma de entrega do produto para homologação (DA) e do percentual de desconto quando da incidência de erros, nesta fase, em quantidade superior a limite tolerável de 0,2 (dois décimos) erro por Ponto de Função (DQ), calculado conforme Tabelas I e II, a seguir, multiplicados por 0,3 (três décimos), ou seja:

$$TA = (VTO - DA - DQ) * 0,3$$

6.3.4 - O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, sem a incidência de juros ou correção monetária.

6.3.5 - A fatura não aprovada pela ELETROBRÁS será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido neste item, a partir da data de sua reapresentação.

a) A devolução da fatura não aprovada pela ELETROBRÁS em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

6.3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações em relação aos serviços.

6.4 - Em caso de não aprovação ou de glosas por erros, falhas, ou omissões em qualquer documento de cobrança, a **ELETROBRÁS** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da fatura, os valores a serem corrigidos ou esclarecidos, pagando a parte não controvertida, se houver. Para a parte glosada a **CONTRATADA** emitirá nova fatura, passando-se a contar o prazo a partir da nova apresentação.

6.5 - Em conformidade com a legislação vigente, os valores a serem pagos por força deste Contrato não serão atualizados monetariamente entre a data de adimplemento da obrigação e a data contratualmente prevista para pagamento.

6.6 - Para atrasos de pagamentos de documentos de cobrança, a compensação financeira será calculada, para aplicação no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, com base na variação acumulada pro rata die da Taxa Referencial - TR.

---



6.7 - Juntamente à nota fiscal e fatura deverão acompanhar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidos para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto à seguridade social (CND), do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) e às fazendas federal, estadual ou municipal de domicílio ou sede.

6.8 – O pagamento só será efetuado caso a contratada apresente situação regular.

6.9 – A apresentação das certidões junto à Nota fiscal / fatura, não obsta a consulta *on line* pelo gestor do contrato, quando possível.

6.10 – A nota fiscal / fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

6.11 - Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS, conforme o estabelecido no item anterior, não gerará para a ELETROBRÁS nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

6.12 - Nenhum ônus ou encargo financeiro da CONTRATADA será reembolsado pela ELETROBRÁS.

6.13 - A contratada deverá enviar os documentos de cobrança para o endereço abaixo:

*CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS*  
*Divisão de Suprimentos – DAC/DACS*  
*Av. Marechal Floriano, 19, 24º andar (Ed. Vital Brazil)*  
*Centro – Rio de Janeiro – RJ*  
*CEP: 20.080-003*

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, documentos descrevendo seu processo de desenvolvimento de software, com cópia de uma versão deste processo adaptado para as metodologias de desenvolvimento da ELETROBRÁS.

- a) Os documentos deverão ser encadernados, em papel timbrado da CONTRATADA, e neles deverá constar um índice com as páginas do processo da CONTRATADA onde se encontram os artefatos e atividades exigidas pela ELETROBRÁS, conforme detalhado nas suas Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas e de Transição.
-



b) As metodologias de desenvolvimento de sistemas da ELETROBRÁS serão entregues à CONTRATADA no ato da assinatura do contrato.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Transição dos Serviços, para aprovação pela ELETROBRÁS, onde deverá registrar e detalhar o método de trabalho adotado no processo de absorção dos novos serviços.

a) O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, os tópicos relacionados à identificação dos profissionais da CONTRATADA, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações;

b) Cronograma detalhado identificando as tarefas, processos, recursos, marcos de referência, início, período de tempo e data prevista para término;

c) Estruturas e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento da CONTRATADA com a ELETROBRÁS e com a atual prestadora de serviços, e os níveis de serviços propostos;

d) Plano de gerenciamento de riscos, Plano de contingência e Plano de acompanhamento da transição;

e) Descrição de como se dará a customização de seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento.

7.1.3 - A CONTRATADA deverá iniciar, formalmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, a execução do Plano de Transição dos Serviços, previamente aprovado pela ELETROBRÁS, como forma de absorver o conhecimento e efetivar o recebimento dos serviços executados pela ELETROBRÁS.

a) A execução do Plano de Transição deverá ser finalizada em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas técnicas e concordância da ELETROBRÁS em razão da complexidade e especificidade de cada item da licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **RECEBIMENTO**

8.1 - Os recebimentos provisórios dos serviços se darão quando da entrega dos respectivos produtos gerados, previstos na Cláusula Sétima deste Contrato.

8.2 - O recebimento provisório não implicará no recebimento definitivo do serviço.



8.3 - Os recebimentos definitivos dos serviços estarão condicionados à verificação, pela **ELETROBRÁS**, da observância, pela **CONTRATADA**, das determinações para a execução dos serviços contidas Cláusula Segunda, deste Contrato, e serão formalizados por meio de Termos de Recebimento Definitivo assinados por representante da **ELETROBRÁS**.

8.4 - A **ELETROBRÁS** terá o prazo de 5 dias úteis, contados dos recebimentos provisórios dos serviços, para verificar a sua conformidade e atestar o recebimento definitivo dos mesmos.

## CLÁUSULA NONA

### **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia para cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

9.1.1 - A garantia especificada no item 9.1 deverá ser prestada no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste contrato.

9.2 - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, a renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos até o valor da garantia.

9.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída ao término do Contrato; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente em conformidade com a legislação em vigor pertinente a caderneta de poupança de pessoas jurídicas.

9.4 - A critério da **ELETROBRÁS**, da garantia poderão ser descontadas multas contratuais que venham a ser aplicadas, bem como o valor de prejuízos que lhe sejam causados.

9.5 - No caso de execução da garantia em decorrência do disposto em 9.4, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias da comunicação da **ELETROBRÁS**.

9.6 - Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, observadas as seguintes informações:

a.1) O depósito de caução em dinheiro será efetuado em Caderneta de Poupança de Pessoa Jurídica, no Banco do Brasil, Ag. Corporate Rio, nº 1775-8, situada na Rua Professor Lélío Gama, 105, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro. Para abertura da Caderneta de Poupança, deverão ser apresentados no Banco do Brasil os seguintes documentos:

---



1) CNPJ; documento de constituição da empresa (Contrato social, registro de firma individual ou estatuto), devidamente registrado; comprovante de endereço da empresa; alterações contratuais (Ltda.) ou atas (S.A.); instrumento de mandato / carta de revigoração (no caso de procuradores);

2) CPF, carteira de identidade e comprovante de residência dos sócios;

3) Carta conforme "Modelo A", do Anexo I deste Contrato.

a.2) No caso de caução em títulos da dívida pública, o documento de transferência de titularidade deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na Tesouraria de **ELETROBRÁS**, Av. Presidente Vargas, nº 409, 9º andar.

b) Seguro-garantia, conforme a Circular SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003, observadas as informações explicitadas no "Modelo B", do Anexo I deste Contrato.

c) Fiança bancária, preferencialmente conforme "Modelo C", do Anexo I deste Contrato; caso seja utilizado modelo padronizado do Banco, nele deverão ser inseridas, preferencialmente, as condições e determinações constantes do "Modelo C", do Anexo I deste Contrato.

## CLÁUSULA DEZ

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no(s) Anexo(s) I-A / I-B Projeto Básico:

10.1 - Prestar apoio técnico à sua equipe, durante a execução dos serviços, garantindo a qualificação necessária dos profissionais alocados, respeitando os perfis definidos no Projeto Básico;

10.2 - Manter atualizada e em conformidade com os padrões da ELETROBRÁS, toda a documentação dos projetos, serviços e sistemas, durante toda a vigência do contrato;

10.3 - Manter seu corpo técnico atualizado em relação às tecnologias, normas e metodologias adotadas pela ELETROBRÁS, capacitando às suas expensas o profissional envolvido na execução dos serviços;

10.4 - Gerenciar seus profissionais, durante toda a execução dos serviços prestados à ELETROBRÁS, respondendo pela gestão de seus técnicos, nas fases do projeto e/ou tarefas em execução;

10.5 - Comprovar no ato da assinatura do CONTRATO:

a) certificação do credenciamento da empresa junto ao IFPUG - International Function Point Users Group ([www.ifpug.org](http://www.ifpug.org));

---



b) currículo dos Supervisores de CONTRATO e Supervisor Geral do CONTRATO, conforme perfil definido no item de perfis e competências dos profissionais da CONTRATADA;

c) metodologia de gerenciamento de projetos, compatível com a Metodologia do PMBOK, caso esta metodologia não esteja sendo utilizada na íntegra para GERENCIAMENTO DE PROJETOS.

10.6 - Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus adicionais para os acordos firmados com a ELETROBRÁS, garantindo a continuidade dos serviços Contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;

10.7 - Disponibilizar toda a infra-estrutura prevista no Projeto Básico em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, necessárias ao funcionamento adequado da comunicação entre a CONTRATADA e o ambiente da ELETROBRÁS, seguindo todas as especificações de conectividade e de segurança estabelecidas no Projeto Básico;

10.8 – Garantir, em casos de falhas na conexão, nos prazos contratados, a entrega dos serviços em meio magnético, para que possam ser acessados nas plataformas usadas pela ELETROBRÁS e definidas para cada serviço;

10.9 - Disponibilizar para a ELETROBRÁS, no mínimo os seguintes canais de atendimento: telefone; e-mail; FAX; Software de Acompanhamento (portal) e HelpDesk;

10.10 – Informar, no ato da assinatura do contrato, o endereço da sua Sede e/ou Filial no Território Nacional, onde serão realizados os serviços contratados pela ELETROBRÁS;

10.11 - Garantir a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, formalizando todos os procedimentos de instalação nos ambientes da ELETROBRÁS, tão logo os artefatos/produtos sejam finalizados, utilizando meio físico de armazenamento digital compatível com o ambiente tecnológico da ELETROBRÁS, para que o produto torne-se plenamente operacional no referido ambiente;

10.12 - Atuar em todas as fases dos serviços para os quais foi contratada, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados Contratados;

10.13 - Promover a transferência do conhecimento a cada serviço finalizado ou em andamento, para profissionais da ELETROBRÁS ou a CONTRATADA da ELETROBRÁS indicada por esta, conforme detalhado no respectivo Projeto Básico, sem ônus adicional;

10.14 - Devolver os documentos encaminhados pela ELETROBRÁS para especificação dos serviços, bem como outras especificações decorrentes desta, os códigos fontes, os executáveis e demais documentações pertinentes;

10.15 - Prover durante todo o período de execução dos serviços, transferência de conhecimento, serviços de suporte e acompanhamento técnico para todos aqueles empregados da ELETROBRÁS envolvidos no projeto, solução ou serviços contratados, sem ônus adicional;

---



10.16 - Garantir os serviços realizados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de seus erros ou falhas cometidas durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados e erros ou falhas decorrentes da integração e adequação sistêmica, a qualquer tempo, durante a vigência do CONTRATO, obedecendo ao prazo de garantia, sem ônus para a ELETROBRÁS, desde que o erro ou falha, comprovadamente, ocorra por culpa da CONTRATADA;

10.17 - Garantir atendimento nos prazos previstos nos Acordos de Nível Mínimo de Serviço Exigido e sem prejuízo aos demais serviços sempre que houver chamado para execução de correções em serviços já entregues;

10.18 - Realizar todas as adaptações necessárias quanto à qualificação de profissionais, aquisição de software, na hipótese de a ELETROBRÁS realizar modificações na sua plataforma tecnológica, normas padrões e processos;

10.19 - Manter sigilo sobre quaisquer informações da ELETROBRÁS, às quais, durante a vigência do CONTRATO venha a ter conhecimento ou acesso;

10.20 - Garantir que o software seja seguro e eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware, conforme requisitos do sistema;

10.21 - Alocar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços objeto deste Contrato, em quantidade suficiente e nível de conhecimento técnico compatível, em todo o ambiente operacional da ELETROBRÁS descrito no Projeto Básico, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;

10.22 - Dispor de mecanismos de controle de acesso e ferramentas de prevenção que permitam identificar e inibir a atuação de empregados da CONTRATADA ou da ELETROBRÁS, buscando evitar a fuga de informações e fraudes;

10.23 - Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente de ações de fiscalização exercida pela ELETROBRÁS;

10.24 - Entregar o serviço sempre conferido, juntamente com todas as evidências dos testes realizados que subsidiarão as atividades de auditoria dos serviços prestados, cumprindo rigorosamente o cronograma ajustado junto a ELETROBRÁS, bem como se responsabilizar pela correção dos serviços quando der causa sem a imputação de qualquer ônus para a ELETROBRÁS;

10.25 - Dar ciência à ELETROBRÁS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades, objeto do presente CONTRATO, bem como as providências tomadas para a sua solução;

10.26 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROBRÁS e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações, assim como obedecer às normas, padrões, processos e procedimentos da ELETROBRÁS;

---



10.27 - Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da ELETROBRÁS, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

10.28 - Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da ELETROBRÁS prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;

10.29 - Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros derivados ou conexos com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressados pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a ELETROBRÁS;

10.30 - Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportado pela ELETROBRÁS por força de sentença judicial que aponte a existência de vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a ELETROBRÁS;

10.31 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

10.32 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da ELETROBRÁS;

10.33 - Informar a ELETROBRÁS, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;

10.34 - Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da ELETROBRÁS;

10.35 - Substituir, sempre que solicitado pela ELETROBRÁS, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da ELETROBRÁS;

10.36 - Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus empregados, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus empregados cheguem aos seus locais de trabalho;

---



10.37 - Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade de prestação dos serviços, por meio da execução de planos de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à ELETROBRÁS;

10.38 - Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.39 - Cumprir a produtividade de 10 horas / PF, que deverá ser revista anualmente, considerando o índice de melhoria de produtividade de 10% ao ano, através dos prazos máximos de execução de serviços definidos na fórmula constante dos Anexos I-A;

10.40 - Cumprir o prazo de garantia de 6 meses, contado da data de implantação da solução ou serviço no ambiente de produção, mesmo após a finalização do CONTRATO;

10.41 - Disponibilizar até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO a ferramenta de atendimento aos serviços contratados, com todas as funcionalidades previstas no subitem 23.4 do Projeto Básico A;

10.42 - A Unidade da CONTRATADA que atenderá os serviços solicitados pela ELETROBRÁS deverá ter o mesmo nível de certificação pelo qual foi habilitada no certame licitatório;

10.43 - Garantir a conformidade dos produtos construídos em relação aos requisitos funcionais e não funcionais, ou quaisquer outros requisitos, fornecidos pela ELETROBRÁS;

10.44 - Utilizar de mão de obra com qualificação igual à exigida para cada tipo de perfil e competência dos profissionais, mantendo ao longo do Contrato todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório;

10.45 - Adquirir e operacionalizar as ferramentas e tecnologias adotadas pela ELETROBRÁS, em seu ambiente, incluindo as versões “cliente”;

10.46 - Qualquer ação judicial versando sobre direitos autorais relacionados com o objeto do presente CONTRATO, movidas por terceiros contra a ELETROBRÁS, será por esta respondida com exclusividade, ficando a CONTRATADA, mediante notificação prévia promovida pela ELETROBRÁS ou por advogado por ela indicado, obrigada a prestar assistência técnica integral à ELETROBRÁS, sem ônus financeiro, qualquer que venha ser o desfecho da ação;

10.47 - Caracterizada a culpa ou dolo da CONTRATADA em processo judicial pertinente ou em procedimento administrativo instaurado pela ELETROBRÁS, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes das ações a que se referem o inciso anterior, inclusive a obrigação pelo pagamento do valor integral de eventual condenação imposta à ELETROBRÁS, que poderá cobrar tais valores independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, que desde logo reconhece como líquido e exigível tais valores, inclusive custas e honorários advocatícios.

---



10.48 - Apresentar à **ELETROBRÁS** a relação dos profissionais que serão colocados à disposição da **ELETROBRÁS** para a prestação dos serviços, acompanhada dos seus respectivos currículos e cópia dos documentos de identidade.

10.49 - O disposto em 10.47 aplica-se, também, a todos os casos de substituição de profissionais.

10.50 - A comprovação da qualificação dos profissionais será feita através da apresentação de curriculum vitae e atestados fornecidos por clientes (empresas com sede ou filial no país) que descrevam a experiência do profissional no contexto do objeto licitado e certificados ou outros documentos de comprovação de treinamento;

10.51 - Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela **ELETROBRÁS**, será aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.52 - Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

10.53 - Responder por todo e qualquer dano que causar à **ELETROBRÁS** ou a terceiros, praticado por seus diretores, empregados ou prepostos, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a auditoria ou acompanhamento dos serviços, efetivada pela **ELETROBRÁS**;

10.54 - Indenizar a **ELETROBRÁS** ou terceiro por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, até o valor deste CONTRATO, decorrente de ações dolosas ou culposas de seus empregados, prepostos ou mandatários, ocasionadas às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, aplicativos, bens ou serviços e, especialmente, àqueles que lhe forem confiados para a execução deste CONTRATO;

10.55 - Arcar com eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, apurados em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, autorizando a **ELETROBRÁS** a descontar o valor correspondente aos referidos danos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, da garantia contratual, nessa ordem, independentemente de qualquer procedimento judicial, garantida a prévia defesa;

10.56 - Responder por todo e qualquer tipo de sanção, multa, penalidade bem como realização de contagens incorretas ou qualquer autuação, que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além dos encargos tributários que lhe sejam devidos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **ELETROBRÁS** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

---



10.57 - Responder por todas as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer de informações da ELETROBRÁS, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

10.58 - Conhecer o Código de Ética da **ELETROBRÁS**, que se encontra disponível no seu sítio na Internet, no endereço [www.elektrobras.com](http://www.elektrobras.com), cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos da **CONTRATADA** alocados para os serviços objeto deste Contrato, ao longo de toda a sua execução.

## CLÁUSULA ONZE

### **OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS**

11.1 - Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, pagar à **CONTRATADA** pelos serviços efetuados, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

11.2 - Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e informações de que disponha, necessários à elaboração dos serviços.

11.3 - Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação.

11.4 - Acompanhar e estabelecer diretrizes para a aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

11.5 - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;

11.6 - Fornecer a documentação técnica referente aos padrões adotados pela ELETROBRÁS;

11.7 - Exercer permanente gestão e fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto Contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

11.8 - Prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições – no que lhe couber - para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços objeto desta contratação;

11.9 - Comunicar à **CONTRATADA** as alterações na plataforma tecnológica, nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação da **CONTRATADA**;

11.10 - Formalizar por escrito, toda e qualquer comunicação, solicitação de serviços ou esclarecimentos feitos à **CONTRATADA**.

---



## CLÁUSULA DOZE

### **DIREITOS PATRIMONIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1 - A **CONTRATADA** cederá a **ELETROBRÁS**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual das implementações e de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços.

12.2 - A documentação dos itens que compõem as implementações dos sistemas desenvolvidos e todo e qualquer produto gerado, em papel e em mídia eletrônica, conforme especificado nos Anexos, serão entregues à **ELETROBRÁS**.

12.3 - A documentação e outras informações entregues pela **CONTRATADA** passarão a ser propriedade da **ELETROBRÁS**.

12.4 - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

## CLÁUSULA TREZE

### **SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - A critério da **ELETROBRÁS** poderá ser permitida, eventualmente e no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor anual do Contrato a subcontratação de profissional autônomo ou empresário, ou sociedade simples ou empresária, para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a prestação de serviços, desde que sua experiência e notória especialização sejam comprovadas para o tipo de serviço em questão, e observado o seguinte:

a) Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a **ELETROBRÁS** e a(s) sub**CONTRATADA**(s), permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no **CONTRATO**;

b) A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional à **ELETROBRÁS**, ficando a **CONTRATADA** responsável por todas as obrigações financeiras com a empresa Sub**CONTRATADA**, inclusive a comprovação do recolhimento de todos os encargos por parte das empresas sub**CONTRATADAS**.

c) A **CONTRATADA** deverá informar previamente à **ELETROBRÁS** a subcontratação a ser realizada, bem como qualquer substituição de Sub**CONTRATADA**(s), no curso da vigência do **CONTRATO**;

---



d) A CONTRATADA deverá diligenciar a escolha de SubCONTRATADAS(s) que viabilize(m) o cumprimento das exigências estipuladas no CONTRATO e respectivos Anexos, devendo substituir imediatamente aquelas que, de qualquer forma, impeça(m), dificulte(m) ou prejudique(m) a prestação dos serviços;

e) A CONTRATADA se obriga a inserir, no(s) CONTRATO(s) de prestação de serviços que vier a celebrar com sua(s) eventual(is) SubCONTRATADA(s), cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado;

f) É vedada a subcontratação para o exercício de atividades atribuídas ao Supervisor Geral, aos Supervisores Administrativos e aos Gerentes de Projeto.

### CLÁUSULA QUATORZE

#### **FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Os serviços da **CONTRATADA** estarão permanentemente sujeitos à fiscalização geral da **ELETROBRÁS**, através do Departamento de Tecnologia da Informação – DAI, por meio de empregado ou preposto que a **ELETROBRÁS** indicará e que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

14.1.1 - A **ELETROBRÁS** poderá, a qualquer momento, realizar diligência nas dependências da **CONTRATADA** para realizar inspeções nos serviços que estiverem sendo executados.

a) A **ELETROBRÁS** não aceitará desempenho dos serviços inferior aos padrões exigidos no Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido.

14.1.2 - A **CONTRATADA** se compromete a:

a) Disponibilizar, caso seja demandado pela **ELETROBRÁS**, suas dependências e seu ambiente de hardware e software para que sejam efetuadas análises e auditorias de segurança;

b) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 48(quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela **ELETROBRÁS**;

c) Comprovar, sempre que for solicitado pela **ELETROBRÁS**, através da apresentação dos certificados, a manutenção de todos os itens que digam respeito à qualificação e certificação dos profissionais e da empresa;

14.1.3 – A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações, condições técnicas, físicas e acesso a todos os documentos relacionados às operações da **ELETROBRÁS** para a perfeita fiscalização dos serviços.



14.1.4 – Identificadas irregularidades ou falhas nas atividades contratadas, a ELETROBRÁS notificará por escrito a CONTRATADA e, no que couber, aplicará as sanções previstas, assegurando a prévia defesa, podendo ainda, rejeitar os serviços não executados de acordo com as especificações técnicas e prazos acordados.

14.1.5 – A fiscalização dos serviços pela ELETROBRÁS ou prepostos não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços.

14.1.6 – As condições previstas nesta Cláusula respeitarão os direitos de propriedade da CONTRATADA e o conflito de interesses.

### CLÁUSULA QUINZE

#### **RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - c) atraso injustificado no início do serviço;
  - d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **ELETROBRÁS**;
  - e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no contrato e **sem a aprovação, por escrito, da ELETROBRÁS**;
  - f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - g) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da lei;
  - h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - i) dissolução da sociedade;
  - j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas;
  - m) supressão de serviços, por parte da **ELETROBRÁS**, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite legalmente permitido;
-



n) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **ELETROBRÁS**, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela **ELETROBRÁS** decorrentes serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **ELETROBRÁS**, nos casos enumerados nas alíneas "a" até "l" e "p" do item 15.1;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **ELETROBRÁS**;

c) judicial, nos termos da legislação.

15.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" até "p" do item 15.1, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.4 - A rescisão de que trata a alínea "a" do item 15.1 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções legalmente previstas:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **ELETROBRÁS**;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da **ELETROBRÁS**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

---



## CLÁUSULA DEZESSEIS

### **PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **ELETROBRÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ELETROBRÁS**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **ELETROBRÁS** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.b.

16.2 - Independentemente das demais sanções previstas neste Contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer uma das obrigações estabelecidas, a **ELETROBRÁS** poderá aplicar a seu critério e a partir do momento da ocorrência, multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por falta cometida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor citado.

16.2.1 - A aplicação de multa não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por danos e prejuízos a que der causa pela infração ou execução inadequada de qualquer condição do Contrato.

16.3 - Caso a **CONTRATADA** se atrase no cumprimento de prazos estabelecidos neste Contrato, incorrerá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em multa, meramente moratória, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da parte do fornecimento afetada, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), multa esta que, a critério da **ELETROBRÁS**, poderá ser cobrada apenas ao término do fornecimento.

TABELA I - Atraso na Execução dos Serviços:

| <b>Percentual de Redução</b> | <b>Incidência</b>                                |
|------------------------------|--|
| <b>0,2%</b>                  | Por dia de atraso, até o 30º dia corrido.        |
| <b>0,4%</b>                  | Por dia de atraso, a partir do 31º dia corridos. |

16.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, multa esta não cumulativa com as estabelecidas nos itens 16.2 e 16.3, e às demais penalidades previstas na legislação vigente.



TABELA II – Incidência de Erros:

| <b>Percentual de Redução</b> | <b>Incidência</b>   |
|------------------------------|---|
| <b>0,05%</b>                 | Por erro gerado, a partir do limite tolerável de 0,2 Ponto de Defeito (Pd)  |
| <b>0,1%</b>                  | Por erro gerado, quando houve a devolução para acertos e a demanda foi entregue novamente com erros, independentemente do limite tolerável. |

16.5 - A **CONTRATADA** não será responsabilizada por paralisações resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta na prestação do serviço ou fornecimento.

16.6 - Para que a **CONTRATADA** possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência à **ELETROBRÁS**, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, submetendo à aprovação da **ELETROBRÁS** um novo prazo, dentro de 10 (dez) dias, no máximo, contados da data de cessação do mencionado evento.

16.7 - Não serão aceitas como justificativa de atraso da **CONTRATADA** alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, exceto quando resultante de causas previstas no item 16.4 e respeitadas as disposições do item 16.5.

16.8 - A critério da **ELETROBRÁS**, as multas aplicadas poderão ser descontadas das quantias ainda devidas à **CONTRATADA**.

16.9 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DEZESSETE**

### **VALOR DO CONTRATO**

17.1 - Para efeitos legais, o presente Contrato tem o valor total de R\$ -----(-----), referido à data de sua assinatura.

17.2 - As importâncias que se destinam ao custeio dos serviços ora contratados são originárias da conta nº 615.21.20.700, Centro Financeiro 10260, de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, órgão gestor deste Contrato.



## CLÁUSULA DEZOITO

### **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

18.1 - As comunicações entre a ELETROBRÁS e a CONTRATADA serão sempre por escrito, por meio de seus representantes credenciados; quando, por motivo de urgência, houver entendimentos orais, estes deverão ser confirmados por escrito no prazo de 5 dias, sob pena de não serem reconhecidos pelas partes.

18.2 - As comunicações entre as partes contratantes serão encaminhadas pela via mais rápida e eficiente para os seguintes endereços:

#### **ELETROBRÁS**

Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – **ELETROBRÁS**

At.: Departamento de Tecnologia da Informação – DAI

Fone:

Fax.:

Endereço:

#### **CONTRATADA**

Contato:

Fones:

Fax:

Endereço:

## CLÁUSULA DEZENOVE

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A **ELETROBRÁS**, a seu critério, poderá ampliar ou diminuir o escopo dos serviços até o limite de 25% do valor total do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, tais acréscimos e supressões.

19.2 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **ELETROBRÁS**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

19.3 - Serão de propriedade exclusiva da **ELETROBRÁS** todos os resultados do serviço, prestado pela **CONTRATADA**, nos termos deste Instrumento de Contrato.

19.4 - Qualquer controvérsia ou reivindicação em consequência da execução deste Contrato será resolvida na forma prevista nas leis brasileiras.

---



19.5- A CONTRATADA deverá se responsabilizar por ajustes na performance de aplicativos ou transações, visando melhorar o tempo de resposta de soluções entregues, estando elas em produção ou não, sempre que apresentarem problemas ou desvio em relação aos requisitos iniciais da solução.

a) O ajuste de desempenho deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem prejuízo de atividades em andamento, em qualquer transação que comprovadamente esteja exigindo um alto consumo de CPU ou um tempo excessivo de execução que acarrete prejuízo à produção de outros sistemas no ambiente produtivo, e cuja análise indique que um redesenho da solução seja mais efetivo.

b) Nestes casos, quando comprovado que o comportamento da solução seja em decorrência da implementação inadequada ou má escolha, pela CONTRATADA, da arquitetura da solução, o ajuste de desempenho deverá ser realizado sem ônus ou custo para a ELETROBRÁS.

19.6 - A CONTRATADA fica proibida de utilizar qualquer funcionário da ELETROBRÁS na execução dos serviços Contratados nos termos do que estabelece o Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual.

19.7 - A ELETROBRÁS poderá, a qualquer momento, a seu critério, alterar sua plataforma tecnológica, suas normas, padrões, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder os ajustes necessários e definidos pela ELETROBRÁS.

19.8 - A CONTRATADA deverá manter com vínculo empregatício, em regime de CLT, todos os profissionais, constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços previstos nos respectivos projetos básicos.

a) A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o vínculo dos profissionais através da relação nominal de recolhimento do FGTS.

b) A exigência acima será acompanhada pela ELETROBRÁS, considerando o conjunto completo dos profissionais designados pela CONTRATADA, para execução do conjunto das Ordens de Serviço da ELETROBRÁS.

c) No primeiro mês de serviço de cada profissional constante nesta relação, devem ser apresentadas a cópia da ficha cadastral ou ficha de registro de empregado e cópia da carteira de trabalho.

19.9 - É vedada a remessa para o Exterior de qualquer fase do processo dos serviços solicitados pela ELETROBRÁS, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem executados somente dentro do Território Nacional.

19.10 - Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados.

a) Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

---



19.11 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar os direitos decorrentes do presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ELETROBRÁS.

19.12 - Não haverá entre os empregados da ELETROBRÁS e os da CONTRATADA, subordinação técnica, administrativa ou funcional, não se estabelecendo, portanto, vínculo empregatício nas relações decorrentes deste contrato, arcando cada parte com todos os encargos

sociais e fiscais relativos aos seus respectivos empregados comprometendo-se a CONTRATADA a apresentar os comprovantes de recolhimento pertinentes, sempre que solicitado pela ELETROBRÁS.

19.13 - Em razão de eventuais alterações estruturais na ELETROBRÁS, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias, com antecedência de 30 (trinta) dias.

19.14 - No encerramento deste CONTRATO, cada parte deverá devolver à outra, imediatamente, os materiais, documentos e qualquer outra coisa que cada uma tenha em seu poder por motivo da execução deste CONTRATO.

19.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

19.16 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO em dia de expediente da ELETROBRÁS.

19.17 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

### **CLÁUSULA VINTE**

#### **VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério da ELETROBRÁS e com a concordância da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VINTE E UM**

#### **FORO**

---



As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do que dispõe o presente Contrato.

E, por se acharem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2009

.....  
**ELETROBRÁS**

.....  
**CONTRATADA**

.....  
**TESTEMUNHAS**

---



## **ANEXO I - MODELOS**

### **INFORMAÇÕES PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

**A - MODELO DE CARTA PARA ABERTURA DE POUPANÇA**

(SUBITEM 9.6-a DO CONTRATO)

Ao  
BANCO DO BRASIL S.A.- AG. CORPORATE-RIO – Nº 1775-8  
Av. Presidente Vargas, 290, A - Centro  
Rio de Janeiro – RJ

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seus representantes legais ao final assinados, vem, pela presente, solicitar abertura de Caderneta de Poupança de Pessoa Jurídica, cujos recursos ficarão caucionados como garantia de execução do Contrato Nº ....., a ser firmado com a **ELETROBRÁS**.

O depósito para fins de garantia é de R\$ ..... e a liberação dos recursos caucionados dependerá de autorização da **ELETROBRÁS**.

Caso a empresa acima identificada venha a descumprir qualquer das obrigações assumidas no citado Contrato, fica o Banco do Brasil autorizado a depositar em conta da **ELETROBRÁS** o valor correspondente à penalidade aplicada, até o valor total da garantia, imediatamente após a comunicação da **ELETROBRÁS** ao Banco.

....., .... de ..... de 2009

.....

.....

---

**B - INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEGURO-GARANTIA**

(SUBITEM 9.6-b DO CONTRATO)

..... (SEGURADORA)

APÓLICE Nº .....

A ..... (SEGURADORA), em caráter de fiadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - **ELETROBRÁS**, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Avenida Presidente Vargas, 409 – 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 0001180/0002-07, as obrigações do TOMADOR: .....(Razão social, CNPJ e endereço), até o valor de ..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor pelo prazo de .../.../..... a .../.../.....

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO: Garantia de execução do Contrato ....., a ser firmado entre o TOMADOR e a SEGURADA, em conformidade com as cláusulas nele previstas, até o valor fixado nesta Apólice.

....., ..... de ..... de 2009

.....  
(SEGURADORA)

**C - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

(SUBITEM 9.6-c DO CONTRATO)

À CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA - **ELETROBRÁS**

Rua Professor Lélío Gama, 105, 4º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ

O Banco ....., com sede na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por seus representantes legais ao final assinados, vem, pela presente, renunciando expressamente ao benefício previsto no art. 827 do Código Civil, declarar-se fiador e principal pagador da empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., até o valor de R\$ ..... (..... reais), como garantia do Contrato ..... a ser firmado entre a referida empresa e a CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA - **ELETROBRÁS**.

Esta carta de fiança terá validade de .... dias, contados da data de sua emissão, imediatamente prorrogável, mediante simples aviso da **ELETROBRÁS** ou da afiançada a este Banco.

No caso de a afiançada deixar de cumprir qualquer das obrigações estabelecidas no citado Contrato, compromete-se este Banco a depositar a quantia correspondente à penalidade aplicada, observado o limite estabelecido nesta Carta de Fiança, em nome da **ELETROBRÁS**, no estabelecimento bancário por esta indicado, no prazo de 48 horas, contado da comunicação da **ELETROBRÁS** ao Banco.

Declara o Banco que os signatários da presente estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, consoante ..... (Estatuto Social, ou procuração, etc.).

A presente garantia se rege pelas leis brasileiras e, para todos os efeitos legais, fica expressamente eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para solução de controvérsias derivadas deste instrumento.

....., .... de ..... de 2009

BANCO .....

.....  
Diretor.....  
Diretor**OBSERVAÇÕES:**

- Anexar cópia autenticada da Ata de Assembléia que elegeu os signatários ou, se for o caso, procuração; anexar cópia autenticada do Estatuto Social do Banco;
- Reconhecer firma dos signatários.



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº39/2009**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**ITEM II**

---



## ÍNDICE

|   |            |
|---|------------|
| <b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO.....</b>              | <b>141</b> |
| <b>OBJETO DO CONTRATO .....</b>   | <b>142</b> |
| <b>CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>                                   | <b>142</b> |
| <b>PREÇOS .....</b>   | <b>143</b> |
| <b>REAJUSTE DE PREÇOS .....</b>   | <b>143</b> |
| <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</b>  | <b>144</b> |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>  | <b>147</b> |
| <b>RECEBIMENTO .....</b>  | <b>148</b> |
| <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>                                     | <b>148</b> |
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>   | <b>149</b> |
| <b>OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS.....</b>  | <b>154</b> |
| <b>DIREITOS PATRIMONIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL .....</b>                      | <b>155</b> |
| <b>SUBCONTRATAÇÃO .....</b>   | <b>156</b> |
| <b>FISCALIZAÇÃO .....</b>   | <b>156</b> |
| <b>RESCISÃO CONTRATUAL.....</b>   | <b>157</b> |
| <b>PENALIDADES .....</b>  | <b>159</b> |
| <b>VALOR DO CONTRATO .....</b>  | <b>161</b> |
| <b>COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES .....</b>  | <b>161</b> |
| <b>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>   | <b>162</b> |
| <b>VIGÊNCIA .....</b>   | <b>163</b> |
| <b>FORO .....</b>   | <b>163</b> |
| <b>INFORMAÇÕES PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ..</b> | <b>164</b> |
| A - MODELO DE CARTA PARA ABERTURA DE POUPANÇA .....                               | 165        |
| B - INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEGURO-GARANTIA .....                               | 166        |
| C - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA .....                                      | 167        |

---



ECE Nº / 2009

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - **ELETROBRÁS** E, DE OUTRO LADO, A ....., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENSURAÇÕES DE SISTEMAS EM DESENVOLVIMENTO, SISTEMAS EM PRODUÇÃO, MELHORIAS / CORREÇÕES DE SISTEMAS EM PRODUÇÃO, VALIDAÇÃO DE MEDIÇÕES, COLETA DE DADOS, GERAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES E, SUPORTE À APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE MENSURAÇÃO, NA **ELETROBRÁS**.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**, doravante denominada **ELETROBRÁS**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.890-a, de 25 de abril de 1961, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 13º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 0001180/0002-07, Inscrição Municipal nº 92.405-7, Inscrição Estadual nº 77.410.805, devidamente autorizada pela Resolução de Diretoria nº ....., de ..../.../..., neste ato representada por ....., abaixo assinado, em conformidade com o item 1.2 da Resolução 150/2009, de 19/02/2009 e com o artigo 34, inciso VII, do seu Estatuto Social e a delegação de poder expressa no Memorando acima, e

a ....., doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, empresa com sede na ....., na cidade ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social ou Estatuto,

em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico DAC Nº 39/2009, cujo Aviso foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2009,

têm entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO**

---



1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente Contrato será regida pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir relacionados, que são de pleno conhecimento das Partes e se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº DAC 39/2009, seu(s) anexo(s) e suas eventuais alterações;
- b) Correspondências trocadas durante o processo licitatório;
- c) Proposta da Contratada datada de ..../...../..... em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de mensurações de sistemas em desenvolvimento, sistemas em produção, melhorias/correções de sistemas em produção, validação de medições, coleta de dados, geração e análise de indicadores e, suporte à aplicação de técnicas de mensuração, conforme especificações dos serviços, forma e local de execução, constantes do Anexo: I-B - Projeto Básico propostas técnica e comercial da **CONTRATADA** e demais Anexos do Edital, que passam a integrar este Contrato.

2.1.1 – A **ELETROBRÁS**, em nenhuma hipótese, garante à **CONTRATADA** um compromisso de quantitativo mínimo mensal de prestação de serviços, objeto deste contrato, podendo a **CONTRATADA** adequar os seus recursos observando o volume médio de demandas, sem prejuízo do volume global de pontos de função a serem solicitados, observada a redução máxima permitida em lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Anexo I – Projeto Básico B – Item II, que é parte integrante deste instrumento.

3.2 - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**.

---



3.3 - Para tanto, deverão ser utilizados os equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, sendo também de sua responsabilidade as ferramentas de uso profissional, incluindo softwares oficiais licenciados.

3.4 - Caso seja vantajoso para a **ELETROBRÁS**, e a seu critério, será permitido o uso de serviços nas dependências da **ELETROBRÁS**.

### CLÁUSULA QUARTA

#### **PREÇOS**

4.1 - O preço global dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato é de R\$ .....(.....), referido a ..... de ..... de 2009.

4.1.1 - Nos preços citados em 4.1 estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.2 - O valor Unitário da Hora é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor ofertado) e Valor total referente ao serviço entregue deve ser calculado da seguinte forma:

- a)  $VFE = (Qt \text{ Horas executadas} * \text{Valor Unitário da Hora})$
- b)  $VFE = \text{Valor Financeiro da Entrega}$
- c)  $Qt \text{ Horas executadas} = \text{Quantidade de horas relacionadas à entrega efetuada pela } \textbf{CONTRATADA}$ , conforme previsto na OS.
- d)  $\text{Valor Unitário da Hora} = \text{O valor unitário ofertado na Proposta Comercial}$

### CLÁUSULA QUINTA

#### **REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 - Em conformidade com a legislação vigente, os preços firmados na Cláusula Quarta não serão reajustados nem repactuados, nos doze primeiros meses de vigência.

5.2 - Após os 12 primeiros meses de vigência do Contrato, os preços serão reajustados, na periodicidade anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

---



5.3 - Para efeito de primeiro reajustamento, cuja vigência se dará nos 12 meses posteriores ao aniversário do Contrato, o número índice base será o do mês da data limite para a apresentação da proposta e a variação se dará pelo quociente obtido através da divisão do número índice do mês do primeiro aniversário da proposta e o número índice do mês base.

## CLÁUSULA SEXTA

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A ELETROBRÁS, após a perfeita execução e entrega dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva conclusão e execução dos serviços, devendo a respectiva nota fiscal/fatura, ser emitida pela empresa e entregue à ELETROBRÁS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.1.1 - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da CONTRATADA: CNPJ da CONTRATADA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
  - b) Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
  - c) Identificação completa do contratante;
  - d) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
  - e) O período a que se refere;
  - f) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
  - g) mês de referência;
  - h) dia e mês de emissão da fatura;
  - i) nº do Contrato;
  - j) Banco, agência e número da conta-corrente na qual deverá ser efetuado pagamento;
  - k) Inscrição municipal da ELETROBRÁS nº 060719/01;
  - l) Inscrição estadual da ELETROBRÁS nº 77.410.805.
-



6.1.2 - O valor correspondente ao pagamento pelos serviços prestados, será disponibilizado em dois momentos, da seguinte forma:

a) Para os artefatos entregues e validados, será efetuada a emissão do Termo de Recebimento (TR), documento este que autorizará a CONTRATADA a faturar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do Valor da Entrega, e assim sucessivamente até a finalização das entregas parciais;

b) Após o recebimento do serviço, o teste e a transferência de conhecimento será emitido o Termo de Aceite (TA), quando então passará a contar o período de garantia do produto, estando a CONTRATADA autorizada a faturar o valor remanescente, ou seja, 30% (trinta por cento) do Valor Total da Demanda, correspondente aos serviços prestados em relação às obrigações previstas no item 22 - "Transferência de Conhecimento e Tecnologia", do projeto básico.

6.1.3 - Da composição dos custos a serem faturados:

a) Para efeito de faturamento, os Custos Totais (CT) serão compostos pelos somatórios dos Termos de Recebimento (TR) e Termos de Aceite dos Serviços (TA) no mês, ou seja:

$$CT = (S TR) + (S TA)$$

b) O valor do Termo de Recebimento (TR) é composto pelo Valor Orçado para cada Entrega (VOE), decrescido do percentual de desconto quando da ocorrência de atrasos nos prazos previstos no cronograma de entregas (DA) e do percentual de desconto quando da incidência de erros em quantidade superior a limite tolerável de 0,2 (dois décimos) de erro por Ponto de Função (DQ), calculados conforme Tabela I, e II a seguir, multiplicados por 0,7 (sete décimos), ou seja:

$$TR = (VOE - DA - DQ) * 0,7$$

c) O valor do Termo de Aceite dos Serviços (TA) é composto pelo Valor Total Orçado da Demanda (VTO), decrescido do percentual de desconto quando da ocorrência de atraso em relação ao prazo previsto no cronograma de entrega do produto para homologação (DA) e do percentual de desconto quando da incidência de erros, nesta fase, em quantidade superior a limite tolerável de 0,2 (dois décimos) de erro por Ponto de Função (DQ), calculado conforme Tabelas I e II, a seguir, multiplicados por 0,3 (três décimos), ou seja:

$$TA = (VTO - DA - DQ) * 0,3$$

6.1.4 - O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, sem a incidência de juros ou correção monetária.

6.1.5 - A fatura não aprovada pela ELETROBRÁS será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido neste item, a partir da data de sua reapresentação.

---



a) A devolução da fatura não aprovada pela ELETROBRÁS em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

6.1.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações em relação aos serviços, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

6.2 - Em caso de não aprovação ou de glosas por erros, falhas, ou omissões em qualquer documento de cobrança, a **ELETROBRÁS** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da fatura, os valores a serem corrigidos ou esclarecidos, pagando a parte não controvertida, se houver. Para a parte glosada a **CONTRATADA** emitirá nova fatura, passando-se a contar o prazo a partir da nova apresentação.

6.3 - Em conformidade com a legislação vigente, os valores a serem pagos por força deste Contrato não serão atualizados monetariamente entre a data de adimplemento da obrigação e a data contratualmente prevista para pagamento.

**6.4 - Para atrasos de pagamentos de documentos de cobrança, a compensação financeira será calculada, para aplicação no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, com base na variação acumulada pro rata die da Taxa Referencial - TR.**

6.5 - Juntamente à nota fiscal e fatura deverão acompanhar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidos para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto à seguridade social (CND), do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) e às fazendas federal, estadual ou municipal de domicílio ou sede.

6.6 – O pagamento só será efetuado caso a contratada apresente situação regular.

6.7 – A apresentação das certidões junto à Nota fiscal / fatura, não obsta a consulta *on line* pelo gestor do contrato, quando possível.

**6.8 - Nenhum ônus ou encargo financeiro da CONTRATADA será reembolsado pela ELETROBRÁS.**

6.9 - Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS, conforme o estabelecido no item anterior, não gerará para a ELETROBRÁS nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

6.10 – A nota fiscal / fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

**6.11 - A contratada deverá enviar os documentos de cobrança para o endereço abaixo:**

*CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS*  
*Divisão de Suprimentos – DAC/DACS*

---



*Av. Marechal Floriano, 19, 24º andar (Ed. Vital Brazil)  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20.080-003*

## CLÁUSULA SÉTIMA

### **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, formalmente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, documentos descrevendo seu processo de mensuração de software, com cópia de uma versão deste processo adaptado para as metodologias de desenvolvimento da **ELETROBRÁS**, bem como documento descrevendo seu processo de transição adaptado à realidade da **ELETROBRÁS**, com a indicação de prazos, atividades, papéis, responsabilidades, documentos, etc.

7.1.1 - Os documentos deverão ser encadernados, em papel timbrado da **CONTRATADA**, e neles deverá constar um índice com as páginas do processo da **CONTRATADA** onde se encontram os artefatos e atividades exigidas pela **ELETROBRÁS**, conforme detalhado nas suas Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas e de Transição.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, formalmente, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Transição dos Serviços, para aprovação pela **ELETROBRÁS**, onde deverá registrar e detalhar o método de trabalho adotado no processo de absorção dos novos serviços.

7.2.1 - O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, os tópicos relacionados à identificação dos profissionais da **CONTRATADA**, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações;

7.2.2 - Cronograma detalhado identificando as tarefas, processos, recursos, marcos de referência, início, período de tempo e data prevista para término;

7.2.3 - Estruturas e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento da **CONTRATADA** com a **ELETROBRÁS** e com a atual prestadora de serviços, e os níveis de serviços propostos;

7.2.4 - Plano de gerenciamento de riscos, Plano de contingência e Plano de acompanhamento da transição;

7.2.5 - Descrição de como se dará a customização de seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá iniciar, formalmente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a execução do Plano de Transição dos Serviços, previamente aprovado pela **ELETROBRÁS**, como forma de absorver o conhecimento e efetivar o recebimento dos serviços executados pela **ELETROBRÁS**.

---



7.3.1 - A execução do Plano de Transição deverá ser finalizada em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas técnicas e concordância da ELETROBRÁS em razão da complexidade e especificidade de cada item da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA

### **RECEBIMENTO**

8.1 - Os recebimentos provisórios dos serviços se darão quando da entrega dos respectivos produtos gerados, previstos na Cláusula Sétima deste Contrato.

8.2 - O recebimento provisório não implicará no recebimento definitivo do serviço.

8.3 - Os recebimentos definitivos dos serviços estarão condicionados à verificação, pela **ELETROBRÁS**, da observância, pela **CONTRATADA**, das determinações para a execução dos serviços contidas Cláusula Segunda, deste Contrato, e serão formalizados por meio de Termos de Recebimento Definitivo assinados por representante da **ELETROBRÁS**.

8.4 - A **ELETROBRÁS** terá o prazo de 5 dias úteis, contados dos recebimentos provisórios dos serviços, para verificar a sua conformidade e atestar o recebimento definitivo dos mesmos.

## CLÁUSULA NONA

### **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia para cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

9.1.1 - A garantia especificada no item 9.1 deverá ser prestada no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste contrato.

9.2 - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, a renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos até o valor da garantia.

9.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída ao término do Contrato; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente em conformidade com a legislação em vigor pertinente a caderneta de poupança de pessoas jurídicas.

---



9.4 - A critério da **ELETROBRÁS**, da garantia poderão ser descontadas multas contratuais que venham a ser aplicadas, bem como o valor de prejuízos que lhe sejam causados.

9.5 - No caso de execução da garantia em decorrência do disposto em 9.4, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias da comunicação da **ELETROBRÁS**.

9.6 - Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, observadas as seguintes informações:

a.1) O depósito de caução em dinheiro será efetuado em Caderneta de Poupança de Pessoa Jurídica, no Banco do Brasil, Ag. Corporate Rio, nº 1775-8, situada na Rua Professor Lélío Gama, 105, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro. Para abertura da Caderneta de Poupança, deverão ser apresentados no Banco do Brasil os seguintes documentos:

1) CNPJ; documento de constituição da empresa (contrato social, registro de firma individual ou estatuto), devidamente registrado; comprovante de endereço da empresa; alterações contratuais (Ltda.) ou atas (S.A.); instrumento de mandato / carta de revigoração (no caso de procuradores);

2) CPF, carteira de identidade e comprovante de residência dos sócios;

3) Carta conforme "Modelo A", do Anexo I deste Contrato.

a.2) No caso de caução em títulos da dívida pública, o documento de transferência de titularidade deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na Tesouraria de **ELETROBRÁS**, Av. Presidente Vargas, nº 409, 9º andar.

b) Seguro-garantia, conforme a Circular SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003, observadas as informações explicitadas no "Modelo B", do Anexo I deste Contrato.

c) Fiança bancária, preferencialmente conforme "Modelo C", do Anexo I deste Contrato; caso seja utilizado modelo padronizado do Banco, nele deverão ser inseridas, preferencialmente, as condições e determinações constantes do "Modelo C", do Anexo I deste Contrato.

## CLÁUSULA DEZ

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no Anexo I-B Projeto Básico:

---



10.1 - Prestar apoio técnico à sua equipe, durante a execução dos serviços, garantindo a qualificação necessária dos profissionais alocados, respeitando os perfis definidos no Projeto Básico;

10.2 - Manter seu corpo técnico atualizado em relação às tecnologias, normas e metodologias adotadas pela **ELETROBRÁS**, capacitando às suas expensas o profissional envolvido na execução dos serviços;

10.3 - Gerenciar seus profissionais, durante toda a execução dos serviços prestados à **ELETROBRÁS**, respondendo pela gestão de seus técnicos, nas fases do projeto e/ou tarefas em execução;

10.4 - Comprovar no ato da assinatura do Contrato:

a) certificação do credenciamento da empresa junto ao IFPUG - International Function Point Users Group ([www.ifpug.org](http://www.ifpug.org));

b) currículo do Supervisor Geral do Contrato, conforme perfil definido no item de perfis e competências dos profissionais da **CONTRATADA**;

10.5 - Responder por todo e qualquer tipo de sanção, multa, penalidade bem como realização de contagens incorretas ou qualquer autuação, que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além dos encargos tributários que lhe sejam devidos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **ELETROBRÁS** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.6 - Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus adicionais para os acordos firmados com a **ELETROBRÁS**, garantindo a continuidade dos serviços Contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;

10.7 - Disponibilizar toda a infra-estrutura prevista no Projeto Básico em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, necessárias ao funcionamento adequado da comunicação entre a **CONTRATADA** e o ambiente da **ELETROBRÁS**, seguindo todas as especificações de conectividade e de segurança estabelecidas no Projeto Básico;

10.8 - Garantir em casos de falhas na conexão, nos prazos contratados, a entrega dos serviços em meio magnético, para que possam ser acessados nas plataformas usadas pela **ELETROBRÁS** e definidas para cada serviço;

10.9 - Disponibilizar para a **ELETROBRÁS**, no mínimo os seguintes canais de atendimento: telefone; e-mail; FAX; Software de Acompanhamento (portal) e HelpDesk;

10.10 – Informar, no ato da assinatura do contrato, o endereço da sua Sede e/ou Filial no Território Nacional, onde serão realizados os serviços contratados pela **ELETROBRÁS**;

---



10.11 - Garantir a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, formalizando todos os procedimentos de instalação nos ambientes da **ELETROBRÁS**, tão logo os artefatos/produtos sejam finalizados, utilizando meio físico de armazenamento digital compatível com o ambiente tecnológico da **ELETROBRÁS**, para que o produto torne-se plenamente operacional no referido ambiente;

10.12 - Atuar em todas as fases dos serviços para os quais foi contratada, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados Contratados;

10.13 - Promover a transferência do conhecimento a cada serviço finalizado ou em andamento, para profissionais da **ELETROBRÁS** ou a contratada da **ELETROBRÁS**, conforme detalhado no respectivo Projeto Básico, sem ônus adicional;

10.14 - Devolver os documentos encaminhados pela **ELETROBRÁS** para especificação dos serviços, bem como outras especificações decorrentes desta, os códigos fontes, os executáveis e demais documentações pertinentes;

10.15 - Prover durante todo o período de execução dos serviços, transferência de conhecimento, serviços de suporte e acompanhamento técnico para todos aqueles empregados da **ELETROBRÁS** envolvidos no projeto, solução ou serviços Contratados, sem ônus adicional;

10.16 - Garantir atendimento nos prazos previstos nos Acordos de Nível Mínimo de Serviço Exigido e sem prejuízo aos demais serviços sempre que houver chamado para execução de correções em serviços já entregues;

10.17 - Realizar todas as adaptações necessárias quanto à qualificação de profissionais, aquisição de software, na hipótese de a **ELETROBRÁS** realizar modificações na sua plataforma tecnológica, normas padrões e processos;

10.18 - Manter sigilo sobre quaisquer informações da **ELETROBRÁS**, às quais, durante a vigência do Contrato venha a ter conhecimento ou acesso;

10.19 - Dispor de mecanismos de controle de acesso e ferramentas de prevenção que permitam identificar e inibir a atuação de empregados da **CONTRATADA** ou da **ELETROBRÁS**, buscando evitar a fuga de informações e fraudes;

10.20 - Entregar o serviço sempre conferido, juntamente com todas as evidências dos testes realizados que subsidiarão as atividades de auditoria dos serviços prestados, cumprindo rigorosamente o cronograma ajustado junto a **ELETROBRÁS**, bem como se responsabilizar pela correção dos serviços quando der causa sem a imputação de qualquer ônus para a **ELETROBRÁS**;

10.21 - Dar ciência à **ELETROBRÁS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades, objeto do presente Contrato, bem como as providências tomadas para a sua solução;

---



10.22 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ELETROBRÁS** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações, assim como obedecer às normas, padrões, processos e procedimentos da **ELETROBRÁS**;

10.23 - Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **ELETROBRÁS**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

10.24 - Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da **ELETROBRÁS** prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;

10.25 - Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros derivados ou conexos com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressados pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **ELETROBRÁS**;

10.26 - Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportado pela **ELETROBRÁS** por força de sentença judicial que aponte a existência de vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **ELETROBRÁS**;

10.27 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

10.28 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **ELETROBRÁS**;

10.29 - Informar a **ELETROBRÁS**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;

10.30 - Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da **ELETROBRÁS**;

10.31 - Substituir, sempre que solicitado pela **ELETROBRÁS**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da **ELETROBRÁS**;

---



10.32 - Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus empregados, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus empregados cheguem aos seus locais de trabalho;

10.33 - Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade de prestação dos serviços, por meio da execução de planos de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à **ELETROBRÁS**;

10.34 - Responder por todas as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer de informações da **ELETROBRÁS**, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

10.35 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o presente Contrato, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93, que serão observadas mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

10.36 - Cumprir as produtividades de 300 PF / dia para contagem detalhada, 500 PF/ dia para contagem estimada e 600 PF/ dia para contagem indicativa, através dos prazos máximos de execução de serviços definidos no item 13 do Anexo I-B do Projeto Básico;

10.37 - Disponibilizar 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato a ferramenta de atendimento aos serviços contratados, com todas as funcionalidades prevista no subitem 15.10 do Anexo I-B - Projeto Básico;

10.38 - A Unidade da **CONTRATADA** que atenderá os serviços solicitados pela **ELETROBRÁS** deverá ter o mesmo nível de certificação pelo qual foi habilitada no certame licitatório;

10.39 - Utilizar de mão de obra com qualificação igual à exigida para cada tipo de perfil e competência dos profissionais, mantendo ao longo do contrato todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório;

10.40 - Adquirir e operacionalizar as ferramentas e tecnologias adotadas pela **ELETROBRÁS**, em seu ambiente, incluindo as versões “cliente”;

10.41 - Qualquer ação judicial versando sobre direitos autorais relacionados com o objeto do presente Contrato, movidas por terceiros contra a **ELETROBRÁS**, será por esta respondida com exclusividade, ficando a **CONTRATADA**, mediante notificação prévia promovida pela **ELETROBRÁS** ou por advogado por ela indicado, obrigada a prestar assistência técnica integral à **ELETROBRÁS**, sem ônus financeiro, qualquer que venha ser o desfecho da ação;

---



10.42 - Caracterizada a culpa ou dolo da **CONTRATADA** em processo judicial pertinente ou em procedimento administrativo instaurado pela **ELETROBRÁS**, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes das ações a que se referem o inciso anterior, inclusive a obrigação pelo pagamento do valor integral de eventual condenação imposta à **ELETROBRÁS**, que poderá cobrar tais valores independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial à **CONTRATADA**, que desde logo reconhece como líquido e exigível tais valores, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.43 - Responder por todo e qualquer dano que causar à **ELETROBRÁS** ou a terceiros, praticado por seus diretores, empregados ou prepostos, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a auditoria ou acompanhamento dos serviços, efetivada pela **ELETROBRÁS**;

10.44 - Indenizar a **ELETROBRÁS** ou terceiro por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, até o valor deste Contrato, decorrente de ações dolosas ou culposas de seus empregados, prepostos ou mandatários, ocasionadas às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, aplicativos, bens ou serviços e, especialmente, àqueles que lhe forem confiados para a execução deste Contrato;

10.45 - Arcar com eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, apurados em processo administrativo, autorizando a **ELETROBRÁS** a descontar o valor correspondente aos referidos danos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, da garantia contratual, nessa ordem, independentemente de qualquer procedimento judicial, garantida a prévia defesa;

10.46 - Conhecer o Código de Ética da **ELETROBRÁS**, que se encontra disponível no seu sítio na Internet, no endereço [www.elektrobras.com](http://www.elektrobras.com), cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos da **CONTRATADA** alocados para os serviços objeto deste Contrato, ao longo de toda a sua execução.

## CLÁUSULA ONZE

### **OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS**

11.1 - Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, pagar à **CONTRATADA** pelos serviços efetuados, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

11.2 - Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e informações de que disponha, necessários à elaboração dos serviços.

11.3 - Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação.

---



11.4 - Acompanhar e estabelecer diretrizes para a aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

11.5 - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;

11.6 - Fornecer a documentação técnica referente aos padrões adotados pela **ELETROBRÁS**;

11.7 - Exercer permanente gestão e fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto Contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

11.8 - Prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições – no que lhe couber - para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços objeto desta contratação;

11.9 - Comunicar à **CONTRATADA** as alterações na plataforma tecnológica, nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação da **CONTRATADA**;

11.10 - Formalizar por escrito, toda e qualquer comunicação, solicitação de serviços ou esclarecimentos feitos à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DOZE

### **DIREITOS PATRIMONIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1 - A **CONTRATADA** cederá a **ELETROBRÁS**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual das implementações e de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços.

12.2 - A documentação dos itens que compõem as implementações dos sistemas desenvolvidos e todo e qualquer produto gerado, em papel e em mídia eletrônica, conforme especificado nos Anexos, será entregue à **ELETROBRÁS**.

12.3 - A documentação e outras informações entregues pela **CONTRATADA** passarão a ser propriedade da **ELETROBRÁS**.

12.4 - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

---



## CLÁUSULA TREZE

### SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A critério da **ELETROBRÁS** poderá ser permitida, eventualmente e no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato a subcontratação de profissional autônomo ou empresário, ou sociedade simples ou empresária, para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a prestação de serviços, desde que sua experiência e notória especialização sejam comprovadas para o tipo de serviço em questão, e observado o seguinte:

- a) Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a **ELETROBRÁS** e a(s) sub**CONTRATADA**(s), permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato;
- b) A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional à **ELETROBRÁS**, ficando a **CONTRATADA** responsável por todas as obrigações financeiras com a empresa Sub**CONTRATADA**, inclusive a comprovação do recolhimento de todos os encargos por parte das empresas sub**CONTRATADAS**.
- c) A **CONTRATADA** deverá informar previamente à **ELETROBRÁS** a subcontratação a ser realizada, bem como qualquer substituição de Sub**CONTRATADA**(s), no curso da vigência do Contrato;
- d) A **CONTRATADA** deverá diligenciar a escolha de Sub**CONTRATADA**(s) que viabilize(m) o cumprimento das exigências estipuladas no Contrato e respectivos Anexos, devendo substituir imediatamente aquelas que, de qualquer forma, impeça(m), dificulte(m) ou prejudique(m) a prestação dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** se obriga a inserir, no(s) Contrato(s) de prestação de serviços que vier a celebrar com sua(s) eventual(is) Sub**CONTRATADA**(s), cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado;
- f) É vedada a subcontratação para o exercício de atividades atribuídas ao Supervisor Geral, aos Supervisores Administrativos e aos Gerentes de Projeto.

## CLÁUSULA QUATORZE

### FISCALIZAÇÃO

14.1 - Os serviços da **CONTRATADA** estarão permanentemente sujeitos à fiscalização geral da **ELETROBRÁS**, através do Departamento de Tecnologia da Informação – DAI, por meio de empregado ou preposto que a **ELETROBRÁS** indicará e que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

---



14.1.1 - A **ELETROBRÁS** poderá, a qualquer momento, realizar diligência nas dependências da **CONTRATADA** para realizar inspeções nos serviços que estiverem sendo executados.

a) A **ELETROBRÁS** não aceitará performance dos serviços inferior aos padrões exigidos no Acordo de Nível Mínimo de Serviço Exigido.

14.1.2 - A **CONTRATADA** se compromete a:

a) Disponibilizar, caso seja demandado pela **ELETROBRÁS**, suas dependências e seu ambiente de hardware e software para que sejam efetuadas análises e auditorias de segurança;

b) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 48(quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela **ELETROBRÁS**;

c) Comprovar, sempre que for solicitado pela **ELETROBRÁS**, através da apresentação dos certificados, a manutenção de todos os itens de pontuação técnica que digam respeito à qualificação e certificação dos profissionais e da empresa.

14.1.3 – A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações, condições técnicas, físicas e acesso a todos os documentos relacionados às operações da **ELETROBRÁS** para a perfeita fiscalização dos serviços.

14.1.4 – Identificadas irregularidades ou falhas nas atividades contratadas, a **ELETROBRÁS** notificará por escrito a **CONTRATADA** e, no que couber, aplicará as sanções previstas, assegurando a prévia defesa, podendo ainda, rejeitar os serviços não executados de acordo com as especificações técnicas e prazos acordados.

14.1.5 – A fiscalização dos serviços pela **ELETROBRÁS** ou prepostos não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços.

14.1.6 – As condições previstas nesta Cláusula respeitarão os direitos de propriedade da **CONTRATADA** e o conflito de interesses.

## CLÁUSULA QUINZE

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

---



- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **ELETROBRÁS**;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a aprovação, por escrito, da **ELETROBRÁS**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da lei;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas;
- m) supressão de serviços, por parte da **ELETROBRÁS**, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite legalmente permitido;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **ELETROBRÁS**, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela **ELETROBRÁS** decorrentes serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **ELETROBRÁS**, nos casos enumerados nas alíneas "a" até "l" e "p" do item 15.1;
-



b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **ELETROBRÁS**;

c) judicial, nos termos da legislação.

15.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" até "p" do item 15.1, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.4 - A rescisão de que trata a alínea "a" do item 15.1 acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções legalmente previstas:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **ELETROBRÁS**;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da **ELETROBRÁS**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### **PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ELETROBRÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ELETROBRÁS**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **ELETROBRÁS** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.b.

16.2 - Independentemente das demais sanções previstas neste Contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer uma das obrigações estabelecidas, a **ELETROBRÁS** poderá aplicar a seu critério e a partir do momento da ocorrência, multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por falta cometida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor citado.

---



16.2.1 - A aplicação de multa não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por danos e prejuízos a que der causa pela infração ou execução inadequada de qualquer condição do Contrato.

16.3 - Caso a **CONTRATADA** se atrase no cumprimento de prazos estabelecidos neste Contrato, incorrerá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em multa, meramente moratória, correspondente à:

TABELA I – Incidência de Atrasos

| <b>Percentual de Redução</b> | <b>Incidência</b>                                       |
|------------------------------|---|
| <b>0,2%</b>                  | <b>Por dia de atraso, até o 30º dia corrido.</b>        |
| <b>0,4%</b>                  | <b>Por dia de atraso, a partir do 31º dia corridos.</b> |

16.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, multa esta não cumulativa com as estabelecidas nos itens 16.2 e 16.3, e às demais penalidades previstas na legislação vigente.

TABELA II – Incidência de Erros

| <b>Percentual de Redução</b> | <b>Incidência</b>   |
|------------------------------|---|
| <b>0,05%</b>                 | <b>Por erro gerado, a partir do limite tolerável de 0,2 Ponto de Defeito(Pd)</b>  |
| <b>0,1%</b>                  | <b>Por erro gerado, quando houve a devolução para acertos e ademanda foi entregue novamente com erros, independentemente do limite tolerável.</b> |

16.5 - A **CONTRATADA** não será responsabilizada por paralisações resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta na prestação do serviço ou fornecimento.

16.6 - Para que a **CONTRATADA** possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência à **ELETROBRÁS**, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, submetendo à aprovação da **ELETROBRÁS** um novo prazo, dentro de 10 (dez) dias, no máximo, contados da data de cessação do mencionado evento.

16.7 - Não serão aceitas como justificativa de atraso da **CONTRATADA** alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, exceto quando resultante de causas previstas no item 16.4 e respeitadas as disposições do item 16.5.

16.8 - A critério da **ELETROBRÁS**, as multas aplicadas poderão ser descontadas das quantias ainda devidas à **CONTRATADA**.



16.9 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DEZESSETE

#### **VALOR DO CONTRATO**

17.1 - Para efeitos legais, o presente Contrato tem o valor total de R\$ -----(-----), referido à data de sua assinatura.

17.2 - As importâncias que se destinam ao custeio dos serviços ora contratados são originárias da conta nº 615.21.20.700, Centro Financeiro 10230, de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, órgão gestor deste Contrato.

### CLÁUSULA DEZOITO

#### **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

18.1 - As comunicações entre a ELETROBRÁS e a CONTRATADA serão sempre por escrito, por meio de seus representantes credenciados; quando, por motivo de urgência, houver entendimentos orais, estes deverão ser confirmados por escrito no prazo de 5 dias, sob pena de não serem reconhecidos pelas partes.

18.2 - As comunicações entre as partes contratantes serão encaminhadas pela via mais rápida e eficiente para os seguintes endereços:

#### **ELETROBRÁS**

Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – **ELETROBRÁS**  
At.: Departamento de Tecnologia da Informação – DAI  
Fone:  
Fax.:  
Endereço:

#### **CONTRATADA**

Contato:  
Fones:  
Fax:  
Endereço:

---



## CLÁUSULA DEZENOVE

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A **ELETROBRÁS**, a seu critério, poderá ampliar ou diminuir o escopo dos serviços até o limite de 25% do valor total do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, tais acréscimos e supressões.

19.2 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **ELETROBRÁS**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

19.3 - Serão de propriedade exclusiva da **ELETROBRÁS** todos os resultados do serviço, prestado pela **CONTRATADA**, nos termos deste Instrumento de Contrato.

19.4 - Qualquer controvérsia ou reivindicação em consequência da execução deste Contrato será resolvida na forma prevista nas leis brasileiras.

19.5- A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por ajustes na performance de aplicativos ou transações, visando melhorar o tempo de resposta de soluções entregues, estando elas em produção ou não, sempre que apresentarem problemas ou desvio em relação aos requisitos iniciais da solução.

a) O ajuste de desempenho deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de atividades em andamento, em qualquer transação que comprovadamente esteja exigindo um alto consumo de CPU ou um tempo excessivo de execução que acarrete prejuízo à produção de outros sistemas no ambiente produtivo, e cuja análise indique que um redesenho da solução seja mais efetivo.

b) Nestes casos, quando comprovado que o comportamento da solução seja em decorrência da implementação inadequada ou má escolha, pela **CONTRATADA**, da arquitetura da solução, o ajuste de desempenho deverá ser realizado sem ônus ou custo para a **ELETROBRÁS**.

19.6 - A **CONTRATADA** fica proibida de utilizar qualquer funcionário da **ELETROBRÁS** na execução dos serviços Contratados nos termos do que estabelece o Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual.

19.7 - A **ELETROBRÁS** poderá, a qualquer momento, a seu critério, alterar sua plataforma tecnológica, suas normas, padrões, ficando a **CONTRATADA** obrigada a proceder os ajustes necessários e definidos pela **ELETROBRÁS**.

19.08 - Em razão de eventuais alterações estruturais na **ELETROBRÁS**, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a **CONTRATADA** será notificada a promover as mudanças necessárias, com antecedência de 30 (trinta) dias.

19.09 - No encerramento deste Contrato, cada parte deverá devolver à outra, imediatamente, os materiais, documentos e qualquer outra coisa que cada uma tenha em seu poder por motivo da execução deste Contrato.

---



19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

19.11 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **ELETROBRÁS**.

19.12 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

## CLÁUSULA VINTE

### **VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério da **ELETROBRÁS** e com a concordância da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VINTE E UM

### **FORO**

21.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do que dispõe o presente Contrato.

E, por se acharem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2009

.....  
**ELETROBRÁS**

.....  
**CONTRATADA**

.....  
**TESTEMUNHAS**

---



**ANEXO I - MODELOS**

**INFORMAÇÕES PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE  
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

(SUBITEM 9.6 DO Contrato)

---

**A - MODELO DE CARTA PARA ABERTURA DE POUPANÇA**

(SUBITEM 9.6-a DO CONTRATO)

Ao  
BANCO DO BRASIL S.A.- AG. CORPORATE-RIO – Nº 1775-8  
Av. Presidente Vargas, 290, A - Centro  
Rio de Janeiro – RJ

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seus representantes legais ao final assinados, vem, pela presente, solicitar abertura de Caderneta de Poupança de Pessoa Jurídica, cujos recursos ficarão caucionados como garantia de execução do Contrato Nº ....., a ser firmado com a **ELETROBRÁS**.

O depósito para fins de garantia é de R\$ ..... e a liberação dos recursos caucionados dependerá de autorização da **ELETROBRÁS**.

Caso a empresa acima identificada venha a descumprir qualquer das obrigações assumidas no citado Contrato, fica o Banco do Brasil autorizado a depositar em conta da **ELETROBRÁS** o valor correspondente à penalidade aplicada, até o valor total da garantia, imediatamente após a comunicação da **ELETROBRÁS** ao Banco.

....., .... de ..... de 2009

.....

.....

---

**B - INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEGURO-GARANTIA**

(SUBITEM 9.6-b DO CONTRATO)

..... (SEGURADORA)

APÓLICE Nº .....

A ..... (SEGURADORA), em caráter de fiadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - **ELETROBRÁS**, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Avenida Presidente Vargas, 409 – 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 0001180/0002-07, as obrigações do TOMADOR: .....(Razão social, CNPJ e endereço), até o valor de ..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor pelo prazo de .../.../..... a .../.../.....

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO: Garantia de execução do Contrato ....., a ser firmado entre o TOMADOR e a SEGURADA, em conformidade com as cláusulas nele previstas, até o valor fixado nesta Apólice.

....., ..... de ..... de 2009

.....  
(SEGURADORA)

**C - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

(SUBITEM 9.6-c DO CONTRATO)

À CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA - **ELETROBRÁS**

Rua Professor Lélío Gama, 105, 4º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ

O Banco ....., com sede na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por seus representantes legais ao final assinados, vem, pela presente, renunciando expressamente ao benefício previsto no art. 827 do Código Civil, declarar-se fiador e principal pagador da empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., até o valor de R\$ ..... (..... reais), como garantia do Contrato ..... a ser firmado entre a referida empresa e a CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA - **ELETROBRÁS**.

Esta carta de fiança terá validade de .... dias, contados da data de sua emissão, imediatamente prorrogável, mediante simples aviso da **ELETROBRÁS** ou da afiançada a este Banco.

No caso de a afiançada deixar de cumprir qualquer das obrigações estabelecidas no citado Contrato, compromete-se este Banco a depositar a quantia correspondente à penalidade aplicada, observado o limite estabelecido nesta Carta de Fiança, em nome da **ELETROBRÁS**, no estabelecimento bancário por esta indicado, no prazo de 48 horas, contado da comunicação da **ELETROBRÁS** ao Banco.

Declara o Banco que os signatários da presente estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, consoante ..... (Estatuto Social, ou procuração, etc.).

A presente garantia se rege pelas leis brasileiras e, para todos os efeitos legais, fica expressamente eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para solução de controvérsias derivadas deste instrumento.

....., .... de ..... de 2009

BANCO .....

.....  
Diretor.....  
Diretor**OBSERVAÇÕES:**

- Anexar cópia autenticada da Ata de Assembléia que elegeu os signatários ou, se for o caso, procuração; anexar cópia autenticada do Estatuto Social do Banco;
  - Reconhecer firma dos signatários.
-